SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 04 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2488

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DE A.G.E. 01/2019.
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS)

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, em segunda chamada às 09:30h (nove horas e trinta minutos), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Sapiranga, a Presidente e Prefeita do Município de Sapiranga, Sra. Corinha Beatris Ornes Molling, o Prefeito de Rolante, Sr. Regis Luiz Zimmer, o Prefeito de Parobé, o Sr.Irton Bertoldo Feller, a Represente de Três Coroas, Sra. Roseli Weiler Fiuza e do Representante de Canoas, Sr. Paulo Renato Paim, além do Advogado colaborador Dr. Vanir de Mattos, bem como os demais Representantes dos Entes Federativos Municipais e convidados, sendo o quórum atingido, conforme ata de presença, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

1. Discussão e Alteração do Estatuto Social (alteração da sede da Agesan-RS);
2. Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que define o percentual da tarifa de regulação;
3. Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que inclui a previsão orçamentária da Agesan-RS no município de Sapiranga;
4. Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que altera a Resolução 001/2018, que cria e extingue empregos públicos na Agesan-RS;
5. Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que adota as normativas da AGERGS;
6. Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que prevê os procedimentos da Ouvidoria da Agesan-RS;
7. Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que institui o Conselho Superior de Regulação;
8. Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que aprova o manual de Fiscalização;
9. Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que prevê a cobrança por disponibilidade;
10. Aprovação dos nomes para os cargos da Diretoria da Agesan-RS;
11. Aprovação da minuta do Contrato de Programa;
12. Assinatura da denúncia do Contrato com o Consórcio Pró-Sinos;
13. Assuntos gerais.

Iniciando os trabalhos às nove horas e trinta e cinco minutos, por aclamação foram eleitos para presidente e secretário da assembleia, a Prefeita Corinha Beatris Ornes Molling e o prefeito Irton Feller, respectivamente. A presidente passou a dissertar sobre a liminar concedida nos autos do processo n.º 033/1.19.0000292-1, ajuizada pelo Município de Esteio em face da presente Assembleia Geral Extraordinária, em que arguiu a suspensão dos atos deliberativos que seriam discutidos na Assembleia. Em razão disto, em acato à decisão exarada pelo Magistrado, foram cancelados os itens 1 a 12 da pauta, que se tratavam de matérias deliberativas. Em ato consequente, passou-se a analise dos assuntos gerais, referentes ao item 13 da pauta. A Presidente passou a explanar sobre o histórico da criação da Agesan-RS e elucidou os fatos que ensejaram a liminar concedida. Dra. Ariane explicou a necessidade de criação da Agencia. Presidente colocou a palavra a disposição. Representante de Canoas, Secretário Paim, pediu a palavra e indagou sobre a resposta do Prefeito Pascoal e sobre as verbas de regulação que estão "em caixa" no Consórcio Pró-Sinos, tendo em vista que este não poderá mais dar regularidade na regulação. Dr. Vanir elucidou as dúvidas, e sugeriu que a Agencia poderia solicitar administrativamente o dinheiro "em caixa" ao Consórcio, vez que permanece recebendo valores oriundos da Regulação e, em contrapartida, não mais procederá a regulação dos municípios consorciados, o que o inviabiliza de utilizar as verbas recebidas a título de reculação. Dra. Ariane passou a dissertar sobre o período de transição da regulação do Consórcio Pró-Sinos para Agesan-RS. Dr. Vanir sugeriu uma nova Assembleia Geral Extraordinária para proceder as deliberações que foram suspensas na presente Assembleia. Ficou decidido, por unanimidade, que se realizará uma Assembleia Geral Extraordinária dia 24.01.2019 às 9:00 em primeira chamada e 9:30 em segunda chamada no átrio da Prefeitura de Sapiranga. Por conseguinte, o Município de Portão, através do Prefeito José Renato das Chagas, presente na Assembleia, formalizou a assinatura no protocolo de intenções da Agesan-RS. A sessão foi então encerrada pelo Presidente da Assembleia, as 11:10 horas, tendo sido lavrada a presente Ata, a qual lida e aprovada vai assinada sem qualquer registro de protestos nem de impugnações. Foram cumpridos todos os requisitos Estatutários.

Sapiranga, dezessete de janeiro de dois mil e dezenove.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente Da AGE

IRTON BERTOLDO FELLER
Secretário Da AGE

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VANIR DE MATTOS
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:2BE09CE5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DE A.G.E. 02/2019.
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS)

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, em segunda chamada, às 09:36hs (nove horas e trinta e seis minutos), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Sapiranga, a Presidente da AGESAN-RS e Prefeita do Município de Sapiranga, Sra. Corinha Beatris Ornes Molling; Prefeito do Município de Rolante, Régis Zimmer; Prefeito do Município de Parobé, o Sr. Irton Bertoldo Feller; Prefeita do Município de Nova Santa Rita, Sra. Margarete Simon Ferreti; Prefeito do Município de Capela de Santana, Sr. José Alfredo Machado; Prefeito em exercício do Município de Esteio, Sr. Jaime da Rosa; Prefeito do Município de Campo Bom, Luciano Orsi; Prefeita do Município de Dois Irmãos, Sra. Tânia Terezinha da Silva; Prefeito em exercício do Município de Riozinho, Sr. Diogo Pretto; a Represente do Município de Três Coroas, Sra. Roseli Weiler Fiuza; Representante do Município de Canoas, Sr. Paulo Renato Paim; Representante do Município de Sapucaia do Sul, Sra. Bernadete Konzer; Representante da Comusa, Diretor Geral Sr. Márcio Lüders,; Representante do Município de Novo Hamburgo, Procuradora Geral Sra. Fernanda Luft; além do Advogado colaborador Dr. Vanir de Mattos, bem como os demais Representantes dos Entes Federativos Municipais e demais convidados, sendo o quórum atingido, conforme ata de presença, para deliberarem sobre as seguintes pautas: Discussão e Alteração do Estatuto Social (alteração da sede da AGESAN-RS); Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que define o percentual da tarifa de regulação; Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que inclui a previsão orçamentária da AGESAN-RS no município de Sapiranga; Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que altera a Resolução 001/2018, que cria e extingue empregos públicos na AGESAN-RS; Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que adota as normativas da AGERGS; Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que prevê os procedimentos da Ouvidoria da AGESAN-RS; Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que institui o Conselho Superior de Regulação; Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que aprova o manual de Fiscalização; Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que prevê a cobrança por disponibilidade; Aprovação dos nomes para os empregos da Diretoria da AGESAN-RS; Assuntos gerais. Iniciado os trabalhos às nove horas e trinta e seis minutos, por aclamação foram eleitos para presidente e secretário da assembleia, a Prefeita Corinha Beatris Ornes Molling e o prefeito Irton Feller, respectivamente. A presidente passou a palavra ao Secretário para leitura da ordem do dia. A Presidente passou a palavra ao Arquiteto Demétrius Gonzalez para explicações acerca das resoluções a serem deliberadas na Assembleia. O Arquiteto Demétrius Gonzalez detalhou que a versão encaminhada aos entes, no tocante às Resoluções n.º 05/2019 e n.º 09/2019, sofreram breve alteração na redação. A Dra. Francine Marques de Souza leu a nova redação para que todos os partícipes tomassem conhecimento. O Dr. Vanir de Mattos sugeriu que fosse colocado em apreciação e aprovação a inclusão da Resolução n.º 10/2019 em assuntos gerais, vez que a necessidade de criação dela se deu em período posterior à publicação do edital. A Assembleia aprovou a inclusão da Resolução nº 10/2019 para discussão e votação na pauta de Assuntos Gerais. O Dr. Vanir de Mattos esclareceu que os valores lançados como sugestão na Resolução nº 10/2019, a qual trata das diárias, ressarcimentos e indenizações, têm como parâmetro os valores pagos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme informação no sitio eletrônico do TCE na data desta Assembleia. Após o Arquiteto Demétrius Gonzalez finalizar os esclarecimentos acerca das Resoluções postas a apreciação, a Presidente da AGE, Prefeita Corinha Beatris Ornes Molling colocou em discussão e aprovação, uma a uma das Resoluções. A Representante do Município de Sapucaia do Sul, Sra. Bernadete Konzer pediu a palavra e levantou questão preliminar às votações A preliminar foi no sentido de questionar a relação institucional entre o PRÓ-SINOS e AGESAN-RS. A Presidente Corinha Beatris Ornes Molling esclareceu que, embora o Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS, Prefeito Leonardo Pascoal tenha negado verbalmente a cedência dos servidores que atuam na regulação junto ao PRÓ-SINOS, o que se materializou diante da ausência de resposta formal a este pedido devidamente protocolado e, ainda, diante do fato de que o Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS não recebeu os representantes formalmente designados a representar a Presidente da AGESAN-RS em reunião previa e formalmente marcada, cuja pauta era a discussão de uma minuta de termo de colaboração entre a AGESAN-RS e o PRÓ-SINOS e pedido de uso das instalações físicas e técnicas, agravado pelo fato de o Prefeito do Município de Esteio, Leonardo Pascoal ter ingressado com ação judicial contra a AGESAN-RS, com o objetivo de frustrar a realização da ultima AGE marcada para o dia 17 de janeiro de 2019, próximo passado, o que de fato aconteceu, a relação institucional entre a AGESAN-RS e o PRÓ-SINOS não deve ser afetada, pois os objetivos são maiores do que eventuais desentendimentos pessoais. A Presidente esclareceu ainda que, embora a Presidência do PRÓ-SINOS não tenha colaborado nesta necessária transição inicial, a AGESAN-RS é uma realidade e está criada e precisa funcionar, e para isto, frisou a Presidente Corinha Beatris Ornes Molling que tomará todas as providencias para suprir as dificuldades iniciais, inclusive fazendo, se necessário, aporte financeiro em nome do Município de Sapiranga em favor da AGESAN-RS. Esclareceu, ainda, que este ato de coragem de realizar aporte financeiro à AGESAN-RS é fruto da confiança que está agindo certo e em favor da efetiva regulação dos serviços de saneamento. Feitos os esclarecimentos, o Prefeito em exercício do Município de Esteio, Sr. Jaime da Rosa relembrou sobre o inicio das atividades do PRÓ-SINOS e sobre a necessidade de criação de uma Agencia Reguladora, lembrou, ainda, sobre a importância do Plano de Saneamento elaborado pelo PRÓ-SINOS. Em sequencia propôs que não fossem votadas as Resoluções, sob justificativa de que não houve tempo para melhor análise de cada uma. A Prefeita de Nova Santa Rita, Margarete Simon Ferreti solicitou a palavra e passou a explanar sobre os problemas encontrados pelos Municípios em relação ao Saneamento e confirmou que o Município de Nova Santa Rita irá aderir a Agencia. Na sequencia indagou se não poderiam ser utilizadas as verbas e espaços do PRÓ-SINOS. O Prefeito do Município de Capela de Santana, José Alfredo Machado, enfatizou as responsabilidades da AGESAN-RS e sobre a necessidade de aprovação das Resoluções. O Prefeito do Município de Campo Bom, Luciano Orsi, explicou que não tem condições de votar as Resoluções, em razão de que não possui conhecimento do teor de cada uma. O Dr. Vanir de Mattos esclareceu que somente os município consorciados possuem direito a voto e que, além dos municípios consorciados, foram convidados os municípios que já assinaram o protocolo de intenções e aqueles que já manifestaram interesse em assiná-lo, porém ainda não o fizeram, tudo para que os assuntos fossem discutidos no maior âmbito possível, ainda que a votação estivesse restrita àqueles que são consorciados, ou seja, aqueles municípios que já ratificaram, por lei, o protocolo de intenções. O Prefeito do Município de Parobé, Irton Feller, pediu a palavra e enfatizou a necessidade de aprovação das Resoluções, ante o prazo estipulado para criação da AGESAN-RS. O Representante do Município de Canoas, Sr. Paulo Renato Paim se manifestou no sentido de que fossem votadas e aprovadas Resoluções nesta assembleia. Reforçou, ainda, que o PRÓ-SINOS deve repassar para a AGESAN-RS todo o saldo existente em conta corrente e que tenha derivação na taxa de regulação, tendo em vista que o PRÓ-SINOS não mais atuará na área de regulação e não pode despender estes recursos a não ser em serviços de regulação e, ainda, em sendo a AGESAN-RS o ente competente para dar continuidades na regulação dos mesmos municípios antes regulados pelo PRÓ-SINOS, o repasse de todo saldo é a medida correta. Alertou ainda que se o PRÓ-SINOS não repassar os valores, mesmo assim não poderá gastá-los em suas despesas de custeio. O Prefeito do Município de Rolante, Regis Zimmer, concordou com a votação e aprovação imediata e dissertou sobre a necessidade das Resoluções para a AGESAN-RS. A Presidente da AGE colocou em votação se as Resoluções seriam aprovadas nesta

assembleia ou não. Colhidos os votos foi aprovado, por maioria, que as Resolução iriam a votação nesta AGE, com registro de apenas um voto contrario, do Município de Esteio. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 01/2019. Colhidos os votos a Resolução nº 01/2019 foi aprovada por maioria, com registro de voto contrario do Município de Esteio. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 02/2019. Discutindo a Resolução nº 02/2019, a representante do Município de Sapucaia do Sul, Sra. Bernadete Konzer enfatizou e indicou que não se faz necessária a inclusão do orçamento da AGENSAN-RS no orçamento do Município de Sapiranga, vez que o PRÓ-SINOS possui valor em caixa oriundo da taxa de regulação e que o referido deveria repassar os saldos de valores existentes e decorrentes da taxa de regulação à AGESAN-RS visto a atividade de regulação estar em extinção do Consórcio. A Presidente se manifestou no sentido de que o repasse de todo saldo de taxa de regulação ainda existente no PRÓ-SINOS será objeto de deliberação entre o Conselho de Administração da AGESAN-RS e a Diretoria Colegiada do PRÓ-SINOS, e que, no momento, a AGESAN-RS necessita se utilizar do operacional/financeiro do Município de Sapiranga, em especial para liquidação das despesas através dos sistemas contábeis de Sapiranga. Colhidos os votos a Resolução nº 02/2019 foi aprovada por maioria, com registro de voto contrario do Município de Esteio. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 03/2019. Colhidos os votos a Resolução nº 03/2019 foi aprovada por maioria, com registro de voto contrario do Município de Esteio. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 04/2019. Colhidos os votos a Resolução nº 04/2019 foi aprovada por maioria, com registro de voto contrario do Município de Esteio. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 05/2019. Colhidos os votos a Resolução nº 05/2019 foi aprovada por maioria, com registro de voto contrario do Município de Esteio. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 06/2019. Colhidos os votos a Resolução nº 06/2019 foi aprovada por unanimidade. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 07/2019. Colhidos os votos a Resolução nº 07/2019 foi aprovada por unanimidade. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 08/2019. Colhidos os votos a Resolução nº 08/2019 foi aprovada por unanimidade. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 09/2019. Em discussão foi indagada se o emprego de Assessor de Mobilização Social não deveria compor o quadro permanente. Foi esclarecido que a atribuição do emprego é de assessoramento técnico, portanto enquadrável no quadro transitório. Colhidos os votos a Resolução nº 09/2019 foi aprovada por maioria, com registro de voto contrario do Município de Esteio. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 10/2019, esclarecendo que a AGE já aprovou no inicio da sessão a inclusão desta Resolução em assuntos gerais. Em discussão, houve consenso quanto aos valores, obedecendo-se aos seguintes critérios: 26,25% do valor equivalente ao que é praticado pelo Tribunal de Contas do Estado na data desta assembleia (diárias dentro do Estado, quando a distancia exceder 130km da sede); 62,2% (diárias fora do Estado) do valor equivalente ao que é praticado pelo Tribunal de Contas do Estado na data desta assembleia; exclusão do item ‘c’ do Projeto de Resolução, que se refere às diárias fora do País. Colhidos os votos a Resolução nº 10/2019 foi aprovada por unanimidade. Esgotada a pauta de discussão e aprovação das Resoluções, passou-se à aprovação dos nomes para os empregos da Diretoria da AGESAN-RS, a Presidente indicou os seguintes técnicos: Demétrius Jung Gonzalez para o emprego de Diretor Geral, Tiago Luis Gomes para o emprego de Diretor de Regulação e Priscila Cerentini Alves para o emprego de Diretora de Administração e Finanças, sendo ratificadas as nomeações pela Assembleia, à unanimidade. Por derradeiro, discutiu-se a aprovação da alteração do Estatuto Social quanto a alteração da sede da AGESAN-RS. A proposta foi de alteração da sede para o Município de Canoas. O Dr. Vanir de Mattos sugeriu que nesta sede da AGESAN-RS o PRÓ-SINOS poderá utilizar as instalações em conjunto, no endereço constante na Rua Guilherme Shell, 5638 - Sobreloja, Centro - Canoas/RS. Colocada em votação foi aprovada à unanimidade a alteração do Estatuto Social da AGESAN-RS para modificação do endereço sede (Rua Guilherme Shell, 5638 - Sobreloja, Centro - Canoas/RS). Por último, a Prefeita Tânia Teresinha da Silva de Dois Irmãos pediu a palavra e discursou no sentido de que o Consórcio PRÓ-SINOS e a AGESAN-RS devem fazer uma transição colaborativa e que em seu cargo de Diretora Colegiada do Consórcio irá buscar essa transição harmônica junto aos demais prefeitos da Diretoria. Esgotada a ordem do dia a assembleia foi encerrada pela Presidente, as 11:56 horas, tendo sido lavrada a presente Ata, a qual lida e aprovada vai assinada sem qualquer registro de protestos nem de impugnações. Foram cumpridos todos os requisitos Estatutários.

Sapiranga, vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezenove.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente Da AGE

IRTON BERTOLDO FELLER
Secretário da AGE

VANIR DE MATTOS
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:82E1B988

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO AGE 001/2019

RESOLUÇÃO AGE Nº 001/2019

Dispõe sobre a forma de repasse e o Preço Público da Regulação - PPR, cobrado pela AGESAN-RS, junto aos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em municípios consorciados.

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN–RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto, aprova e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**

Art. 1º Fica determinada a alíquota da Taxa de Regulação de Fiscalização – Preço Público da Regulação - PPR, conforme a natureza jurídica do prestador de serviços públicos de saneamento, no âmbito dos municípios consorciados à AGESAN-RS, tendo como base o faturamento bruto mensal dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

§1º O valor do Preço Público da Regulação - PPR para os prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário que utilizam contabilidade pública (prefeituras e autarquias municipais) será de 0,4% (zero virgula quatro por cento) sobre o faturamento bruto mensal.

§2º O valor do Preço Público da Regulação - PPR para os prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário que utilizam contabilidade comercial (companhia estadual, empresas privadas e de economias mista) será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o faturamento bruto mensal.

Art. 2º Compete ao Conselho Superior de Regulação sugerir à Assembleia Geral a alteração da base de cálculo e das alíquotas dos preços devidos pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento, bem como deliberar sobre a revisão, reajuste e novos valores das taxas, tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento, conforme descrito no art. 28 do Estatuto Social da AGESAN-RS.

Art. 3º O fator gerador do Preço Público da Regulação - PPR tem como sujeitos passivos os prestadores de serviço públicos de saneamento, no âmbito dos municípios consorciados, conforme Contrato de Programa.

Art. 4º A alíquota do Preço Público da Regulação - PPR poderá ser revista sempre que houver necessidade, observados critérios técnicos pela Agência Reguladora, com a finalidade de promover o adequado custeio e sustentabilidade das atividades regulatórias a serem desenvolvidas pelo Contrato de Programa.

Art. 5º Os repasses referentes ao Preço Público da Regulação - PPR serão efetuados através de depósitos bancários pelos prestadores dos serviços de saneamento, em favor da AGESAN-RS, todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

Art. 7º Para fins de comprovação do valor correspondente ao Preço Público da Regulação - PPR, os prestadores dos serviços públicos de saneamento deverão encaminhar para a AGESAN-RS, dia 10 (dez) de cada mês, via Ofício, seus balanços contábeis e/ou demonstrativos, conforme modelo apresentado no ANEXO I.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - AGESAN-RS, em 24 de janeiro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente da Assembleia Geral Extraordinaria

IRTON BERTOLDO FELLER
Secretário da Assembleia Geral Extraordinaria

VANIR DE MATTOS
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:4DFA0698

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO AGE 002/2019

RESOLUÇÃO AGE Nº 002/2019

Dispõe sobre a inclusão do Orçamento Anual da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS no orçamento do município de Sapiranga/RS.

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN–RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto, aprova e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2018 da AGESAN-RS que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019;

CONSIDERANDO que a AGESAN-RS não dispõe de receitas e nem sistema de escrituração contábil, ou programas para emissão de dotações orçamentárias e empenhos;

CONSIDERANDO que o Município de Sapiranga, por intermédio de sua Prefeita Municipal necessita da inclusão do orçamento da AGESAN-RS no seu sistema contábil para a emissão inicial de empenhos e dotações orçamentárias:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão das despesas previstas na Resolução nº 002/2018 no sistema da Prefeitura Municipal de Sapiranga para emissão de dotações e empenhos.

Art. 2º A contabilidade e o encontro de contas será efetuado pelo município de Sapiranga/RS, detentor da presidência da AGESAN-RS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - AGESAN-RS, em 24 de janeiro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente da Assembleia Geral Extraordinaria

IRTON BERTOLDO FELLER
Secretário da Assembleia Geral Extraordinaria

VANIR DE MATTOS
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:FB44F5E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO AGE 003/2019

RESOLUÇÃO AGE Nº 003/2019

Dispõe sobre a adoção de todos os instrumentos normativos regulatórios dos serviços de saneamento básico, criados pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS para o exercício da atividade regulatória.

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN–RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto, aprova e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**

Art. 1º Por meio desta Resolução, ficam adotados, em caráter transitório, todos os instrumentos normativos regulatórios criados pela AGERGS, inclusive tarifários, para o exercício da atividade regulatória, exceto quando houver disposição expressa sobre determinado assunto deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - AGESAN-RS, em 24 de janeiro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente da Assembleia Geral Extraordinaria

IRTON BERTOLDO FELLER
Secretário da Assembleia Geral Extraordinaria

VANIR DE MATTOS
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:B5C1ADC2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO AGE 004/2019

RESOLUÇÃO AGE Nº 004/2019

Dispõe sobre Procedimentos de Ouvidoria no âmbito da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN–RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto, aprova e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**

Art. 1º Considerando o disposto no art. 23, *caput* da Lei Federal nº 11.445/07, segundo o qual compete ao ente regulador editar normas sobre as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços e prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos

usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços, ficam definidos, por meio desta Resolução, os Procedimentos de Ouvidoria aplicáveis no âmbito da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).

Art. 2º O prestador dos serviços de saneamento no município consorciado e a AGESAN-RS, por meio de sua Ouvidoria, são os locais de acolhimento e processamento dos conflitos e insatisfações suscitadas pelos usuários, de modo que a Ouvidoria poderá iniciar procedimento de mediação de conflitos ainda que o prestador de serviços não tenha sido acionado pelo usuário.

Art. 3º Os prestadores de serviços de saneamento definirão os procedimentos de acolhimento e processamento dos conflitos e insatisfações suscitadas pelos usuários, observados os instrumentos normativos editados pelos respectivos titulares e pelo ente regulador.

Art. 4º Os usuários poderão iniciar procedimentos de Ouvidoria contra o prestador dos serviços de saneamento junto à Ouvidoria, expondo as razões das insatisfações, da seguinte forma:
I - via plataforma telefônica, quando então a Ouvidoria reduzirá a termo as declarações do usuário, conferindo-as com este, dando de plano a competente tramitação ou solicitando a apresentação de documentos adicionais ao usuário no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do contato telefônico;
II - via presencial, seja na sede da AGESAN-RS, seja de forma itinerante, quando então a Ouvidoria iniciará o Procedimento de Ouvidoria dando de plano a competente tramitação ou solicitando a apresentação de documentos adicionais ao usuário no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do contato presencial; e
III - via plataforma eletrônica, quando então a Ouvidoria iniciará o Procedimento de Ouvidoria dando de plano a competente tramitação ou solicitando a apresentação de documentos adicionais ao usuário no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do contato eletrônico.

§1º Cada solicitação feita pelo usuário gerará um número de protocolo (código de manifestação), que permitirá o acompanhamento pelas partes interessadas de toda a tramitação do processo de Ouvidoria.
§2º Todos os prestadores de serviços regulados pela AGESAN-RS, a qualquer momento, poderão acompanhar a tramitação do processo de Ouvidoria e prestação das informações requeridas por esta, a fim de satisfazer o interesse do usuário e da própria AGESAN-RS.

Art. 5º Ficam definidos os seguintes procedimentos de Ouvidoria:
I – recurso de infração: cabível no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da comunicação de finalização dos procedimentos internos junto aos próprios prestadores diante da aplicação de penalidades ao usuário por parte do prestador dos serviços;
II - demandas gerais: cabíveis a qualquer tempo em relação a reclamações relacionadas à própria prestação dos serviços, tais como serviços relativos ao esgotamento sanitário, vazamentos de água potável, manutenção de equipamentos afins, tarifas, falta de abastecimento de água, dentre outros; e
III - comunicações prévias: cabíveis em casos de falta de abastecimento de água por parte do prestador, seja em casos programados ou não programados, quanto então o prestador deverá comunicar a situação formalmente à Ouvidoria por meio eletrônico informando os motivos causadores, soluções adotadas e a previsão do retorno de abastecimento à população atingida; nos casos programados, a comunicação prévia deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes do desligamento do abastecimento; nos casos não programados, a comunicação deverá ser feita em até 2 (duas) horas contadas do fato ensejador da falta de abastecimento.
Parágrafo único. Em qualquer tempo e fase de qualquer um dos procedimentos de Ouvidoria definidos no caput, poderá haver, de ofício ou por iniciativa da própria Ouvidoria ou do Conselho Superior de Regulação, a manifestação e/ou interveniência da Fiscalização da Agência.

Art. 6º Na hipótese do inciso I do art. 5º, a Ouvidoria comunicará o prestador acerca do recurso interposto pelo usuário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de todos os documentos necessários e exigidos do usuário, oportunizando ao prestador prazo para a apresentação de defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação.
Parágrafo único. Após a apresentação da defesa ou do transcurso do prazo de defesa sem que esta tenha sido apresentada à Ouvidoria, os autos serão encaminhados no prazo de até 3 (três) dias úteis para análise e julgamento por parte do Conselho Superior de Regulação, o qual será exteriorizado por meio de Decisão Administrativa.

Art. 7º Na hipótese do inciso II do art. 5º, a Ouvidoria, tão logo seja comunicada das reclamações relativas às demandas gerais, comunicará imediatamente o prestador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de demanda encaminhada; nesses casos, o prestador deverá solucionar as reclamações nos seguintes prazos:
I - vazamento de água interno ou em via pública: 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação pela Ouvidoria;
II - vazamento de esgoto interno ou em via pública: 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação pela Ouvidoria; e
III - demais reclamações: 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação pela Ouvidoria.
§1º Após a solução da reclamação, o prestador deverá comunicar a Ouvidoria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sobre as providências adotadas, de modo que a Ouvidoria possa confrontar a informação junto ao usuário.
§2º Confirmada a solução da reclamação pelo usuário, a Ouvidoria providenciará o termo de finalização do procedimento; caso a solução não tenha sido confirmada pelo usuário, o procedimento será reiniciado tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 8º Julgado procedente o recurso de infração, o prestador será comunicado no prazo máximo de 10 (dez) dias sobre a decisão, devendo cumpri-la no prazo máximo constante na própria decisão; após o cumprimento da decisão, o prestador informará a Ouvidoria sobre o fato podendo a comunicação ser feita por meio de correio eletrônico.
Parágrafo único. Caso não haja o cumprimento, ou caso não haja a demonstração do cumprimento da decisão, o teor desta, bem como o descumprimento, serão devidamente comunicados ao órgão do Ministério Público local, bem como ao titular do serviço.

Art. 9º Em qualquer fase do Procedimento de Ouvidoria, poderá haver a interferência mediadora da Ouvidoria devidamente formalizada junto ao prestador e ao usuário visando encerrar o procedimento de forma consensual.
§1º Sendo obtida a solução consensual, esta será reduzida a termo e devidamente assinada, em sendo o caso, por todos os envolvidos; caso não seja necessária a assinatura de todos os envolvidos, será devidamente assinada pela Gestão da Ouvidoria.
§2º No caso de solução consensual, a Ouvidoria poderá orientar o usuário de que a solução do conflito deverá ser devidamente comunicada por parte dele à Ouvidoria no prazo assinalado por esta, presumindo-se solucionada a questão em caso de inércia do usuário quanto à comunicação.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, em 24 de janeiro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente da Assembleia Geral Extraordinaria

IRTON BERTOLDO FELLER
Secretário da Assembleia Geral Extraordinaria

VANIR DE MATTOS
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:61853466

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO AGE 005/2019

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Dispõe sobre as regras para instalação e funcionamento do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS.

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN–RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto, aprova e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**

Art. 1º O Conselho Superior de Regulação é órgão de participação institucionalizada da sociedade no processo de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados, sendo órgão de natureza técnica e instância máxima de decisão e deliberação dos assuntos relacionadas à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico no âmbito da AGESAN-RS.

Art. 2º As atribuições, natureza, composição e competências são as estabelecidas no Estatuto Social da AGESAN-RS.
§1º Do recebimento final dos pareceres e/ou estudos sobre fixação, revisões e reajustes tarifários encaminhados a si internamente na AGESAN-RS, o Presidente do Conselho tem o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a reunião ordinária de deliberação.
§2º Do recebimento final dos pareceres e/ou estudos sobre fixação, revisões e reajustes tarifários encaminhados a si internamente na AGESAN-RS, o Presidente do Conselho terá até 10 (dez) dias para realizar a reunião do Conselho Local de Regulação do Município respectivo, convocando seus membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
§3º As reuniões do Conselho Superior de Regulação serão públicas e divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias nos meios oficiais de divulgação em jornal de grande circulação local.
§4º A convocação para a reunião do Conselho Superior de Regulação e dos conselhos locais de regulação dar-se-á pelos meios oficiais de divulgação, ou por meios digitais e eletrônicos, através da **internet**.

Art. 3º O Conselho Superior de Regulação é composto por 5 (cinco) conselheiros, conforme descrito no art. 27 do Estatuto Social da AGESAN-RS.

Art. 4º O Presidente do Conselho Superior de Regulação será escolhido pelos próprios conselheiros, conforme art. 33 do Estatuto Social da AGESAN-RS.
§1º O Presidente será substituído por seu suplente em suas ausências.
§2º Na hipótese de impedimento do Presidente a sessão será conduzida por membro eleito dentre seus pares.

Art. 5º Compete ao Presidente do Conselho Superior de Regulação:
I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;
II - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV - dirimir as questões de ordem;
V - expedir documentos decorrentes dos pareceres do Conselho; e
VI - aprovar em caráter *ad referendum* do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado.

Art. 6º A atuação no Conselho Superior de Regulação é considerada atividade de relevante interesse público, cabendo remuneração para cada sessão ordinária e extraordinária.
§1º A remuneração será por intermédio de *Jeton*, sendo devida com a presença do conselheiro na reunião e é definida como o valor de 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo nacional.
§2º A remuneração somente será devida se atendido o *quorum* mínimo de 3 (três) conselheiros na reunião, seja ordinária ou extraordinária.

Art. 7º As reuniões ordinárias do Conselho Superior de Regulação serão realizadas ao menos uma vez ao ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente.

Art. 8º As reuniões serão realizadas com a presença de 3 (três) membros do Conselho.
§1º A reunião será realizada em primeira chamada se o *quorum* de maioria dos membros estiver completo ou em segunda chamada após 30 (trinta) minutos da hora designada com qualquer número de presentes, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que não compareceram.
§2º As reuniões serão secretariadas por um dos membros presentes, indicado pelo Presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Art. 9º As reuniões do Conselho Superior de Regulação obedecerão à seguinte ordem:
I – leitura;
II - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião;
III - comunicados diversos; e
IV - outros assuntos.

Art. 10 As decisões tomadas pelo Conselho Superior de Regulação serão consideradas aprovadas se obtiverem 3 (três) votos favoráveis.

Art. 11 Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.
Art. 12. Os pareceres do Conselho Superior de Regulação serão registrados no livro de ata.

Art. 13 As votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, sempre a critério do colegiado.
§1º Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.
§2º As votações nominais serão realizadas pela chamada dos membros do Conselho.

Art. 14 As decisões do Conselho Superior de Regulação não poderão implicar em nenhum tipo de despesa, quer seja para o Município regulado ou para a AGESAN-RS.

Art. 15 Os membros do Conselho Superior de Regulação serão indenizados na forma disciplinada em Resolução Específica, a qual trata da fixação dos valores de diárias, ressarcimentos, adiantamentos e indenizações.

Art. 16 O Conselho, caso julgue necessário, poderá solicitar relatórios e demonstrativos financeiros e orçamentários referentes à prestação de serviços de saneamento.

Art. 17 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão solucionadas pela Diretoria Geral da AGESAN-RS.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - AGESAN-RS, em 24 de janeiro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente da Assembleia Geral Extraordinaria

IRTON BERTOLDO FELLER
Secretário da Assembleia Geral Extraordinaria

VANIR DE MATTOS
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:1D351AA0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO AGE 006/2019

RESOLUÇÃO AGE Nº 006/2019

Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN–RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto, aprova e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**

Art. 1º Fica instituído, de acordo com a redação anexa, o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto da AGESAN-RS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, em 24 de janeiro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente da Assembleia Geral Extraordinaria

IRTON BERTOLDO FELLER
Secretário da Assembleia Geral Extraordinaria

VANIR DE MATTOS
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:8495EE84

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO AGE 007/2019

RESOLUÇÃO AGE Nº 007/2019

Disciplina a cobrança pela disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário da Companhia Rio grandense de Saneamento - CORSAN.

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN–RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto, aprova e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**

Art. 1º Considerando o exercício da atividade regulatória pela AGESAN-RS, considerando que a conexão dos imóveis à rede pública de esgotamento sanitário é medida que transcende a concessão do serviço público, impactando na saúde pública, no meio ambiente, na ordenação urbanística, na gestão dos recursos hídricos, bem como no desenvolvimento econômico e social da população, e considerando o disposto no art. 45, *caput* da Lei Federal nº 11.445/07, o qual determina que as edificações permanentes urbanas serão conectadas às redes de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços, fica disciplinada por meio desta Resolução a cobrança pela disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário da concessionária CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento.

Art. 2º Esta Resolução tem por objetivo disciplinar a cobrança pela disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário da CORSAN, quando houver condições técnicas de ligação do imóvel à respectiva rede, sem prejuízo da adoção, pelas autoridades competentes, de outras medidas em relação ao usuário que descumprir normas penais e administrativas relacionadas ao dever legal de conexão à rede coletora de esgotos.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

I - Instalação Predial de Esgoto: “conjunto de canalizações, aparelhos, equipamentos e dispositivos localizados internamente no imóvel, até a caixa de inspeção de calçada, sob responsabilidade do usuário proprietário ou titular de outro direito real sobre o imóvel”;

Il - Caixa de Inspeção de Calçada: “dispositivo no qual é feita a conexão do ramal predial de esgoto com a instalação predial de esgoto, servindo para inspeção, limpeza e desobstrução das canalizações”;

III - Ligação: “ato de conexão do imóvel ao sistema público de esgotamento sanitário”;

IV - Vistoria da instalação predial: “procedimento a ser efetuado pela CORSAN para verificação da efetivação da ligação do esgoto do imóvel, possibilitando a conexão à rede pública”;

V - Usuário: “pessoa física ou jurídica legalmente representada, titular da propriedade ou de outro direito real sobre o imóvel ou, ainda, o possuidor, com o qual será celebrado o contrato de prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Em se tratando de condomínio, este será usuário responsável pelo pagamento do serviço”:

VI - Viabilidade Técnica de Ligação do Imóvel à Rede: “conjunto de condições de ligação do esgoto primário residencial à caixa de calçada e rede coletora pública, mediante uma das seguintes alternativas: por gravidade; ou por bombeamento às expensas do usuário, no caso de soleira negativa; ou por coletores de fundo, desde que devidamente autorizados pelos proprietários dos respectivos terrenos; ou por outra solução para conexão ao sistema público, aprovada pela concessionária”.

§1º Constatada a viabilidade técnica de ligação do imóvel à rede, todas as intervenções necessárias no sistema hidrossanitário predial serão de responsabilidade de cada usuário.

§2º Nos termos do art. 5º e do art. 45, caput e § da Lei Federal nº 11.445/07, constatada a inviabilidade técnica de ligação do imóvel à rede, fica admitida, desde logo, a utilização de soluções individuais de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários pelos respectivos usuários, até que haja viabilidade da conexão às redes públicas de esgotamento sanitário.

§3º No caso do §2º, os usuários deverão realizar as suas expensas, por meio das soluções individuais, pelo menos o tratamento primário dos esgotos sanitários.

Art. 4º O valor da cobrança pela disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário, quando o imóvel não estiver conectado a respectiva rede, será definido para o esgoto coletado e tratado, conforme o caso, de acordo com a Tabela de Tarifas homologada anualmente pelo Pró-Sinos.

Art. 5º Descontos sucessivos decrescentes incidirão sobre a tarifa de disponibilidade de esgoto com o objetivo de incentivar a conexão do imóvel ao sistema de esgotamento sanitário, conforme previsto no art. 10 desta Resolução.

Art. 6º A cobrança pela disponibilidade do sistema de esgotamento será efetuada com base no volume mensal de água consumido, ou com base no volume estimado da categoria, em caso de ligação com fonte alternativa de abastecimento.

Art. 7º Cabe à CORSAN, previamente ao início da cobrança pela disponibilidade do sistema de esgotamento, realizar ampla campanha de comunicação social nos municípios integrantes de sua área de atuação para a conscientização da população sobre as obras realizadas e a importância da conexão ao sistema de esgotamento sanitário.

§1º Essas ações devem incluir material informativo impresso, articulação com instituições públicas e privadas, bem como contato direto com as comunidades beneficiadas pela rede de esgotamento sanitário.

§2º A CORSAN deverá informar ao Poder Concedente e à AGESAN-RS, com 30 (trinta) dias de antecedência, o cronograma de implementação das ações, específico para cada município, incluindo a sua disponibilização na página eletrônica da Companhia e nas unidades de atendimento.

§3º Todo material de comunicação social utilizado nessas ações deverá ser encaminhado à AGESAN-RS para conhecimento.

Art. 8º Após a realização das ações referidas no art. 7º, a CORSAN deverá emitir notificação de disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário, com comunicação de recebimento, aos usuários não conectados, informando, no mínimo, o que segue:

| - “prazo para solicitar a vistoria de instalação predial para que seja efetuada a conexão ao sistema”;

Il - “prazos de carência para o início da cobrança da tarifa de esgoto e valores da ligação”;

III - “informação de que a CORSAN prestará as orientações necessárias para adequada execução da instalação predial de esgoto”;

IV - “cobrança pela disponibilidade do sistema de esgotamento nos casos em que a execução das obras de instalação predial para a conexão à rede e a solicitação de vistoria de instalação predial, ou a autorização do usuário da categoria Residencial Social, não sejam realizadas no prazo”;

V - “menção expressa aos respectivos fundamentos legais previstos na Lei Federal nº 11.445/07 e demais normas que disciplinem o tema em relação a ligação à rede pública de esgotamento sanitário e cobrança pela disponibilidade”.
VI - “custeio das obras necessárias para a instalação predial de esgoto pela CORSAN aos usuários da categoria Residencial Social”;
VII - “prazo para autorização expressa do usuário da categoria Residencial Social à CORSAN para a execução das obras de instalação predial de esgoto”:
Art. 9º Após serem informados pela CORSAN a respeito da disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário, os usuários terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da notificação de disponibilidade prevista no art. 8º, para a execução da obra necessária para a conexão do imóvel à rede de esgotamento e para a solicitação de vistoria, a qual deverá ser executada pela CORSAN no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer prejuízo ao usuário caso esse prazo seja ultrapassado.
§1º Quando a solicitação da vistoria de instalação predial for efetuada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação da CORSAN, O início da cobrança da tarifa mensal de esgoto ocorrerá somente 180 (cento e oitenta) dias após a efetiva ligação.
$2º Quando a solicitação da vistoria de instalação predial for efetuada entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias após o recebimento da notificação da CORSAN, o início da cobrança da tarifa mensal de esgoto ocorrerá somente 90 (noventa) dias após a efetiva ligação.
§3º Quando a solicitação da vistoria de instalação predial for efetuada entre 61 (sessenta e um) dias e 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da notificação da CORSAN, o início da cobrança da tarifa mensal de esgoto ocorrerá somente 30 (trinta) dias após a efetiva ligação.
§4º Quando a solicitação da vistoria for efetuada após 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da notificação da CORSAN, não haverá carência para o início da cobrança da tarifa mensal de esgoto.
§5º Os valores referentes à tarifa de ligação de esgoto serão cobrados de acordo com a Tabela B (Preço da Ligação de Esgoto) integrante da Tabela VI Composição de Preços das Ligações Prediais de Água e Esgoto da Tabela de Tarifas da CORSAN.
§6º Para todos os efeitos, serão consideradas irregulares as ligações às redes públicas do sistema de esgotamento sanitário não comunicadas e não fiscalizadas pela CORSAN, sujeitando-se os usuários ao disposto nesta Resolução quanto à execução de eventuais obras necessárias e solicitação de vistoria nos prazos previstos neste artigo.
§7º Constatada ligação irregular por meio de vistoria da CORSAN, não haverá carência para o início da cobrança da tarifa mensal de esgoto.
Art. 10. Caso não haja a solicitação de vistoria de instalação predial dentro do prazo previsto no caput do artigo 8º, a CORSAN passará a cobrar mensalmente a disponibilidade do serviço de esgotamento sanitário até o pedido de vistoria de instalação predial pelo usuário para a conexão do imóvel a rede de esgotamento, conforme segue:
I - “Inicialmente, sobre o valor da tarifa de disponibilidade incidirá um desconto de 50% (cinquenta por cento)”;
Il - “Decorridos 90 (noventa) dias da aplicação da cobrança prevista no inciso I deste artigo, sobre o valor da tarifa de disponibilidade incidirá um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) *.
III - “Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da aplicação da cobrança prevista no inciso Il deste artigo, sobre o valor da tarifa de disponibilidade incidirá um desconto de 12,5% (doze e meio por cento)”.
IV - “Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da aplicação da cobrança prevista no inciso Ill deste artigo a tarifa de disponibilidade será cobrada no valor integral”.
V- “A cobrança prevista neste artigo será efetuada também em relação aos usuários da classe Residencial Social que não emitirem a autorização para a execução das obras de que trata o art. 7º, V desta Resolução”.
VI - “Os descontos estabelecidos neste artigo não constituirão fator de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da CORSAN".
Art. 11. A disponibilidade da rede de esgotamento será cobrada na primeira fatura emitida após o vencimento dos prazos previstos nesta Resolução, considerando-se os prazos de carência cabíveis, e perdurará até que a instalação predial do usuário seja aprovada pela CORSAN para a conexão à rede pública.
Parágrafo único. Solicitada a vistoria pelo usuário, a CORSAN deverá realizá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer prejuízo ao usuário caso esse prazo seja ultrapassado.
Art. 12. Os valores arrecadados pela CORSAN, referentes à disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário, serão contabilizados em rubricas contábeis específicas, devidamente identificados para a fiscalização da AGESAN-RS.
Art. 13. Os valores arrecadados em decorrência da cobrança pela disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário, descontadas as contribuições de PIS e COFINS, serão destinados ao custeio, pela CORSAN, da adequação das instalações prediais de esgoto para os usuários enquadrados na categoria Residencial Social.
§1º No caso de a receita pela disponibilidade exceder o valor utilizado para custear as instalações prediais dos imóveis residenciais sociais, esses recursos poderão ser utilizados em investimentos nos municípios. Os investimentos serão submetidos anualmente à apreciação da AGESAN RS e deverão contemplar somente obras adicionais, não previstas no plano de expansão apresentado pela CORSAN na revisão tarifária ordinária anterior.
§2º A efetiva aplicação dos investimentos aprovados será avaliada pela AGESAN-RS anualmente.
§3º Caso exista no ordenamento jurídico do Poder Concedente legislação que disponha sobre fundos específicos vinculados ao Saneamento ou ao Meio Ambiente, a AGESAN-RS deverá priorizar a alocação dos investimentos para esses fundos.
Art. 14. O saldo da arrecadação decorrente da cobrança pela disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário, descontadas as contribuições de PIS e COFINS, será apurado anualmente pela AGESAN-RS e poderá ser convertido em desconto nas tarifas de esgoto para os usuários conectados, a partir da data-base definida para os reajustes e as revisões tarifárias.
Art. 15. A destinação dos valores arrecadados decorrentes da disponibilidade será reavaliada pela AGESAN-RS em futuras revisões tarifárias.
Art. 16. As faturas mensais de prestação dos serviços de água e esgoto, emitidas após a notificação dos usuários prevista no art. 8º, deverão conter aviso sobre a cobrança de disponibilidade que será aplicada nos casos em que não houver conexão à rede.
Ar. 17. O valor cobrado pela disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário deverá estar devidamente discriminado nas faturas, de forma a permitir fácil identificação por parte dos usuários.
Art. 18. Para informação sobre prazos e descontos tarifários, a CORSAN deverá emitir comunicado aos usuários não conectados, para cada prazo decorrido, conforme art. 10 desta Resolução.
Art. 19. As obras de responsabilidade do usuário para a conexão do imóvel à rede de esgotamento poderão ser executadas por meios próprios ou mediante contrato específico do usuário firmado com a CORSAN.
Art. 20. Quando houver, por parte do usuário, interesse em realizar obras de sua responsabilidade por meio de contrato específico com a CORSAN, esta deverá:
| - elaborar o orçamento dos serviços de ligação, informando as condições de pagamento, bem como os prazos de execução e de garantia do serviço;
Il - obter o aceite do usuário no orçamento;
III - executar o serviço de instalação predial de esgoto; e
IV - iniciar a cobrança regular do serviço de esgotamento sanitário nos termos do Regulamento de Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, considerando as carências e valores dispostos no art. 9º.
§1º Os serviços orçados deverão contemplar todas as etapas necessárias para que seja efetivada a ligação, incluindo o projeto e a execução.
§2º Efetuado o pedido de orçamento pelo usuário, a CORSAN deverá apresentá-lo no prazo de até 60 (sessenta) dias.
§3º Ficam suspensos todos os prazos previstos nesta Resolução enquanto o usuário estiver aguardando ação da CORSAN, tanto para a apresentação do orçamento quanto para a execução dos serviços necessários à ligação.
§4º Os eventuais resultados da CORSAN, decorrentes dos contratos de execução de obras referentes às instalações prediais de esgoto contratadas pelos usuários na forma deste artigo, serão contabilizados como receitas complementares, revertendo para a modicidade tarifária por ocasião das revisões ordinárias.

Art. 21. A CORSAN não poderá efetuar a cobrança pela disponibilidade se os prazos para conexão estabelecidos nesta Resolução não forem observados em decorrência de sua responsabilidade.
Art. 22. Fica facultado ao usuário recorrer à AGESAN RS em razão da cobrança efetuada pela CORSAN, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.
§1º O recurso deverá ser apresentado pelo usuário ou seu procurador, por escrito, juntamente com eventuais documentos existentes.
§2º O recurso não terá efeito suspensivo da cobrança.
§3º O usuário tem direito a devolução da quantia cobrada indevidamente por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais salvo engano justificado.
§4º O recurso seguirá o procedimento estabelecido em norma específica da AGESAN-RS para o processo administrativo.
Art.23. Fica incluída na Tabela de Tarifas da CORSAN, coluna com a definição da tarifa de disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário para o esgoto tratado, bem como tratado e coletado, conforme Anexo I desta Resolução.
Art.24 Fica alterada a Tabela B (Preço da Ligação de Esgoto) integrante da Tabela VI - Composição dos Preços das Ligações Prediais de Água e Esgoto da CORSAN da Tabela de Tarifas da CORSAN, conforme Anexo II desta Resolução.
Art.25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, em 24 de janeiro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente da Assembleia Geral Extraordinaria

IRTON BERTOLDO FELLER
Secretário da Assembleia Geral Extraordinaria

VANIR DE MATTOS
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:0DF8EE1D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO AGE 009/2019

RESOLUÇÃO AGE Nº 009/2019

Altera a Resolução nº 001/2018 que cria o Quadro de Empregos de Pessoal da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS.

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN–RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto, aprova e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**

Art. 1º Ficam extintos os empregos de Coordenador de Normatização, Coordenador de Fiscalização e Coordenador de Recursos Humanos do item I - Quadro de Empregos de Confiança.

Art. 2º Ficam criados os empregos de Coordenador de Normatização e Fiscalização, Assessor de Fiscalização, Assessor Ambiental e Assessor de Mobilização Social, no item I - Quadro de Empregos de Confiança.

Art. 3º As letras E, F, G e H do item I – Quadro de Empregos de Confiança passam a ter a seguinte redação:

E) DENOMINAÇÃO: Coordenador de Normatização e Fiscalização
Salário: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, já incluída a gratificação de função, no percentual de 40 % (quarenta por cento) a qual deve ser discriminada no recibo de pagamento de salário, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.
Nº de empregos: 01
Carga Horária Semanal: Não sujeito à jornada de trabalho, os termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.
Requisitos para admissão: Bacharelado em Engenharia Sanitária, Civil ou correlata, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
Descrição sumária das atribuições: Atividades de média complexidade, propor normas e procedimentos na área do saneamento básico, analisar e emitir pareceres, coordenar a equipe de fiscalização, além daquelas atribuições inerentes à Coordenadoria de Normatização e Fiscalização.

F) DENOMINAÇÃO: Assessor de Fiscalização
Salário: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais, já incluída a gratificação de função, no percentual de 40 % (quarenta por cento) a qual deve ser discriminada no recibo de pagamento de salário, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.
Nº de empregos: 01
Carga Horária Semanal: Não sujeito à jornada de trabalho, os termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.
Requisitos para admissão: Nível Superior em qualquer área de formação, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
Descrição sumária das atribuições: Atividades de Média complexidade, propor procedimentos de fiscalização, assessoramento nas vistorias às estruturas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e instruir autos de fiscalização em conjunto com os Agentes de Fiscalização.

G) DENOMINAÇÃO: Assessor Ambiental
Salário: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais, já incluída a gratificação de função, no percentual de 40 % (quarenta por cento) a qual deve ser discriminada no recibo de pagamento de salário, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.
Nº de empregos: 01
Carga Horária Semanal: Não sujeito à jornada de trabalho, os termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.
Requisitos para admissão: Nível Superior em Biologia, Engenharia Ambiental ou correlatas, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
Descrição sumária das atribuições: Atividades de Média complexidade, acompanhar procedimentos de fiscalização, acompanhamentos das atividades ambientais da agência, acompanhamento de proposições ambientais, dentre outras.

H) DENOMINAÇÃO: Assessor de Mobilização Social
Salário: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais, já incluída a gratificação de função, no percentual de 40 % (quarenta por cento) a qual deve ser discriminada no recibo de pagamento de salário, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.
Nº de empregos: 01
Carga Horária Semanal: Não sujeito à jornada de trabalho, os termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.
Requisitos para admissão: Nível Superior em Assistência Social, Sociologia, Pedagogia ou correltas, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
Descrição sumária das atribuições: Atividades de Média complexidade, propor atividades de mobilização social e sócio-ambientais, criar campanhas de conscientização para redução de consumo e preservação de mananciais, dentre outras.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, em 24 de janeiro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente da Assembleia Geral Extraordinaria

IRTON BERTOLDO FELLER
Secretário da Assembleia Geral Extraordinaria

VANIR DE MATTOS
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:5468AA39

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO AGE 010/2019

RESOLUÇÃO AGE Nº 010/2019

Dispõe sobre a Concessão, Direito, Pagamento, Prestação de Contas e Valor das Diárias Indenizatórias Pagas para os Agentes e Empregados Públicos da Agesan-RS"

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN–RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto, aprova e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o sistema de concessão de diárias para os agentes públicos em geral, que a serviço, em treinamento ou em missão de representação, se deslocarem em caráter eventual e transitório, do domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho para outro Município desta ou de outra Unidade da Federação ou para fora do País.
Art. 2º Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres da Agesan-RS para o pagamento das despesas com alimentação, locomoção urbana por transporte público no local de destino e hospedagem dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho.
§ 1º Será pago diretamente pela Agesan-RS ou reembolsada aos agentes públicos a despesa com locação de veículo, quando em viagem internacional ou em viagem interestadual, desde que a locação for o meio adequado para o satisfatório desempenho das atividades.
§ 2º Será pago pela Agesan-RS aos agentes públicos, mediante adiantamento de despesas ou reembolso destas, todos os gastos com combustível, pedágio, óleo lubrificante, manutenção e/ou conserto de pneus em veículo particular, quando em viagem interestadual ou intermunicipal, desde que a utilização de veículo próprio for o meio adequado para o satisfatório desempenho das atividades.
§ 3ºSão considerados Agentes e Empregados públicos as pessoas que a qualquer título exerçam funções públicas à serviço, treinamento ou em missão de representação, sendo assim classificados:
I -Agentes Públicos – O Presidente, o Vice-Presidente, os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos Municípios, Membros de Conselhos e Assessores Jurídicos integrantes da Agesan-RS;
II –Empregados Públicos - São todos os empregados contratados pelo Agesan-RS, mediante relação profissional, exercentes de empregos em comissão ou função de confiança e nomeação sem concurso; empregados temporários contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; investidos a título de emprego com remuneração pecuniária, por nomeação, e excepcionalmente por contrato de trabalho ou credenciamento e seus encargos sejam de natureza profissional;
CAPÍTULO II - DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Seção I - Da autorização

Art. 3ºO empregado público que necessite deslocar-se da sede da Agesan-RS, nos termos do art. 1º desta Resolução deverá solicitar autorização por escrito ao Presidente, conforme modelo do Anexo I.
§ 1ºA solicitação deverá ser apresentada e deferida, sempre que possível, antes da data do deslocamento, e deverá conter em sua justificativa a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do emprego ou objeto do contrato, ou em caso de treinamentos, cursos, eventos, a justificativa acerca da necessidade e importância do referido evento.
Seção II - Do Direito a Diárias

Art. 4º Faz jus a percepção de diária(s) os empregados públicos que, em deslocamento da sede do domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho a serviço da Agesan-RS, necessitar de recursos financeiros para cobertura de despesas com alimentação ou locomoção urbana ou hospedagem.
Parágrafo único.O empregado público que receber diária e não se deslocar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou proporcionalmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, podendo a Agesan-RS proceder no desconto compulsório em folha de pagamento do mês em curso.

Seção III - Do Pagamento das Diárias

Art. 5º As diárias, a critério do solicitante, poderão ser pagas:
I -até a data do deslocamento;
II -por deposto em conta corrente no primeiro dia útil após o deslocamento ou ser incluída na próxima folha de pagamento.
Parágrafo único. Ocorrendo viagens inesperadas, em caráter de urgência ou a necessidade de permanência por período superior ao previsto, poderá o agente público receber complementação de diárias mediante depósito em conta corrente ou, quando do seu retorno, ser indenizado no valor das diárias correspondentes.
CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
Seção I - Dos Elementos Integrantes do Processo de Prestação de Contas

Art. 6º Toda concessão de diárias corresponderá a uma prestação de contas a ser apresentada à Agesan-RS, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis do retorno do beneficiário, a qual deverá conter, no mínimo:
I -Em caso de serviço ou representação, comprovante que ateste a presença do beneficiário no local de destino, conforme modelo do Anexo II e documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (transporte ou alimentação ou estadia);
a)Em caso de impossibilidade ou dificuldade de obtenção ou preenchimento do modelo do Anexo II, seja por qualquer motivo, o atestado de presença poderá ser substituído por declaração do agente público ou, ainda, por documentos de trabalho e/ou atas.
II -Em caso de participação em cursos, treinamentos ou eventos:
a)atestado ou certificado de frequência;
b)documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (transporte ou alimentação ou estadia);
Parágrafo único.A ausência parcial de documentos que comprovem o uso das diárias e que justificam a sua concessão não comprometem a aprovação da prestação de contas, desde que possa ser aferido o uso indenizatório por outro meio.

Seção II - Das Penalidades pela não Prestação de Contas

Art. 7º Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no artigo anterior, deverá indenizar, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite das indenizações concedidas.
Parágrafo único. Os valores correspondentes às devoluções, de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.
Seção III
CAPÍTULO IV - DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 8ºO valor da indenização, por diária, obedecerá o seguinte parâmetro e será reajustado automaticamente pelo índice IGP-M no mês de janeiro de cada ano:
a)no Estado: R$ 200,00 (duzentos reais), quando a distancia exceder 130km da sede;

b)fora do Estado: R$ 700,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos);
§ 1º Quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, não exigindo pernoite, a diária sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Para as viagens de treinamento, serviço, ou representação, nas quais ocorrer o fornecimento de Hospedagem e/ou de alimentação, deduzir-se-á das diárias o percentual correspondente ao item conforme tabela abaixo:

Item	Oferta	% da Diária a deduzir
01	Hospedagem	50
02	Alimentação	30

§ 3º Poderão ser reembolsadas aos empregados públicos as despesas com comunicações telefônicas, postais e de facsimile a interesse da Agesan-RS; as despesas com reparos em veículos particulares quando em viagem, incluindo reposição de peças, mediante apresentação dos comprovantes e aprovação do Presidente.

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, em 24 de janeiro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente Da Assembleia Geral Extraordinaria

IRTON BERTOLDO FELLER
Secretário Da Assembleia Geral Extraordinaria

VANIR DE MATTOS
OAB/RS Nº 32.692

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA(S)
MODELO
Eu,..... Integrante da Agesan-RS, exercendo a função de ....., venho requerer a Vª Sª autorização para afastamento no período de ...../...../..... à ...../...../.....
Em conformidade com a Resolução nº ....., de .....de ..... de 2019, solicito a concessão de diária(s), como indenização para deslocamento à cidade de (....., UF), a fim de participar do .....(*descrever o motivo do deslocamento*).

Justificativa:
(*descrever a justificativa do deslocamento e estabelecendo a relação entre o cargo que ocupa e a finalidade*)
Para tanto, peço deferimento,

Sapiranga, ... de ..... de 20.....

_____
Assinatura Do Requerente

Deferido em ..... de ..... de 20.....

À Contabilidade para cálculo e pagamento.

_____
Presidente

ANEXO II
DECLARAÇÃO
MODELO

Eu,....., DECLARO, para fins de comprovação junto à Agesan-RS, que .....(nome do agente publico esteve nesta data tratando de assuntos de interesse da Agesan-RS.

Data, Local, Ano.
.....
Nome e Assinatura

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:06AD5C30

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO AGE 011/2019

RESOLUÇÃO AGE Nº11/2019

Altera a redação do Art. 3º do Estatuto Social

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN–RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto, aprova e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**

Art. 1º -Fica alterado o **Artigo 3º**, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - A sede do Consórcio será na Rua Guilherme Shell, 5638 - Sobreloja,Centro - Canoas/RS, CEP: 92310-364, Estado do Rio Grande do Sul, todavia, para que haja proveito para os consorciados, poderá o Consórcio desenvolver atividades em escritórios ou subsedes localizados em outras localidades, inclusive municípios não-consorciados, visando facilitar o alcance de suas finalidades."

Art. 2º - Fica autorizada a consolidação do Estatuto da Agesan-RS, com a inclusão das alterações procedidas nesta resolução, neste ato aprovadas, sendo o diploma consolidado, por delegação da Assembleia Geral, subscrito pela Presidente da Assembleia Geral, pelo Secretário e pelo Assessor Jurídico.

Art.3º–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, em 24 de janeiro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente da Assembleia Geral Extraordinaria

IRTON BERTOLDO FELLER
Secretário da Assembleia Geral Extraordinaria

VANIR DE MATTOS
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:A201B1B4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO AGE 008/2019

RESOLUÇÃO AGE Nº 008/2019

Dispõe sobre procedimentos de reajuste e revisões tarifárias para autarquias prestadoras de serviços de saneamento e/ou Administração Direta.

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN–RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto, aprova e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**

Art. 1º Por meio desta Resolução, ficam estabelecidos os procedimentos de reajuste e revisões tarifárias periódicas e extraordinárias no âmbito da AGESAN-RS, por meio de seu ente regulador CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO, aplicáveis a todos os consorciados e conveniados cujos serviços de saneamento sejam prestados por meio de autarquias e/ou órgãos da Administração Direta, nos termos desta Resolução, desde que tenham formalizado, com a agência de regulação, contrato de programa para o exercício da atividade regulatória.

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:
I – como reajuste tarifário, a concessão de atualização monetária a cada período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do mês imediatamente posterior ao último mês utilizado como base para cálculo de reajuste e/ou revisão tarifária periódica anterior;
II – como revisão tarifária periódica, o aumento tarifário genérico, sem alteração de faixas de consumo e/ou categorias de usuários, resultante da análise das seguintes variáveis:
a) custos operacionais incorridos no período imediatamente anterior, contado a partir do mês imediatamente posterior ao último mês utilizado como base para cálculo de reajuste e/ou revisão tarifária periódica anterior, sendo obrigatório que o prestador informe ao CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO para esse fim, os

seguintes dados do período constantes no quadro abaixo em relação aos serviços de água e esgoto:

(TEXTO COMPLETO COM TABELAS SE ENCONTRA PUBLICADO NO SITE WWW.AGESAN-RS.COM.BR)

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, em 24 de janeiro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente da Assembleia Geral Extraordinaria

IRTON BERTOLDO FELLER
Secretário da Assembleia Geral Extraordinaria

VANIR DE MATTOS
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:30B1F0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO 01/2019

Doador: Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS, CNPJ: 03.656.200/0001-95.
Donatário: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, CNPJ: 89.175.541/0001-64. Objeto: Doação de 01 um veículo novo caminhonete I/VW AMAROK CD 4X4 HIGHLINE, ano de fabricação e modelo 2018, Marca VOLKSWAGEN, Motor nº CSH220140, RENAVAM 203902, CHASSI WV1DB22HXJA065465, NF ORIGEM 503513, NF (FORNECIMENTO AO DOADOR) 000.020.172, Combustível Diesel, Cor Branco Cristal. Destinado para que utilizado nas atividades relacionadas ao patrulhamento rural nas áreas de abrangência dos municípios de ALTO ALEGRE, CAMPOS BORGES, ESPUMOSO, FONTOURA XAVIER, IBIRAPUITÃ, ITAPUCA, MORMAÇO, SÃO JOSÉ DO HERVAL, SOLEDADE, TAPERA E TIO HUGO Signatários: Volmar Telles do Amaral, Presidente do COMAJA e Rogério Stumpf Pereira Júnior, Tenente Coronel QOEM e Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio da BM. Data de assinatura 29/01/2019.

Ibirubá, 01 de fevereiro de 2019

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Registre-se,
Publique-se,

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:8263CD81

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS - COMAJA** - torna público, que estará realizando o seguinte processo licitatório:
Pregão Presencial - PP 01/2019 – Registro de Preço para a futura e incerta contratação de serviços técnicos especializados de verificação, diagnóstico e repasse de conhecimento das práticas administrativas e operacionais relacionadas à gestão previdenciária e a gestão documental, bem assim apoio a criação e implantação de regimes próprios de previdência aos Municípios Consorciados ao COMAJA. Abertura**:** 14/02/2019 às 09hs.
Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Consórcio com endereço Rua do Comércio, Rua General Câmara, 89, sala 01, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, pelo fone/fax (54) 3324-4502, pelo site http://www.comaja.com.br/ ou pelo e-mail ***planejamento@comaja.com.br***.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Registre-se,
Publique-se,

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:240B5C8F

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS - COMAJA** - torna público, que estará realizando o seguinte processo licitatório:
Pregão Presencial - PP 02/2019 – Registro de Preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos, para uso dos municípios consorciados ao COMAJA. Abertura**:** 15/02/2019 às 09hs.
Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Consórcio com endereço Rua do Comércio, Rua General Câmara, 89, sala 01, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, pelo fone/fax (54) 3324-4502, pelo site http://www.comaja.com.br/ ou pelo e-mail ***planejamento@comaja.com.br***.

VOLMAR TELLES DO AMARA
Presidente do COMAJA

Registre-se,
Publique-se,

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:B53E9C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 040/2019

Certifico que foi realizado no dia 01/02/2019 o seguinte Termo Aditivo de Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 039/2018. Contratado: **Laboratório Zuanazzi Ltda - ME, inscrito no CNPJ n° 94.927.894/0001-03.** Fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** – da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data. E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes, conforme processo de Chamamento Público de Credenciamento n° 001/2018.

SANANDUVA, em 01 de fevereiro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:C3F722C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSULTA PÚBLICA

CONSULTA PÚBLICA

LEONARDO DUARTE PASCOAL Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos torna público para conhecimento dos interessados que está disponível para consulta pública o processo acerca da SOLICITAÇÃO DE REVISÃO TARIFÁRIA 2019 solicitado pela COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo. Os dados do processo estão disponíveis no Site do Consórcio: www.prosinos.rs.gov.br, aba Regulação.

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:D46CABC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2019

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Divulga Classificação Preliminar do Edital nº 002/2019 de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alegrete, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

• – Primeiramente, Indefere a Impugnação apresentada pelo candidato Joaquim Luiz Leal Dias, conforme os fundamentos expostos na Ata nº 001/2019.

• - Divulga a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos que participaram do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de *Médico Veterinário (RT 30h semanais)* da Secretaria de Agricultura e Pecuária, referente ao Edital nº 002/2019 de Processo Seletivo Simplificado - Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme relatório de notas abaixo:

Cargo: **Médico Veterinário – RT 30h**		
NOME	**NOTA DE TITULOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
Fábio Gomes Barrios	6,5	1º
Marcelo Pinto Paim	6,0	2º
Joaquim Luiz Leal Dias	5,0	3º
Débora Regina de Almeida Bernardes	4,0	4º
José Horácio Dorneles da Cunha	3,0	5º
Luiz Carlos da Silva Pereira Junior	3,0	6º
Marieli Silveira Daniel	3,0	7º
Eduardo Campos da Costa	3,0	8º
Camilo Nadal	0,5	9º
Melissa Palma de Freitas	0	10º
Elisângela Rodrigues Severo Antunes	0	11º
Rudiero Silveira Gonçalves	0	12º
Thiago Armanini Souza	0	13º
Maria Eugênia Alves Braccini	0	14º
Patrícia Carvalho Gindri	0	15º
Maicon Ferreira Alende	0	16º

• - O candidato Gabriel Nunes Charão, foi inabilitado do certame, conforme expressa vedação de contratação de servidor em processo de contratação por tempo determinado, disposto no Art. 6º da Lei Federal nº 8.745/93.

• - Os candidatos Alice Wernz Sá Brito, Aline Jardim de Castro, Cristopher Iuri Flores Carus, Fabiano da Silva Mendes, Fernanda Porcela dos Santos, Iasmin Alves Ribeiro Medeiros, Luciele Pires Bitencourt, Raphael da Silva Pereira, Sergio Luis Oliveira Braga Julio, Uaislon Ubiratan Mota Carneiro, foram inabilitados do certame por falta de documentação exigida no Edital 002/2019.

• - Conforme o item 7.1 do Edital nº 002/2019 de Processo Seletivo Simplificado, ficam estabelecidos os dias **04 e 05 de FEVEREIRO de 2019, no horário das 7h às 13h**, para interposição de recurso, que deverá ser dirigido à Comissão de Realização e Execução do Processo da Secretaria de Agricultura e Pecuária, através de requerimento.

• - O desempate, se necessário, ocorrerá conforme o previsto no item nº 8, do Edital nº

002/2019 de Processo Seletivo Simplificado.

• - Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Centro Administrativo Municipal, Alegrete, 01 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Liederson Vieira Machado
Código Identificador:91EB84E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição com a entrega parcial dos gêneros alimentícios para Alimentação Escolar das escolas municipais e filantrópica, para os meses de fevereiro à dezembro de 2019, atendendo alunos de Educação Especial, Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Alegria - RS, mediante a utilização de recursos do Convênio FAE/MEC/MUNICÍPIO. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **15 de fevereiro de 2019, ás 08:00 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 01 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:2D37D519

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REVOGAÇÃO N° 002/2019

EDITAL DE REVOGAÇÃO N° 002/2019
Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação da qualificação técnica e planilha orçamentária.
MODALIDADE: Pregão Presencial 004/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Itinerário
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Alegria
Gustavo Teixeira Bigolin, Prefeito Municipal de Alegria, RS, nos termos do Art. 49 *"caput"* da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF, resolve revogar o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, o qual tem como objeto a

"contratação de empresa (s), para prestação de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2019 no Município de Alegria–RS, conforme roteiros e itinerários descritos no ANEXO I (Projeto Básico), parte integrante deste Edital," em face da necessidade de readequação da qualificação técnica e planilha orçamentária. A medida revogatória atende os interesses da administração pública e proporciona a isonomia entre os licitantes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, RS, 1° DE FEVEREIRO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:FD0D5F37

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para a aquisição de um conjunto de 04 bandeiras confeccionadas em tecido nylon poliamida dupla face com aplicações peça por peça e bordadas de alto relevo e resistência sendo do Brasil, do Estado, Municipio e Mercosul nos tamanhos oficiais 0,90x 1,28 metros (2 panos). Para a secretaria da Administração do Município de Alegria-RS. Para tanto, o ente Municipal contratará a empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI, com CNPJ nº 14.095.857/0001-47, sendo que pelo fornecimento total das bandeiras, o Contratante pagará a importância de R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais). O Contrato terá vigência de 30 dias a contar da data de sua assinatura, com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria - RS, 01 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:5CB72B3C

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATO Nº 020/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – Contratação de empresa para a aquisição de um conjunto de 04 bandeiras confeccionadas em tecido nylon poliamida dupla face com aplicações peça por peça e bordadas de alto relevo e resistência sendo do Brasil, do Estado, Municipio e Mercosul nos tamanhos oficiais 0,90x 1,28 metros (2 panos). Para a secretaria da Administração do Município de Alegria-RS. DISPENSA 007/2019, Processo Administrativo 013/2019. Vigência – de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.
Valor total de R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais). **Contratada**: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI, com CNPJ nº 14.095.857/0001-4. Data: 01.02.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:E4C1EC48

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019.
Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **NACIONAL PNEUS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.879.590/0001-20. Objeto: retificação dos Itens 21 e 30 do Contrato firmado entre as partes, em decorrência de erros de digitação ocorridos quando da elaboração do cadastro do Pregão Presencial n° 001/2019no sistema, bem como, da elaboração do Contrato, consoante Memorando anexos.
Parágrafo único:A partir da entrada em vigor do Presente Termo Aditivo a Planilha apresentada junto a Cláusula Primeira do Contrato passará a ter a seguinte redação:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR tOTAL r$
21	02 Unid.	Pneu Dianteiro 12x4x24 - 10 Lonas	1.195,60	2.391,20
23	16 Unid.	Pneu Liso 225/65 – 16	686,00	10.976,00
24	14 Unid.	Pneu Liso 275/80 R 22.5	1.330,00	18.620,00
30	40 Unid.	Pneu Radial Liso 215/75 - 17.5	720,00	28.800,00
33	05 Unid.	Protetor aro 24	60,00	300,00
TOTAL:				**61.087,20**

Em decorrência da retificação do Item 21, disposta na Cláusula Primeira, deverá ser realizado o estorno do valor de R$ 9.564,80 (nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) anteriormente empenhado. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 014/2019 de 25 de janeiro de 2019. 01.02.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:D8DC8922

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para pavimentação em pedra paralelepípedo e blocos de concreto, bem como, assentamento de meio-fio, sem fornecimento de materiais, no município de Alvorada – RS, que seria realizada no dia **28 de janeiro de 2019, às 10 horas**, restou **DESERTA**, por não haver interessados na disputa.

Alvorada, 4 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:0CCF5762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 1.949/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ROSE MARI FERREIRA**, odontóloga, matrícula nº 2013107210, de 30 (trinta) dias, de **07/03/2019 a 05/04/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *04/12/2013 a 03/12/2018*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:B2F77E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 685/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **ERNANI AGUETTE DARUS**, procurador, matrícula nº 2002101934, de 30 (trinta) dias, de **01/02/2019 a 02/03/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *05/09/2012 a 04/09/2017*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:698A2A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 2.283/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **ADEMIR DE ALMEIDA**, guarda civil municipal, matrícula nº 2010104420, de 30 (trinta) dias, de **01/03/2019 a 30/03/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *12/02/2010 a 11/02/2015*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:56819760

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 12

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe o art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a previsão contida no Art. 37, X, da Constituição Federal:

"Art.37... X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio e que trata o §4° do art.39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa emcada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"

CONSIDERANDO, o disposto no art. 107-E, da Lei Municipal nº 3.045, de 01 de fevereiro de 2.017;

"Art. 107 E - A revisão geral anual dos vencimentos e/ou salários dos servidores municipais terá como base o percentual de 56% (cinquenta e seis por cento) da variação da Receita Corrente Líquida apurado no exercício anterior e ocorrerá no mês de fevereiro do ano subsequente. Parágrafo único - A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo tem como teto a variação do INPC, apurado no exercício anterior."

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste para os servidores públicos municipal no percentual de 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento), observado a base de cálculo da variação da Receita Corrente Líquida no período de janeiro a dezembro do exercício financeiro de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 3.045/17.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo, refere-se a revisão geral anual dos vencimentos e/ou salários dos servidores municipais, funções gratificadas, subsídios, aposentadorias e pensões, na forma prevista na Constituição Federal e legislação municipal vigente.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:5FE7FA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará processo seletivo simplificado, como segue:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, sob a forma de contrato temporário de trabalho com formação de cadastro reserva para os cargos de operário, operador de roçadeira manual e pedreiro para preenchimento das vagas criadas pela Lei Municipal 909/2010 e autorizadas pela Lei Municipal 1.451/2018, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelas disposições do Regulamento do Processo Seletivo e demais legislações.
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Procedimento		Data
Período de Inscrições		05 e 06 de Fevereiro
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos		12 de Fevereiro
Apresentação de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos		13 de Fevereiro
Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos Convocação para a Prova Prática		15 de Fevereiro
Prova Prática	Operador de Máquina Roçadeira Manual	18 de Fevereiro
	Operário	19 de Fevereiro/ Tarde
	Pedreiro	19 de Fevereiro/Manhã
Publicação das notas preliminares da prova prática		20 de Fevereiro
Prazo para recursos da prova prática		21 de Fevereiro
Homologação do resultado final		25 de Fevereiro

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura(Portal de Transparência), átrio do Município.

Araricá, 1º de Fevereiro de 2019.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:80908676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DOS PREGOES 03 E 04/2019

RETIFICAÇÃO DE TERMOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019 e 004/2019
Comunicamos que oMunicípio de Arroio dos Ratos torna público para conhecimento dos interessados que o editalPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTA ASFÁLTICA e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 referente á REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA AGRICULTURA E SAÚDE, sofrem alterações nas datas de abertura, conforme descrito abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – TINTA ASFÁLTICA
ONDE SE LÊ:
2.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **05/02/2019** às 13hs.
2.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05/02/2019** às 13hs01min.
2.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **05/02/2019** às 13hs30min
LEIA-SE:
2.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **25/02/2019** às 13hs.
2.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25/02/2019** às 13hs01min.
2.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **25/02/2019** às 13hs30min
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA AGRICULTURA E SAÚDE
ONDE SE LÊ:
2.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08/02/2019** às 13hs.
2.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08/02/2019** às 13hs01min.
2.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **08/02/2019** às 13hs30min
LEIA-SE:
2.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **27/02/2019** às 13hs.
2.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **27/02/2019** às 13hs01min.
2.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **27/02/2019** às 13hs30min
As demais condições dos editais, permanecem inalteradas. **Informações fone: (51) 3656 – 1029, Departamento de Compras e Licitações.**

Arroio dos Ratos, 01 de Fevereiro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:A592F00E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 05 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 05 de 28 de janeiro de 2019.

Convoca a Servidora Fabiana Ricoy Sá.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Oscar Pletsch, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar a Servidora Pública Fabiana Ricoy Sá, matrícula n.º 46752/2, cargo de Assessor de Imprensa, do dia 28/01/2019 até o dia 12/02/2019 referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 até 01/01/2019, por superior interesse público, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei Municipal n.º 777/2003 de 09 de dezembro de 2003.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

FRANCISCO OSCAR PLETSCH
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Tobias Costa Bebber
Código Identificador:FAEC5A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DISPENSA POR LIMITE Nº 93/2019

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, torna a público que de acordo com a Dispensa por Limite nº 93/2019. Processo Administrativo 102/2019 com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS E FATOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO, COM 03 INSERÇÕES POR DIA DE NO MINIMO TRINTA SEGUNDOS CADA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA. DIVULGAR AS NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, DURANTE A PROGRAMAÇÃO NORMAL DA CONTRATADA, NOS HORÁRIOS DE AVISOS E COMUNICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA EMISSORA, SENDO ENTRE OS HORÁRIOS DAS 7:15, 12:12 E 18:30 E AOS DOMINGOS NO PROGRAMA "A VOZ DE AUGUSTO PESTANA" E EXCEPCIONALMENTE EM HORÁRIO DIVERSO A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

EMPRESA: RADIO REPORTER DE IJUI LTDA

CNPJ n° 90.164.476/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Augusto Pestana, 01 de fevereiro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:8B8E10C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.

Contratada: RÁDIO REPORTER LTDA

CNPJ sob nº 90.726.639/0001-41

Objeto: A CONTRATADA, compromete-se a divulgar no máximo 03 (três) inserções diárias, de no mínimo de trinta segundos cada, de Segunda a Sexta Feira, divulgar as notícias de interesse público do município e campanhas institucionais, durante a programação normal da Contratada, nos horários de avisos e comunicações de interesse público da Emissora, sendo entre os horários das 7:15, 12:12 e 18:30 e aos domingos no programa "a voz de Augusto Pestana" e excepcionalmente em horário diverso a critério do CONTRATANTE.

Valor: O contratante pagará à contratada o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), por mês, totalizando ao final R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Augusto Pestana, 01 de fevereiro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:FF9A6BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: RADIO PROGRESSO DE IJUI LTDA
CNPJ sob nº 90.727.801/0001-46

Objeto: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS E FATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. COMPROMETE-SE A DIVULGAR NO MÁXIMO 03 (TRÊS) INSERÇÕES DIÁRIAS, DE NO MÍNIMO DE TRINTA SEGUNDOS CADA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DIVULGAR AS NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, DURANTE A PROGRAMAÇÃO NORMAL DA CONTRATADA, NOS HORÁRIOS DE AVISOS E COMUNICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA EMISSORA, SENDO ENTRE OS HORÁRIOS DAS 7:15, 12:12 E 18:30 E AOS SABADOS NO PROGRAMA "AUGUSTO PESTANA EM FOCO" E EXCEPCIONALMENTE EM HORÁRIO DIVERSO A CRITÉRIO DO CONTRATANTE

Valor: O contratante pagará à contratada o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), por mês, totalizando ao final R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Augusto Pestana, 01 de fevereiro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:CA11E794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DISPENSA POR LIMITE Nº 94/2019

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, torna a público que de acordo com a Dispensa por Limite nº 94/2019. Processo Administrativo 103/2019 com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS E FATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. COMPROMETE-SE A DIVULGAR NO MÁXIMO 03 (TRÊS) INSERÇÕES DIÁRIAS, DE NO MÍNIMO DE TRINTA SEGUNDOS CADA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DIVULGAR AS NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, DURANTE A PROGRAMAÇÃO NORMAL DA CONTRATADA, NOS HORÁRIOS DE AVISOS E COMUNICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA EMISSORA, SENDO ENTRE OS HORÁRIOS DAS 7:15, 12:12 E 18:30 E AOS SABADOS NO PROGRAMA "AUGUSTO PESTANA EM FOCO" E EXCEPCIONALMENTE EM HORÁRIO DIVERSO A CRITÉRIO DO CONTRATANTE

EMPRESA: RADIO PROGRESSO DE IJUI LTDA

CNPJ n° 90.727.801/0001-46

VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Augusto Pestana, 01 de fevereiro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:F79C8ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de fevereiro de 2019 às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "Menor Preço Unitário" tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 01 de fevereiro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:3A7C6476

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede adicional por tempo de serviço a servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pelo art. 85 da Lei Municipal 2216/2006, resolve:

Art. 1° - Conceder Adicional por tempo de serviço – Anuênios, aos servidores abaixo relacionados, como segue:

SERVIDORES	Cargo	Anuênios
Andrei Ronaldo da Luz Hoffmann	Motorista	08
Alcilene Rodrigues de Castilhos	Servente	09
Alessandro Cioato	Motorista	10
Carme Lucia Almeida Giacomelli	Servente	04
Caroline Poletto Marchetti	Fisioterapeuta	09
Célio Jose Fioato Capelini	Motorista	12
Cíntia de Fátima Sinhorini	Psicóloga	09
Climar Luiz Nunes	Operário	28
Enio Luiz Vargas de Oliveira	Motorista	08
Francisco Aldonir de Sales	Operário	22
Fernanda Paula Dalzotto	Psicóloga	09
Ildo Gonçalves dos Santos	Pedreiro	33
Irineu Alves Rufino	Operário	28
Laurindo Francisco Duarte	Operário	21
Leonice Madella Morbach	Atendente de Creche	11
Lerisse Cassia Fabiani	Agente Comunitário de saúde	02
Mara Lucia de Ávila Motta	Atendente de Creche	08
Márcia Borges da Fonseca	Atendente de Creche	08
Paulo César Lima da Rosa	Pedreiro	15
Roberto Jacobi de Oliveira	Vigilante	13
Rosinha Jacy Leite Perinetto	Servente	09
Tiago Bonés da Silva	Motorista	11
Vera Bitencourt	Atendente de Creche	11

Art. 2°- Os adicionais por tempo de serviço são a razão de um por cento a cada ano de serviço prestado ao Município, incidentes sobre o salário básico do cargo dos servidores.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de fevereiro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:AC2CAB8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede adicional por tempo de serviço a professores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pelo art. 85 da Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1° - Conceder Adicional por tempo de serviço – Anuênios, aos servidores abaixo relacionados, como segue:

SERVIDORES	Matricula	Anuênios
Adriana Kolh de Andrades	87.766.16-05	03
Aline Centenaro Colombelli	87.624.11-05	08
Arlene Vieira Jacobi	87.466-06.05	13
Arlene Vieira Jacobi	87.518-08.05	11
Camila Nondilo	87.799.17-05	02
Celia Bergamo Miranda	87.625.11-05	08
Cristiane Miola de Matos	87.628.11-05	08
Cristiane Miola de Matos	87.731.16-05	03
Cristiane Sartori Pereira	87.627.11-05	08
Cristiane Sartori Pereira	87.702.13-05	06
Elizandra Daros da Cruz Lira	87.622.11-05	08
Enedi Maria Pereira	87.621.11-05	08
Fabricia Debarba	87.630-11.05	08
Gabriela Vieira Dutra	87.595.10-05	09
Jaci Maria Bergamo Schenato	87.631.11-05	08
Janice Terezinha Boeira Duarte	87.626.11-02	08
Ladiamara Teles da Silva	87.234-97.05	22
Liliane Maioli Bragagnolo	87.623.11-05	08
Lisangela Bergamo Pretto	87.329.11-05	08
Lorena de Lurdes Bentaqui Alves	87.765.16-05	03
Margarete Beltrame Ferreira	87.762.16-05	03
Sandra Mara Lira França	87.764.16-05	03
Simone Adiles Deggerone	87.464-06.05	13
Susi Aparecida Deggerone Rodrigues	87.715.14-05	05
Taise Colombelli Daros	87.517-08.05	11
Vanessa Marin de Sá	87.465-06.05	13

Art. 2°- Os adicionais por tempo de serviço são a razão de um por cento a cada ano de serviço prestado ao Município, incidentes sobre o salário básico do cargo dos servidores.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de fevereiro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:314DF15F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna estável servidora pública com a conclusão de estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei Municipal 2.616 e Decreto 139/2006, resolve:

Art. 1º Tornar estável no cargo de Professor de Educação Infantil, a contar de 26 de janeiro de 2019, a servidora Marliza Werle dos Santos, matricula 87.760.16-05, visto que o estagio probatório de trinta e seis meses iniciado em 25 de janeiro de 2016, já foi concluído, com a pontuação aferida a ser considerada suficiente para a sua aprovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de fevereiro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:0CEFE9E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna estável servidora pública com a conclusão de estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei Municipal 2.616 e Decreto 139/2006, resolve:

Art. 1º Tornar estável no cargo de Professor de Educação Infantil, a contar de 27 de janeiro de 2019, a servidora Celia Bergamo Miranda, matricula 87.759.16-05, visto que o estagio probatório de trinta e seis meses iniciado em 25 de janeiro de 2016, já foi concluído, com a pontuação aferida a ser considerada suficiente para a sua aprovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de fevereiro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:A0E7CAB2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera período de férias de servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Alterar segundo período de férias do servidor Ademir Machado de Sá, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, sendo de 11 de fevereiro a 02 de março de 2019 (20 dias), férias referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2017 a 01 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de fevereiro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:396739DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 04 a 23 de fevereiro de 2019 (20 dias), e o segundo de 18 a 27 de julho de 2019 (10 dias) ao servidor Geverson Roque Cassol, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 02 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de fevereiro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:4F14C368

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 04 a 13 de fevereiro de 2019 (10 dias), e o segundo de 15 de julho de 2019 a 03 de agosto de 2019 (20 dias) ao servidor Claudio Francisco Pereira de Figueiredo, ocupante do cargo em comissão de Assessor Juridico, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de fevereiro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:82AFC166

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 04 a 13 de fevereiro de 2019 (10 dias), e o segundo de 15 de julho de 2019 a 03 de agosto de 2019 (20 dias) a servidora Leila Janete Barbosa de Figueiredo ocupante do cargo em comissão de Secretária de Saúde, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de fevereiro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:6F9536E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com Tratores Agrícolas e implementos, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 003/2019, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA ME	R$ 143,59

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 28 de janeiro de 2019. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 1º de fevereiro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:120CB493

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com caminhões caçamba truck, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 004/2019, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	SV – COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA – ME	R$ 94,00
2ª colocada	CBF TERRAPLANAGEM LTDA	R$ 95,00
3ª colocada	WILLIAM KAFER - ME	R$ 97,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 30 de janeiro de 2019. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 1º de fevereiro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:06674805

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014. Edital estará disponível a partir de 06/02/2019 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

CELÇO PAULO BEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:50ACA807

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 15 do mês de Fevereiro do ano de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por item. Objeto: Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de pneus e acessórios para as diversas secretarias, para um período de (06) seis meses, contados da assinatura da Ata De Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014. Edital estará disponível a partir de 07/02/2019 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

CELÇO PAULO BEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:889E2810

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de material esportivo visando a realização do Campeonato Municipal de Futsal Edição 2019, conforme Convênio Sedactel nº 56/2018-Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do RS.
VALOR: R$ 2.000,00.
CONTRATADA: CADILE COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
CNPJ: 11.143.149/0001-46.

CELÇO PAULO BEIER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:4F7B3290

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Mão de obra para limpeza, manutenção e conservação de ruas da cidade, compreendendo a Avenida Ipiranga, incluindo o corte de grama, plantio e cultivo de flores nos canteiros da a Avenida, rótula, Ubs, Trevo de acesso a RS 155 e Praça Carlos Chiapetta.
VALOR:R$ 1.235,00 mensais, totalizando R$14.820,00.
CONTRATADA: RUBENS MATEUS ANDRIESKI
CNPJ: 30.933.125/0001-35.

CELÇO PAULO BEIER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:ED3B9488

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Locação de sala comercial em área central da cidade com a finalidade de funcionamento da sala do empreendedor.
VALOR: R$ 9.480,00
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHIAPETTA
CNPJ: 89.972.020/0001-38.

CELÇO PAULO BEIER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:85398A6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviço de arbitragem durante os Jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2019, a ser realizado entre os dias 18/01/2019 a 02/03/2019, com as rodadas da primeira fase sempre com quatro jogos. Conforme Convênio Sedactel nº56/2018 – Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul.
VALOR: R$ 13.000,00
CONTRATADA: LAVALHOS ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
CNPJ: 18.752.300/0001-92

CELÇO PAULO BEIER
Prefeiro em Exercício

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:9441986F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviços de segurança para o Campeonato Municipal de Futsal Edição 2019, iniciando os serviços no dia 18 de janeiro e se estendendo até o dia 02 de março de 2019, compreendendo que as rodadas da primeira fase sempre com quatro jogos.
VALOR: R$ 7.200,00
CONTRATADA: MAICON RIBEIRO GRAUPE
CNPJ: 32.069.298/0001-82.

CELÇO PAULO BEIER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:D74D45CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para realizar a reforma do piso da quadra de esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Lorette Fanck, medindo 760 m².
VALOR: R$ 8.000,00
CONTRATADA: MAURICIO ANDRE MAÇALAI GUARDA MOYA
CNPJ: 26.806.259/0001-18.

CELÇO PAULO BEIER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:BDEB8AB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Serviços de pesquisa de opinião pública, realizando entrevistas pessoais, através de questionário estruturado para ouvir a sociedade para subsidiar o processo de tomada de decisão organizacional, as coletas deverão ser efetuadas com uso de tablets por pessoal qualificado e treinado para abordagens.
VALOR: R$ 7.300,00
CONTRATADA: UOM PESQUISAS LTDA
CNPJ: *29.438.634/0001-02.*

CELÇO PAULO BEIER
Prefeito em exercício

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:89C9AFC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de conjunto de bandeiras para uso do município.
VALOR: R$ 7.770,00
CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ: *14.095.857/0001-47.*

CELÇO PAULO BEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:159C9C8F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para premiação do Campeonato Municipal de Futsal Edição 2019.
VALOR: R$2.000,00
CONTRATADA: FABIO JUNIOR DA SILVA
CNPJ: *30.928.119/0001-90.*

CELÇO PAULO BEIER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:550F2B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 022/2019

DECRETO Nº 22, de 28 de janeiro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.002 - Cultura e Desporto
2052 - Promoção de Atividades Culturais
33350430000000000000.871 - Subvenções Sociais R$ 2.000,00
Total..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390300000000000000.177 - Material de Consumo R$ 2.000,00
Total..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:0BDEF07B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2019

PORTARIA Nº 015/2019, 30 de janeiro de 2019.

Determina a abertura de Sindicância Investigatória.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, ao conhecimento do furto do veículo Micro Ônibus Renault/Master Classyvan, de cor branca, placas IYN-8498, ocorrido na garagem da Secretaria Municipal de Educação, no dia 27 de janeiro de 2019 às 2:10h aproximadamente, nos termos dos artigos 161, 162, 163, da Lei Municipal 1543 de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:
Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA em face do exposto no Boletim de Ocorrência nº 64/2019 do dia 27 de janeiro de 2019, Fato: Furto de veículo – Declaração de furto de veículo consumado, comunicado pelo Prefeito Jurandir da Silva.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através do decreto nº 177/2018, de 31 de julho de 2018 que será presidida pelo servidor Leomar Birkan da Silva.

Art. 3º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final;

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:914F168E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2019

PORTARIA Nº 016/2019, de 31 de janeiro de 2019.

Concede Temporariamente Gratificação para motorista designado para Secretaria de Saúde.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4317/2018, de 18 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Temporariamente a Gratificação para a função de motorista da saúde, ao servidor ocupante do cargo efetivo do quadro geral de motorista de veículo pesado, **GILBERTO DE ALMEIDA PAROLIN,** para atuar na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - A Gratificação mensal de motorista da saúde para atuar junto a Secretaria da Saúde, será no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), no período de 02 à 31 de janeiro de 2019, em substituição a motorista que encontra-se em gozo de férias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 31 DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:15BEECF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 017/2019

Exonera Servidor Rivaian Alcides**.**

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo requerimento protocolado em 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido o Servidor **RIVAIAN ALCIDES**, ocupante do cargo de Operário.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AO 1º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:D72B452D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATOS REALIZADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2019 REF. AO CONVITE 11/18

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA ME
CNPJ: 04.365.216/0001-01
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Convite nº 011/2019.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR TOTAL: R$44.507,93 (quarenta e quatro mil quinhentos e sete reais e noventa e três centavos)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 88.587.357/0024-55
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Convite nº 011/2019.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR TOTAL: R$17.215,94 (dezessete mil duzentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JCJ SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 10.642.766/0001-23
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Convite nº 011/2019.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR TOTAL: R$1.552,70 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:38E70A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 04/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BONATTO EIRELI -ME
CNPJ Nº 06.044.279/0001-91
OBJETO: prestação de serviços de pintura e reparos nas Escolas Municipais de Educação Infantil Amor e Carinho e de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, com recursos do Município e do FNDE.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/2018
PRAZO/VALIDADE: 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL: R$ 67.479,10 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:B0F865F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 05/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ADELAR LUIS NADAL ME
CNPJ nº 00.699.680/0001-83
OBJETO: fornecimento de materiais de trabalho pedagógico e acompanhamento avaliativo para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber e Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 001/2019
PRAZO: 30 dias
VALOR TOTAL: R$7.689,40(sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:18831608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATOS REALIZADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2019 REF. AO CONVITE 012/18

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DR SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA
CNPJ: 03.969.852/0001-80
OBJETO: fornec. de materiais de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico e material de distribuição gratuita.
VINCULAÇÃO: Convite nº 012/2018.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR TOTAL: R$10.561,67 (dez mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 88.587.357/0024-55
OBJETO: fornec. de materiais de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico e material de distribuição gratuita.
VINCULAÇÃO: Convite nº 012/2018.

PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR TOTAL: R$1.005,70 (um mil e cinco reais e setenta centavos)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DESENVOLVER ASSESSORIA E CONS. ADMINISTRATIVA LTDA ME
CNPJ: 27.907.090/0001-55
OBJETO: fornec. de materiais de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico e material de distribuição gratuita.
VINCULAÇÃO: Convite nº 012/2018.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR TOTAL: R$19.075,70 (dezenove mil e setenta e cinco reais e setenta centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ERA DO PAPEL EIRELI ME
CNPJ: 09.198.053/0001-33
OBJETO: fornec. de materiais de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico e material de distribuição gratuita.
VINCULAÇÃO: Convite nº 012/2018
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR TOTAL: R$30.673,34 (sessenta mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:57C5B999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 07/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME
CNPJ Nº 08.965.654/0001-61
OBJETO: prestação de serviços para a execução de dois sistemas de iluminação de LED, com recursos do Município e do Programa PIMES/BADESUL.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2018
PRAZO/VALIDADE: 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:3CAE08A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 011/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JUSTI COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 91.614.149/0001-16
OBJETO: fornecimento de roçadeira, perfurador e rompedor e um motosserra p/ Sec. Munic. de Obras, Trânsito e Saneamento
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 002/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 dias
VALOR: R$7.181,00 (sete mil cento e oitenta e um reais e um centavos).

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:13F7CA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 012/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ARICELE DE VILLA
CPF Nº 0411.409.830-16
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de enfermeira 40 horas
VINCULAÇÃO: PSS 082/2018 – P.A. nº 928/2018
PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR MENSAL: R$4.023,23 (quatro mil e vinte e três reais e vinte e três centavos).

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:90E858AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS REALIZADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2019
REF. CHAMADA PÚBLICA 01/18

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 013/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
CNPJ Nº 88.587.357/0024-55
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
ITENS: 01, 02, 11, 12, 15, 17, 22, 23, 24, 27 e 28
VALOR TOTAL R$ 30.508,50
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 014/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: ALCIDES JOSÉ CARLESSO
CPF Nº 559.092.720-04
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
ITENS: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 25 e 26
VALOR TOTAL R$ 37.242,00
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 015/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VIVIANE MARIA CENCI PANCOT
CPF Nº 007.485.530-10

OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
ITENS: 31, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 50 e 52
VALOR TOTAL R$ 2.894,00
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 016/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: LUIZ JOÃO CARLESSO
CPF Nº 420.567.640-91
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
ITENS: 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 48 e 49
VALOR TOTAL R$ 23.548,58
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 017/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: HENRIQUE GROMOVSKI
CPF Nº 968.872.490-49
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
ITENS: 35 e51
VALOR TOTAL R$ 4.255,50
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2018

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:1B75F73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 018/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CLINICA MEDICA SELMAR LTDA
CNPJ Nº 08.924.043/0002-56
OBJETO: exames para as consultas periódicas e admissionais dos servidores municipais para o ano de 2019
VALOR TOTAL: R$8.362,50 (oito mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2019
VALIDADE: 31/12/2019

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:277A41FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 019/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASA NOSTRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ Nº 10.436.419/0002-25
OBJETO: fornecimento de tintas para a pintura da área interna da Escola Municipal Amor e Carinho
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 dias
VALOR: R$3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:E48B8D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 020/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
CNPJ: 02.310.921/0001-86
OBJETO: contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso e prestação de serviços técnicos de suporte e atualização de sistemas de Informática de Transporte Escolar Web, Módulo Cálculo.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2019
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR MENSAL: R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor anual de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:EB90BD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 021/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Contratante: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARLI LAZZAROTTO
CNPJ Nº 20.644432/0001-42
OBJETO: conserto das persianas da Escola Municipal Caminhos do Saber
VALIDADE: 30 dias
VALOR: R$4.169,10 (quatro mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos).
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 005/2019

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:06468924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 022/2019

CONTRATO ESTIMATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GHELLER & GHELLER LTDA.
CNPJ: 10.799.656/0001-70

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de perfuração e desmonte de rocha
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 052/2018 e Ata de Registro de Preços nº 008/19.
PRAZO/VIGÊNCIA: até 15/01/2020
VALOR ESTIMATIVO: de até R$730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:973380D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 023/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DESINSETIZADORA IMUNE LTDA
CNPJ nº 03.476.601/0001-63
OBJETO: prestação de serviços de desinsetização, desratização das UBS Centro de Saúde Nossa Senhora das Graças
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 006/2019
PRAZO: 30 dias
VALOR TOTAL: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:8CB885A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 024/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 98.674.708/0001-22
OBJETO: contratação de empresa para a aferição dos conotacógrafos dos veículos, pertencentes Sec. Munic. de Educação
VALIDADE: 20 dias
VALOR: R$2.395,38(dois mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo R$140,40(cento e quarenta reais e quarenta centavos) de peças e R$2.254,98(dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 007/2019.

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:24E83A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 025/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RESTAURANTE JOTACE LTDA-ME
CNPJ Nº 07.002.456/0001-30
OBJETO: fornecimento de refeições para o motorista da Linha Ensino Médio- Cotiporã à Veranópolis para os meses de fevereiro a dezembro de 2019
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 008/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R$ 25,00 por refeição, estimativa total de refeições até 230.

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:B1603179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 026/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 026/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: AZEREDO REMOÇÕESDE PACIENTES LTDA
CNPJ Nº 06.228.309/0001-10
OBJETO: locação de uma ambulância para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 009/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$600,00(seiscentos reais) por dia, totalizando a importância de até R$6.000,00 (seis mil reais).

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:1132C0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 027/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: NYKO ARTES VISUAIS LTDA
CNPJ nº 91.406.751/0001-68
OBJETO: fornecimento de placas de identificação para UBS Central
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 010/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias
VALOR: R$ 6.369,00

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:2E622E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 028/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SUSSEL LTDA
CNPJ nº 04.365.216/0001-01
OBJETO: fornecimento de água mineral
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 011/2019

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:04A91EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

DISTRATO DO CONTRATO Nº 048/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018
CONTRATADA: NIEGE PERUZZO FONTANA
CPF: 970.864.010-72
OBJETO: rescisão do contrato
VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 1099/2017

DISTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018
CONTRATADA: PAULA MIGON PESSUTTO
CPF: 017.795.290-31
OBJETO: rescisão do contrato
VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 1099/2017

DISTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018
CONTRATADA: DAIANA ZAGO
CPF: 727.328.490-49
OBJETO: rescisão do contrato
VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 060/2018

DISTRATO DO CONTRATO Nº 060/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018
CONTRATADA: SIMONE DUZ SBRISSA
CPF: 013.578.200-70
OBJETO: rescisão do contrato
VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 060/2018

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:207E9291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/14

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.
CONTRATADA: PIEROZAN E PIEROZAN LTDA ME
CNPJ Nº 08.641.087/0001-98
OBJETO: Prorrogação de prazo – 60 dias
PRAZO: 01/01 a 01/03/2019
VINCULAÇÃO: Convite nº 045/13

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:01284194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BONATTOEIRELI ME
CNPJ Nº 06.044.279/0001-91
OBJETO: acréscimo de valores pela inclusão de serviços
VALOR TOTAL: R$ 16.418,80 (dezesseis mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/18

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:7C5E5E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/18

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATADA: CORREA E CENCI COLOCAÇÃO E COMÉRCIO DE BASALTO LTDA - ME
CNPJ Nº 08.928.083/0001-95
OBJETO: Prorrogação de prazo – 30 dias
PRAZO: 07/01 a 05/02/2019
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/18

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:C15FC9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
CONTRATADA: ZILLI E MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ Nº 28.750.316/0001-10
OBJETO: Prorrogação de prazo para 12 meses e reajuste
PRAZO: 03/01/2019 a 02/01/2020
VALOR MENSAL: R$5.914,70 (cinco mil novecentos e quatorze reais e setenta centavos)
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/18

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:4634F4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 010/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATADA: ERA DO PAPEL EIRELI ME
CNPJ: 09.198.053/0001-33
OBJETO: supressão do item 275
VALOR: R$250,25 (duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/18

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:4FFC09EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/18

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.
CONTRATADA: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 22.567.406/0001-93
OBJETO: acréscimo de 10 semanais
VALOR MENSAL: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/18

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:A818C058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 189/18

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.
CONTRATADA: PAVIMENTADORA E TERRAPLENAGEM LOPES EIRELI - ME
CNPJ Nº 25.311.288/0001-46
OBJETO: prorrogação de prazo – 30 dias
PRAZO: 21/01 a 19/02/2019
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/18

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:8E3CAA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/18

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.
CONTRATADA: PAVIMENTADORA E TERRAPLENAGEM LOPES EIRELI - ME
CNPJ Nº 25.311.288/0001-46
OBJETO: prorrogação de prazo – 30 dias
PRAZO: 21/01 a 19/02/2019
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/18

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:AB3FC5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/16

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA
CNPJ nº 00.512.930/0001-24
OBJETO: prorrogação de prazo 12 meses e reajuste
VALOR: R$38,54 cm/coluna
PRAZO: 04/01/19 à 03/01/20
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/15

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:AF9F41C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BANRISUL CARTÕES S.A.
CNPJ nº 92.934.215/0001-06
OBJETO: prorrogação de prazo
PRAZO: 10/01/19 à 09/01/20
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 001/17

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:3A65123B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2015
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BGK ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME
CNPJ Nº 10.518.985/0001-03
OBJETO: prorrogação de prazo e reajuste
PRAZO: 07/01/18 à 06/01/20
VALOR: R$3.798,78 mensais
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 013/14

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:5B2DE040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2015
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SERESA SERVIÇOS DE RESIDUOS DA SAUDE EIRELI-EPP
CNPJ nº 02.670.535/0001-03
OBJETO: prorrogação de prazo e reajuste
PRAZO: 03/01/2019 à 02/01/2020
VALOR: R$1,015 ao litro dos resíduos da classe 01 – A e E, total mensal de até R$392,00 e R$ 2,52 ao Litro p/resíduos grupo B
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 036/14

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:B63715B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 050/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: Reajuste de valores
VALOR: Gasolina Comum - R$ 4,41 ao Litro; Óleo S500 Comum - R$ 3,31 ao Litro; Óleo S10 - R$ 3,48 ao Litro;
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 050/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: Reajuste de valores
VALOR: Óleo S500 Comum - R$ 3,41 ao Litro; Óleo S10 - R$ 3,5 ao Litro;
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 050/2018

Cotiporã, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:618FA81A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 01/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS
Contratada: Marisângela Pungan Dezordi
Valor da dispensa: R$ 1.585,00 (Hum mil quinhentos e oitenta e cinco reais) mensais.
Fundamento: Art. 24, Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de danças tradicionalistas de salão, invernada pré-mirim, mirim, juvenil e adulta; declamações e poesias;
Vigência: 11 meses

Coxilha/RS, 01 de fevereiro de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:A8A83AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 34/2019

Espécie: Contrato 34/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Marisangela Pungan Dezordi
Objeto: Aulas de Danças Tradicionalistas
Valor:R$ 1.585,00 mensais
Vigência:05/11/2019
Data de Inicio: 01/02/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Marisangela Pungan Dezordi

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:A3D94E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 14/fevereiro/2019, às 13h30min. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Aquisição de material de construção, visando atender Edital de Chamamento Público n.º 01/2018 – Programa Municipal de Habitação Popular "Moradia Feliz"a. Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 01 de fevereiro de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:C315F1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO 02/2019

Espécie: Retificando o Valor do Aditivo 01/2019 ao Contrato 02/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Connectline Automação Ltda
Objeto: Acréscimo de Materiais
Valor:18.957,72
Vigência:08/01/2020
Data de Inicio: 01/02/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Marcelo Teófilo Spinello

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:B4A18BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°78/2019

"DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES."

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.512/2019 ***DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES.***
61220-1- ROSANGELA GUTERRES RIBEIRO DE QUADROS- Servidora Pública Municipal Professora- Apoio Pedagógico Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
61352-10- NEURELI TEREZINHA MACHADO DE OLIVEIRA VARGAS- Servidora Pública Municipal Professora-Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação.

86193-0- SUSANA FORTES NUNES - Servidora Pública Municipal - Escriturária.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS 01 de Fevereiro de 2019.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIO JEAN FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:CAB4C7E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação de registro de preço na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Processo licitatório objetivando a contratação de empresa para fornecimento de extintores, materiais de segurança e cursos.
Data: 18de Fevereiro de 2019
Horário:9h
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270,Centro, Dom Feliciano/RS.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ernesto Gorziza Pacheco
Código Identificador:0AF97916

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

- OTILO NÜSKE – CPF Nº 217.882.860-49 – Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da agricultura familiar – Contrato nº 25/2019 – Chamada Pública nº 01/2019 – Valor R$ 3.590,00 – Assinatura: 01/01/2019.

- MARIA CRISTINA BORTOLUZZI – CPF Nº 615.906.650-15 – Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da agricultura familiar – Contrato nº 23/2019 – Chamada Pública nº 01/2019 – Valor R$ 2.160,00 – Assinatura: 01/01/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:1C749A96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Cesar Augusto do Canto Cordova ME
CNPJ: 25.308.286/0001-06
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva para as Unidades Básicas de Saúde e em todos os prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
Vigência: 30 (trinta) dias contados a partir de 29/01/19.
Assinatura: 28/01/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:54538E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0775/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Samara Janice Kussler de Carvalho, Educador Social, Estatutário, Padrão 9, matrícula nº 30977, a partir de 30.01.2019, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:7B92A80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0792/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Evandro Dall Igna através do Concurso Público aberto pelo Edital 02/2015, no cargo de Enfermeiro PSF, 40 horas, Estatutário, classificação 18º lugar, a partir de 01.02.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:7BC15A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0793/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Leonardo Candido Vargas através do Concurso Público aberto pelo Edital 02/2017, no cargo de Fiscal de Transportes, 40 horas, Estatutário, classificação 3º lugar, a partir de 01.02.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:5052C90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0794/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Valéria Santos Rosa através do Concurso Público aberto pelo Edital 02/2015, no cargo de Secretário de Escola, 40 horas, Estatutário, classificação 13º lugar, a partir de 01.02.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:70A8C5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0795/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Andressa Pereira dos Santos através do Concurso Público aberto pelo Edital 02/2015, no cargo de Secretário de Escola, 40 horas, Estatutário, classificação 14º lugar, a partir de 01.02.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:3EDA4681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0796/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Débora Dartora Alba Barros através do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2017, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 27º lugar, a partir de 01.02.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:502134F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0797/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Juliese Mariga Souza através do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2017, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 28º lugar, a partir de 01.02.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:11198A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0798/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Livia Nunes através do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2017, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 29º lugar, a partir de 01.02.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:14313166

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 01/2019 – Processo 74/2018 – Pregão Presencial nº 32/2018. Contratado: Dimáquinas Máquinas e Equipamentos LTDA EPP, *CNPJ* n° 02.464.226/0001-79. Objeto: Aquisição de Um Distribuidor de Calcário e Adubos Sólidos. Valor: 22.039,00 (vinte e dois mil, e trinta e nove reais). Lei 10.520/2002.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:11CCD6EE

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de empresa para Prestação de serviço de transporte escolar, sendo a data de abertura das propostas no dia 15/02/2019, às 9:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, 04 de fevereiro 2019.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:49BDFAB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 01/2019– EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 05/2019

Objeto – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para Secretaria de Educação, sendo os vencedores: Sr. NERY DE ARAÚJO E SILVA, inscrito no CPF nº 162.795.730-87, no valor de R$ 2.486,00, Sr. JACOB FERNANDES DE LIMA, inscrito no CPF nº 275.266.660-87, no valor de R$ 4.133,50, Sra. LOVANI MARINES SCHAKOFSKI BUBLITZ, Sra. JANETE

ROSELI DE OLIVEIRA DAL FORNO, inscrito no CPF nº 773.655.340-87 , no valor de R$ 18.848,76, Sr. LUIS ALBERTO DEBESAITIS, inscrito no CPF nº 472.172.600-78, no valor de R$ 3.840,60, Sr. MAIKEL GELATI, inscrito no CPF nº 025.804.180-32, no valor de R$ 2.482,00, Sr. MARCELO DE OLIVEIRA DAL FORNO, inscrito no CPF nº 024.787.920-79, no valor de R$ 11.071,60, a Sra. SUELI TERESINHA RAVISON, inscrito no CPF nº 761.673.210-00, no valor de R$ 19.868,52, Sra. FABIANE LUCIA SOMMAVILLA, inscrita no CPF nº 024.074.780-10, no valor de R$ 18.814,12, e a Empresa AGROINDÚSTRIA POLPAS DE FRUTAS CÍTRICAS DO ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 21.850.845/0001-46, no valor de R$ 8.485,00

Independência, 01 de fevereiro de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:9DCAA0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
506	2074	339033	0040	3.000,00
Total				**3.000,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
504	2074	339014	0040	3.000,00
Total				**3.000,00**

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

CATIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:4B1294E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
466	2065	339039	0040	12.000,00
466	2065	339039	0040	30.000,00
466	2065	339039	0040	40.000,00
466	2065	339039	0040	45.000,00
Total				**127.000,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
474	2067	337170	0040	12.000,00
504	2074	339014	0040	30.000,00
505	2074	339030	0040	40.000,00
508	2074	339039	0040	45.000,00
Total				**127.000,00**

§2º Nos termos do **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

CATIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B008C8C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

O Município de Iraí torna público que ás 09 horas do dia 14 de fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 04/2019. **Locação de hora máquina para atender as necessidades do interior do Município.** Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 01 de fevereiro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AD6D4932

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2019

Contratado: **PLANALTO TRANSPORTES LTDA.**

CNPJ: 95.592.077/0001-04.
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 630/2018.
Datado de 24/01/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0C598D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 42/2019, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de mão-de-obra e material para execução de serviços de dedetização, desratização e limpeza com desinfecção dos reservatórios de água potável, em diversos locais do Município. As propostas serão recebidas no dia 15 de fevereiro de 2019, às 13:00 horas, com a exclusividade determinada pelo Art. 48, I, LC nº 123/2006, conforme alteração da LC nº 147/2014. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 1º de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:325CBD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 01/2019

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que cancelou o Pregão Presencial do dia 14 de fevereiro de 2019, que seria para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ROLO COMPACTADOR MOTORIZADO MERCEDES BENS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.
Considerando a situação de emergência pelo Decreto 005/2019 e, diante a necessidade de utilização de todo o maquinário possível na recuperação das estradas causados pelas enxurradas, a medida que se torna com maior eficácia na resolução dos problemas que o Município enfrenta.
Decido pelo cancelamento do Processo Licitatório 002/2019 e pela aquisição das peças para o Rolo Compactador Motorizado, Motor 4 cilindros, Mercedes Bens OM314, através de Dispensa de Licitação, com base no Art. Nº 24, inciso nº 4 da lei nº 8.666/93. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com,

Manoel Viana-RS, 01 de fevereiro de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:33FB929D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - SRP

Processo/Sistema 006/2019
Pregão Presencial 001/2019 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 6950/2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE 4.500 CESTOS BÁSICOS, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 15 de FEVEREIRO de 2019**.

INFORMAMOS as licitantes que o arquivo ***"Betha Autocotação",*** está disponível no site https://maquine.rs.gov.br/betha-autocotacao/ e, o arquivo "***xxx.cot",*** será encaminhado quando solicitado pelo e-mail licitacoes@maquine.rs.gov.br.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 01 de Fevereiro de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:DBC8BBEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº24/2019

EDITAL Nº 24/2019
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
FARMACÊUTICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.221/2018 e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Farmacêutico, conforme Edital Nº16/2019.

FARMACÊUTICO
Inscrição Nº:
01. Fernanda Grandi Santos
02. Katiana Lima Wolff

Monte Alegre dos Campos – RS, 04 de fevereiro de 2019.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:A3BCC314

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 25/2019

EDITAL Nº 25/2019

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PSICÓLOGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.238/2018 e Decreto Nº 1100 de 19 de janeiro de 2015, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Psicólogo, conforme Edital Nº17/2019.

Inscrição Nº :
01. Daniele Oliveira de Lima
02. Raquel Vargas Pereira
03. Nalu Tiburi Rossi

Monte Alegre dos Campos – RS, 04 de fevereiro de 2019.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:36D2B53C

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 26/2019

EDITAL Nº 26/2019
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
AUXILIAR DE MECÂNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.246 /2019 e decreto 1302/2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para a Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Auxiliar de Mecânico, conforme Edital Nº18/2019.

1.Auxiliar de Mecânico
Inscrição Nº:
01. Volnei Cardozo de Matos
02. Juliander de Oliveira Freitas Machado

Monte Alegre dos Campos – RS, 04 de fevereiro de 2019.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:AB630BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SÚMULA ADITIVO 001/2019

Extrato de Termo Aditivo

SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 01 /2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Victoria Coelho Silveira
CPF: 047.665.580-30
Objeto: Aluguel de prédio onde funciona a Subprefeitura no 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, no valor R$ 15.600,00.
Autorizado pela Lei Municipal nº 3699/18 de 16/01/2018.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André de Lemos Soares
Código Identificador:63D40532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA JUSTIFICATIVA 042

Extrato de Dispensa por Justificativa

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 042/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: AUTO PEÇAS MOSTARDAS LTDA - ME.
CNPJ: 04.112.238/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO SIENA PLACA IRL 6731.
Valor Contratual: R$1.146,49(Um mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de fevereiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André de Lemos Soares
Código Identificador:23C76917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA INEXIGIBILIDADE 033

Extrato de Dispensa por Justificativa

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Mostardas - RS.
Contratada: SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES.
CNPJ: 04.685.837/0001-72
Objeto: AQUISIÇÃO PEÇAS PARA TRATOR JOHN DEERE 6130.
Valor Contratual: R$ 5.063,55(Cinco mil e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André de Lemos Soares
Código Identificador:4DFA6D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA JUSTIFICATIVA 028

Extrato de Dispensa por Justificativa

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 028/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.
CNPJ: 00.809.489/00001-47
Objeto: LOCADORA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM EMISSÃO DE 3.000 CÓPIAS MENSAIS .
Valor Contratual: R$330,00(Trezentos e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de fevereiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André de Lemos Soares
Código Identificador:75C27ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA JUSTIFICATIVA 034

Extrato de Dispensa por Justificativa

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 034/2019
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores - RS.
Contratada: AGOSTINHO DA SILVA VELHO.
CNPJ: 076.968.410-68
Objeto: LOCAÇÃO IMÓVEL PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANEIRO A DEZMEBRO DE 2019.
Valor Contratual: R$18.447,96(Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de fevereiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André de Lemos Soares
Código Identificador:0644C322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA JUSTIFICATIVA 040

Extrato de Dispensa por Justificativa

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 040/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: NELCAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME.
CNPJ: 07.607.806/0001-91
Objeto: AQUISIÇÃO DE TAPETES PARA VEÍCULO LOGAN DA SMS .
Valor Contratual: R$168,00(Cento e sessenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de fevereiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André de Lemos Soares
Código Identificador:C3B1F8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA JUSTIFICATIVA 041

Extrato de Dispensa por Justificativa

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 041/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: AUTO ESCOLA AMÉRICA LTDA - ME.
CNPJ: 07.288.250/0001-18
Objeto: CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE MOTORISTAS ONLINE – CLAUDECI PACHECO DA SILVA .
Valor Contratual: R$250,00(Duzentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de fevereiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André de Lemos Soares
Código Identificador:AAB235ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA JUSTIFICATIVA 043

Extrato de Dispensa por Justificativa

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 043/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: E.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 72.496.821/0001-71
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA SERVIDORES SMOSTT .
Valor Contratual: R$1.800,00(Um mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André de Lemos Soares
Código Identificador:44463A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA JUSTIFICATIVA 045

Extrato de Dispensa por Justificativa

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 045/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: DANILO SANTOS PAULIN.
CNPJ: 11.064.716/0001-79
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO CAMINHÃO AGRALE PLACA ITJ 4327.
Valor Contratual: R$1.750,00(Um mil e setecentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André de Lemos Soares
Código Identificador:3EACA857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA JUSTIFICATIVA 046

Extrato de Dispensa por Justificativa

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 046/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: CASA DOS VELOCÍMETROS LTDA.
CNPJ: 04.112.238/0001-60
Objeto: CERTIFICADOS DE VERIFICAÇÃO TACÓGRAFO DO VEÍCULO PLACA IZA 1G48 .
Valor Contratual: R$460,83(Quatrocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de fevereiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André de Lemos Soares
Código Identificador:9330E566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA JUSTIFICATIVA 050

Extrato de Dispensa por Justificativa

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 050/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: EDINEI TEIXEIRA MACHADO ME.
CNPJ: 05.848.227/0001-05
Objeto: AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL .
Valor Contratual: R$1.050,00(Um mil e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de fevereiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André de Lemos Soares
Código Identificador:460D27C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 023/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2019. Torna público edital para contratação em caráter emergencial de excepcional interesse público na Prefeitura Municipal de Osório. **OBJETO:** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de funções temporárias para atendimento de necessidade na área da Secretaria de Saúde no Município de Osório, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na localidade de Santa Luzia **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 8h30min às 11horas e das 13h30min às 16horas, no período de 04 a 07 de fevereiro de 2019. Maiores informações no sítio: www.osorio.rs.gov.br.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:BB8069F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL 01/2019:** Comunicamos a suspensão da sessão para análise técnica. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 04 de fevereiro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:B3701F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 020/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 278/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE MERENDEIRA.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 278/2018, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 352, de 14 de Dezembro de 2018, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 04 a 05 de Fevereiro de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017, e solicitação no expediente nº 317310/2018.

MERENDEIRA

NOME/CLASSIFICAÇÃO

MARCIA ARAUJO CARDOSO/4º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 5569 de 19 de maio de 2015.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 01 de Fevereiro de 2019.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Josiane Firme dos Santos
Código Identificador:FBFA99C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que foi retificada a licitação da modalidade de Pregão Presencial de n° 12/2019 - **objetivando a contração de serviços de transporte escolar.** A abertura fica reagendada para **15/02/2019, às 08:30 horas**. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:D1C6CAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Pregão Presencial n° 04/2019, tipo "menor preço por lote":
PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019: Formação de ata para registro de preço visando à eventual aquisição de tubos e conexões para água e esgoto em ferro fundido e outros materiais
SESSÃO DE ABERTURA: às 10h do dia 13/02/2019;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 1º de fevereiro de 2019.

MILTON NOGUEZ
Pregoeiro do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:BABBE8CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Pregão Presencial n° 09/2019, tipo "menor preço por lote":
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019: Aquisição de tubos de concreto armado;
SESSÃO DE ABERTURA: às 10h do dia 20/02/2019;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 1º de fevereiro de 2019.

MILTON NOGUEZ
Pregoeiro do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:DDB03E96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Pregão Presencial n° 15/2019, tipo "menor preço por lote":
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019: Aquisição de equipamento de vácuo e hidro-jateamento;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 27/02/2019;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 1º de fevereiro de 2019.

MILTON NOGUEZ
Pregoeiro do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:B2A5185B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Pregão Presencial n° 07/2019, tipo "menor preço por lote":
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019: Aquisição de reagentes químicos;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 12/03/2019;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 1º de fevereiro de 2019.

MILTON NOGUEZ
Pregoeiro do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:F0DAE159

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Pregão Presencial n° 13/2019, tipo "menor preço por lote":
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2019: Aquisição de pickup cabine dupla;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 20/02/2019;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 1º de fevereiro de 2019.

MILTON NOGUEZ
Pregoeiro do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:F9DAB6EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Pregão Presencial n° 11/2019, tipo "menor preço por lote":
PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2019: Aquisição de caminhão caçamba basculante – 12 m³;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 21/02/2019;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 1º de fevereiro de 2019.

MILTON NOGUEZ
Pregoeiro do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:22F701A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Pregão Presencial n° 12/2019, tipo "menor preço por lote":
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019: Aquisição de caminhão 4 x 2 com cabine suplementar;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 26/02/2019;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 1º de fevereiro de 2019.

MILTON NOGUEZ
Pregoeiro do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:CD27EA99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Amadeu Lucas
Licitação; Modalidade; Chamada Pública 01/2019.
Objeto; Aquisição de merenda escolar da Agroindústria familiar
Valor do contrato; R$ 1.453,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais),
Vigência contratual 04/02/2019 a 30/07/2019.

Pinhal RS 01 de fevereiro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:EA24B7D9

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Nelson Sperandio
Licitação; Modalidade; Chamada Pública 01/2019.
Objeto; Aquisição de merenda escolar da Agroindústria familiar
Valor do contrato; R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais),
Vigência contratual 04/02/2019 a 30/07/2019.

Pinhal RS 01 de fevereiro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:D9E1DB8E

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Rogerio Zambiazzi
Licitação; Modalidade; Chamada Pública 01/2019.
Objeto; Aquisição de merenda escolar da Agroindústria familiar
Valor do contrato; R$ 2.615,00(dois seiscentos e quinze reais),
Vigência contratual 04/02/2019 a 30/07/2019.

Pinhal RS 01 de fevereiro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:B9BE5FDE

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Elide Angelina Cenci
Licitação; Modalidade; Chamada Pública 01/2019.
Objeto; Aquisição de merenda escolar da Agroindústria familiar
Valor do contrato; R$ 4.610,00(quatro mil seiscentos e dez reais),
Vigência contratual 04/02/2019 a 30/07/2019.

Pinhal RS 01 de fevereiro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:A0C0956B

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Lucia Helena de Campos
Licitação; Modalidade; Chamada Pública 01/2019.
Objeto; Aquisição de merenda escolar da Agroindústria familiar
Valor do contrato; R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais),
Vigência contratual 04/02/2019 a 30/07/2019.

Pinhal RS 01 de fevereiro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:A0473FE6

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 22/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Clair Rodrigues Cezar
Licitação; Modalidade; Chamada Pública 01/2019.
Objeto; Aquisição de merenda escolar da Agroindústria familiar
Valor do contrato; R$ 8.352,00(oito mil trezentos e cinquenta e dois reais,
Vigência contratual 04/02/2019 a 30/07/2019.

Pinhal RS 01 de fevereiro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:95FF04D8

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 24/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Coop. Prod. Rurais Agric. Familiar FW
Licitação; Modalidade; Chamada Pública 01/2019.
Objeto; Aquisição de merenda escolar da Agroindústria familiar
Valor do contrato; R$ 10.500,0(dez mil e quinhentos reais),
Vigência contratual 04/02/2019 a 30/07/2019.

Pinhal RS 01 de fevereiro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:3FCFDC59

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 23/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Maria Ivone Outeiro
Licitação; Modalidade; Chamada Pública 01/2019.
Objeto; Aquisição de merenda escolar da Agroindústria familiar
Valor do contrato; R$ 1.560,00(um mil quinhentos e sessenta reais),
Vigência contratual 04/02/2019 a 30/07/2019.

Pinhal RS 01 de fevereiro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:41BDA7D5

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 25/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Raul Jose Bernardi & Cia Ltda.
Licitação; Modalidade; Tomada de Preços 01/2019.
Objeto; Prestação de serviços de transpor escolar municipal
Valor do contrato; R$ 3,38(três reais e trinta e oito centavos), por km rodado
Vigência contratual 18/02/2019 a 31/12/2019.

Pinhal RS 01 de fevereiro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:11981422

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 26/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Maciskoski e Iachinski Ltda.
Licitação; Modalidade; Tomada de Preços 01/2019.
Objeto; Prestação de serviços de transpor escolar municipal
Valor do contrato; R$ 3,38(três reais e trinta e oito centavos), por km rodado
Vigência contratual 18/02/2019 a 31/12/2019.

Pinhal RS 01 de fevereiro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:A38F38B5

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 27/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; A. Alberti T. Câmara.
Licitação; Modalidade; Tomada de Preços 01/2019.
Objeto; Prestação de serviços de transpor escolar municipal
Valor do contrato; R$ 2,98(dois reais e noventa e oito centavos), por km rodado
Vigência contratual 18/02/2019 a 31/12/2019.

Pinhal RS 01 de fevereiro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:D70F3981

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para o período de 06(seis) meses, os quais serão utilizados pelas Escolas Municipais (E.M.E.Is, E.M.E.Fs), conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 14/02/2019. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 01 de fevereiro de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0F24DBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – EXCLUSIVO ME/EPP: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de Medicamentos da **Farmácia Básica CAPS**, para serem distribuídos na Secretaria Municipal da Saúde aos pacientes do SUS, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 10h 00min do dia 14/02/2019. LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 01 de fevereiro de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:91DE3B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 123/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 04.12.2017, do Servidor **AILTON DE OLIVEIRA CORREA**, matricula 62-0, Motorista, Classe A, Padrão 05, considerando este tempo para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTAEm 01 de fevereiro de 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Coordenadora da Secteraria de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:966F211A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 124/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica – Grupamento de Apoio de Canoas em 13.04.2018, do Servidor **AILTON DE OLIVEIRA CORREA**, matricula 62-0, Motorista, Classe A, Padrão 05, considerando este tempo para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 01 de fevereiro de 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Coordenadora da Secteraria de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A3CE79C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º Termo Aditivo – De Prazo
Contrato nº 069/2018
PREGÃO PRESENCIAL 029/2018
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em realizar Manutenção para Sistema CFTV (Circuito Fechado de Monitoramento)
CONTRATADO: 3Tech Soluções em Tecnologia Ltda.

1º Termo Aditivo – De Prazo
Contrato nº 069/2017
INEXIGIBILIDADE 011/2017
OBJETO: Prestação de Serviços de Hemodiálose (Terapia Renal Substituta) para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: Cardio Nefroclínica Delta Ltda. – EPP

2º Termo Aditivo – De Prazo
Contrato nº 074/2017
CONVITE 006/2017
OBJETO: Contratação de Link para Acesso a Internet e Instalação – Sec. Mun. de Educação
CONTRATADO: Rafael Badra Caloca – ME

6º Termo Aditivo – De Prazo
Contrato nº 095/2013
CHAMADA PÚBLICA 006/2013
OBJETO: Credenciamento Serviços Técnicos de Análises Clínicas
CONTRATADO: Sant'anna Simões Pires Al Laboratório de Análises Clínicas Ltda – EPP

5º Termo Aditivo – De Prazo
Contrato nº 194/2014
CHAMADA PÚBLICA 006/2013
OBJETO: Credenciamento Serviços Técnicos de Análises Clínicas
CONTRATADO: Sant'anna Simões Pires Al Laboratório de Análises Clínicas Ltda – EPP

6º Termo Aditivo – De Prazo
Contrato nº 093/2013
CHAMADA PÚBLICA 007/2013
OBJETO: Credenciamento Serviços Técnicos de Análises Clínicas
CONTRATADO: Centro De Ultra-Sonografia e Diagnósticos Ltda.

4º Termo Aditivo – De Prazo
Contrato nº 177/2014
CHAMADA PÚBLICA 007/2013
OBJETO: Credenciamento Serviços Técnicos de Análises Clínicas
CONTRATADO: Centro De Ultra-Sonografia e Diagnósticos Ltda.

7º Termo Aditivo – De Prazo
Contrato nº 087/2013
CHAMADA PÚBLICA 007/2013
OBJETO: Credenciamento Serviços Técnicos de Análises Clínicas
CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínicas e Citologia Clínica Dr. Bolivar Ltda

6º Termo Aditivo – De Prazo
Contrato *nº 097/2013*
CHAMADA PÚBLICA 006/2013

OBJETO: Credenciamento **Serviços Técnicos-Profissionais para a Prestação de Serviços de Análises Clínicas**
CONTRATADO: Ferraro Ventre e Cia Ltda – EPP

7º Termo Aditivo – De Prazo
Contrato *nº 097/2013*
CHAMADA PÚBLICA 006/2013
OBJETO: Credenciamento **Serviços Técnicos-Profissionais para a Prestação de Serviços de Análises Clínicas**
CONTRATADO: Ferraro Ventre e Cia Ltda – EPP

2º Termo Aditivo – De Prazo
Contrato nº 079/2017
DISPENSA 014/2017
OBJETO: Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização e Serviços Complementares em Vias Públicas de Sant´Ana do Livramento – Secretaria Municipal de Obras
CONTRATADO: Iccila – Industria, Comércio e Construções Ibagé Ltda.

13º Termo Aditivo – De Prazo e Reajuste de valor
Contrato nº 002/2006
DISPENSA 001/2006
OBJETO: Locação de Imóvel E.M.I. Arco Iris – SME
CONTRATADO: Agropastoril Severo D'Abreu Ltda

4º Termo Aditivo – De Quilometragem
Contrato nº 066/2018
DISPENSA 072/2018
OBJETO: Contratação de Serviço de Transporte Escolar – Rede Estadual de Ensino – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO: Irmãos Soares Transportes Ltda – ME

5º Termo Aditivo – De Quilometragem
Contrato nº 066/2018
DISPENSA 072/2018
OBJETO: Contratação de Serviço de Transporte Escolar – Rede Estadual de Ensino – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO: Irmãos Soares Transportes Ltda – ME

1º Termo Aditivo – De Prazo
Contrato nº 087/2017
DISPENSA 035/2017
OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação do CREAS – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
CONTRATADO: JMC Negócios Imobiliários Ltda

Sant'Ana do Livramento, 04 de janeiro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:BB4EF725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.7.448, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera o Anexo I e o Art. 4º da Lei nº 7.429/2018 – LOA 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I – Tabela Explicativa da Receita com substituição pelo novo demonstrativo do ementário das receitas obrigatórias para 2019, da Lei nº 7.429 de 17 de dezembro de 2018, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019*".

Art. 2º. Altera o art. 4º da Lei nº 7.429 de 17 de dezembro de 2018, alterando o valor, conforme tabela explicativa no parágrafo 1º do mesmo artigo, que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 4° - O Orçamento do Departamento de Água e Esgoto do Município de Santana do Livramento - DAE** para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 24.514.079,00** (vinte e quatro milhões, quinhentos e quatorze mil e setenta e nove reais)".*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as disposições contidas nas Legislações anteriores, naquilo que não for contrária.

Sant'Ana do Livramento, 01 de fevereiro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:07FE4221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.7.449, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para o cargo a seguir:

I –Geólogo – 01 vaga;

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 01 de fevereiro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:83EF79A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Homologadas (ronda)

• Anderson Jardel Borges Gomez

• Carlos de Lacerda Lemos

• Carlos Giovani Soares Rodrigues

• Celio Andre Xavier Rodriguez

• Cezar Augusto de Lima Moreira

• Jaime Moreira Dos Santos

• Luis Henrique da Silva da Rosa

• Luiz Carlos Pereira Lopes

• Luiz Eduardo Leal Mônego

• Paulo Leal Trindade

• Solimar Pinto Lemos

Homologadas (operário)

• Anderson Alves

• Angela Maria Abraão Vigil

• Bruna Caroline Hagemann

• Carlos de Lacerda Lemos

• Débora Alice Peres Machado

• Danielle Nogueira Munõz

• Eliana Denise Silveira de Lima

• Giovana Cardoso Pereira

• Gisele Rodrigues da Silva

• Kelvin Ibaldo Blanco

• Orlei José Ribeiro Goulart

• Silvio Solli Fontoura Dos Santos

• Tatiana Silveira Silva

• Thiago Ramires Machado

Homologadas (cozinheiro/a)

• Ana Jandira Ferreira Perez

• Ana Lia Dos Santos

• Jacson Adriano Almeida Pereira

• Juliane Ferreira Perez

• Mari Sueli Cabreira de Albeche

• Maria Solange Brandão Cremonini

• Rita de Cássia Fernandes Legestão

• Silvia Leticia Pereira de Pereira

Sant'Ana do Livramento 01 de Fevereiro de 2019

LAURO BINSFELDT
Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:79ACDC12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO N° 01-2019

OBJETO: Locação e manutenção mensal softwares sistema de folha de pagamento. EMPRESA: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA. VALOR: R$ 720,00 mensais. PRAZO: 12 meses a contar de 10/01/2019, prorrogável de acordo com o art. 57 da 8.666/93.

DIONISIO FAGANELLO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:02A4CA27

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 9° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Extrato do 9° Aditivo ao contrato de Locação de imóvel que tem como finalidade o funcionamento do Almoxarifado, tendo como Locador o Sr° Rodney Sales Nogueira, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo períodode 12 meses a contar de 1º de janeiro de 2019 a 1° de janeiro de 2020, e o reajuste do valor do contrato em 7,55% conforme índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando doa atuais R$ 5.681,90 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:4598C7DB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 03/2019
OBJETO

Aviso do Edital de Pregão Presencial 03/2019. Objeto: Registro de preços de material de artesanato. Protocolo dos envelopes: até às 9 horas do dia 01/03/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:F08ECA04

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

O prefeito do Municípiode Santo Ângelo Determina o arquivamento do presente processo de licitação, Pregão Presencial nº 02/2019, cujo objeto é o registro de preços de serviços de horas máquina, fresagem de pavimentação asfáltica e mobilização e desmobilização de máquinas, por ter ocorrido licitação deserta.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:F2A332A9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 001/2019 que tem como objeto escolha da melhor proposta de preços unitários de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para constarem em registro de preços, a serem fornecidos quando o município tiver necessidade, apresentando como empresa vencedora CARPENEDO & CIA LTDA, pelo valor de R$ 475,00 a tonelada.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C2DA1342

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO 161/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL 72/2013

Extrato do 6° Aditivo ao Contrato 161/2013 do Pregão Presencial 72/2013 que tem como objeto a prestação de serviços de recolhimento e albergagem de cães errantes do Município de Santo Ângelo, tendo como contratada Lissarassa e Machado Ltda - me, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato Pelo Período de 60 dias a contar de 26 de dezembro de 2018 a 27 de fevereiro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D0CB92C3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DAS ATAS CONTRATOS 003/2019, 004/2019 E 005/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 77/2018

Extrato das Atas Contratos 003/2019, 004/2019 e 005/2019 do Pregão Presencial 77/2018 que tem como objeto o registro de preços de equipamentos diversos, tendo como empresas contratadas ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA para os itens 06 R$ 108,50 07 R$ 134,50 e 10 R$ 125,50; GERHARD RUBEN NITSCHKE para os itens 02 R$ 129,00 e 03 R$ 1.228,00; MAQCOES COM E REPRESENTACOES LTDA para os itens 01 R$ 191,00 e 04 R$ 551,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D23E3A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 006/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 056/2018.
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ: 88.587.357/0066-04.
OBJETO: Aquisição de leite fluído integral, para alimentação dos alunos das Escolas Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 70.200,00.
PRAZO: Até 31/12/2019, a contar da assinatura do contrato (31/01/2019).

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:BB9710F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018.

A Comissão de licitações referente ao julgamento do processo da Chamada Pública – Dispensa de Licitação nº 015/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste Município, declara como VENCEDORES do certame: **A) Produtor Individual - ILDEFONSO ROST MARTINS**, para o item 01 na quantidade de 400 kg, ao valor de R$ 2,50 o kg, totalizando R$ 1.000,00, para o item 23 na quantidade de 5.000 kg, ao valor unitário de R$ 1,50 o kg, totalizando R$ 7.500,00, para o item 25 na quantidade de 3.200,00 kg, ao valor unitário de R$ 2,50 o kg, totalizando R$ 8.000,00; **B) Grupo Informal** – **JORGE GIL DA SILVA**, para o item 02 na quantidade de 170 kg, ao valor de R$ 8,00 o kg, totalizando R$ 1.360,00 e para o item 22 na quantidade de 150kg, ao valor unitário de R$ 10,00 o kg, totalizando R$ 1.500,00; **VILSON DUTRA DA SILVA** para o item 03, na quantidade de 3.500 kg ao valor de R$ 4,95 o kg, totalizando R$ 17.325,00; **CLAUDIOMAR SILVEIRA DOS SANTOS**, para o item 04, na quantidade de 900 kg ao valor de R$ 6,25 o kg, totalizando R$ 5.625,00, para o item 15, na quantidade de 750 kg ao valor de R$ 4,75 o kg, totalizando R$ 3.562,50, para o item 28, na quantidade de 150 kg, ao valor de R$ 12,00 o kg, totalizando R$ 1.800,00; para o item 18, na quantidade de 1.030 kg, ao valor de R$ 8,50 o kg, totalizando R$ 8.755,00; **JOÃO BATISTA REIS DOS SANTOS** para o item 07, na quantidade de 921 pacotes 5kg, ao valor de R$ 21,70 o pc, totalizando R$ 19.985,70; **ALTAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA** para o item 06, na quantidade de 800 pacotes de 5 kg, ao valor de R$ 14,00 o pc, totalizando R$ 11.200,00; **LUIS CARLOS GENARI** para o item 06, na quantidade de 800 pacotes de 5 kg, ao valor de R$ 14,00 o pc, totalizando R$ 11.200,00, para o item 10, na quantidade de 500 kg, ao valor de R$ 3,50 o kg, totalizando R$ 1.750,00; **MARLI BONIATTI** para o item 08, na quantidade de 5.000 kg, ao valor de R$ 3,00 o kg, totalizando R$ 15.000,00; **PEDRO ROBASKI** para o item 08, na quantidade de 5.000 kg, ao valor de R$ 3,00 o kg, totalizando R$ 15.000,00; **JOSÉ CASSEMIRO FALKOSKI** para o item 08, na quantidade de 5.000 kg, ao valor de R$ 3,00 o kg, totalizando R$ 15.000,00; **IZIDORO ANTÔNIO FALKOSKI**, para o item 08, na quantidade de 5.000 kg, ao valor de R$ 3,00 o kg, totalizando R$ 15.000,00; **JOÃO CARLOS FERREIRA** para o item 09, na quantidade de 3.500 kg, ao valor de R$ 3,70 o kg, totalizando R$ 12.950,00; **CLAUDIOMIRO SILVEIRA DOS SANTOS** para o item 10, na quantidade de 500 kg, ao valor de R$ 3,50 o kg, totalizando R$ 1.750,00, para o item 11, na quantidade de 900 kg, ao valor de R$ 4,15 o kg, totalizando R$ 3.735,00, para o item 27, na quantidade de 1.600 kg, ao valor de R$ 2,70 o kg, totalizando R$ 4.320,00, para o item 18, na quantidade de 470 kg, ao valor de R$ 8,50 o kg, totalizando R$ 3.995,00; **OSVALDINA CÂNDIDA VIEIRA BOCKER** para o item 19, na quantidade de 500 kg, ao valor de R$ 25,00 o kg, totalizando R$ 12.500,00; **JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS** para o item 12 na quantidade de 650 kg, ao valor de R$ 3,00 o kg, totalizando R$ 1.950,00, para o item 13 na quantidade de 150 kg, ao valor de R$ 3,00 o kg, totalizando R$ 450,00, para o item 05 na quantidade de 1.000 pc de 100gr, ao valor de R$ 1,30 o pc, totalizando R$ 1.300,00; **ANTÔNIO CONCEIÇÃO DA SILVA** para o item 12 na quantidade de 350 kg, ao valor de R$ 3,00 o kg, totalizando R$ 1.050,00; **PAULO CORREA DA SILVA** para o item

14 na quantidade de 600 kg, ao valor de R$ 4,40 o kg, totalizando R$ 2.640,00; **NELI CARDOSO NEVES** para o item 16 na quantidade de 600 potes de 400gr, ao valor de R$ 7,00 o pote, totalizando R$ 4.200,00; **ANSELMO ANTÔNIO PETRÓ** para o item 17 na quantidade de 1.000 kg, ao valor de R$ 6,00 o kg, totalizando R$ 6.000,00; **ROMUALDO CUNHA FREIBERGER** para o item 21 na quantidade de 6.100 kg, ao valor de R$ 2,20 o kg, totalizando R$ 13.420,00; **ANSELMO DE JESUS LIMA DE SOUZA** para o item 21 na quantidade de 3.500 kg, ao valor de R$ 2,20 o kg, totalizando R$ 7.700,00, para o item 29 na quantidade de 500 kg, ao valor de R$ 5,30 o kg, totalizando R$ 2.650,00; **ANDERSON MARONI DA SILVA** para o item 24 na quantidade de 700 kg, ao valor de R$ 12,00 o kg, totalizando R$ 8.400,00, para o item 20 na quantidade de 900kg, ao valor de R$ 12,00 o kg, totalizando R$ 10.800,00; **ALEXANDRE SILVEIRA RAMOS** para o item 26 na quantidade de 2.857 dúzias, ao valor de R$ 7,00 a dúzia, totalizando R$ 19.999,00; **JOÃO CARLOS MACHADO LOPES**, para o item 27 na quantidade de 600 kg, ao valor de R$ 2,70 o kg, totalizando R$ 1.620,00, para o item 26, na quantidade de 2.343 dúzias, ao valor de R$ 7,00 a dúzia, totalizando R$ 16.401,00; **IVONE DOS SANTOS SOARES**, para o item 29 na quantidade de 250 kg, ao valor de R$ 5,30 o kg, totalizando R$ 1.325,00. O item 07- arroz orgânico, restou DESERTO para a quantidade de 79 pacotes. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:2618CDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 188, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Torna sem efeito nomeação de Professora Área I – Educação Infantil aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Torna sem efeito, a nomeação da Professora Área I – Educação Infantil, **Bruna Correa Saraiva**, constante na Portaria Municipal n.º 171, de 25 de janeiro de 2019, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professora Área I – Educação Infantil**, a qual passa para a última da lista de classificados para o respectivo cargo, conforme requerimento protocolado nesta prefeitura sob n.º 2019/920, de 28/01/2019.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de janeiro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E8BC4D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 13/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 04 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil	**Katieli da Silva Medeiros**	13.º

Santo Antônio da Patrulha, 29 de janeiro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças, em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:80CE3CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 197, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Torna sem efeito nomeação de Professora Área I – Educação Infantil aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Torna sem efeito, a nomeação da Professora Área I – Educação Infantil, **Maria Elaine Senti Correa Ferri**, constante na Portaria Municipal n.º 109, de 16 de janeiro de 2019, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professora Área I – Educação Infantil**, a qual passa para a última da lista de classificados para o respectivo cargo, conforme requerimento protocolado nesta prefeitura sob n.º 2019/1110, de 30/01/2019.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de janeiro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:4530B4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 14/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 04 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil	**Larissa da Silva Boeira**	14.º

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de fevereiro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário Da Administração E Finanças, Em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A8198DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 228, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeito nomeação de Cuidadora Social aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Torna sem efeito, a nomeação da Cuidadora Social, **Vanessa Santana e Oliveira da Silva**, constante na Portaria Municipal n.º 111, de 16 de janeiro de 2019, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Cuidador Social**, uma vez que não houve prorrogação, tão pouco a posse no prazo determinado, conforme disposto no item 12.3 do referido Edital.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de fevereiro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F1F0EF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 15/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 04 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social	Cleia da Luz Gomes	9.º

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de fevereiro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário Da Administração E Finanças Em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CB7B59C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 012/2019 (Processo Administrativo nº 013/2019). **Tipo: Menor Preço Global**. **Objeto:** Contratação para execução de adaptações, instalações e readequações nos equipamentos e no prédio onde está instalada a Usina de Asfalto de propriedade do Município, localizada na Rua Francisco Sperotto Sobrinho, nº 823, Bairro Getúlio Vargas, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito funcionamento e operacionalização da Usina, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br.*** **Sessão de abertura:** 19/02/2019, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Pelos telefones (55)37814361 e (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 01 de fevereiro de 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CF34EF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 013/2019 (Processo Administrativo nº 022/2019). **Tipo:** Menor preço total por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a produção da alimentação escolar, a ser distribuída nas escolas da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coord. de Compras e Licitações, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 04/02/2019, no portal COMPRASNET, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. **Abertura propostas:** dia 22/02/2019, às 14h no portal COMPRASNET, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 01/02/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:BC34E878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018, (Processo Administrativo nº 23/2018). Contratação de cursos junto DPM Educação Ltda., para qualificação de diversos servidores municipais, conforme cronograma e conteúdo programático disponibilizado pela DPM Educação. **Base Legal**: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Contratada**: DPM Educação Ltda. (CNPJ 13.021.017/0001-77) **Valor Total**: R$ 3.029,00 **Entrega**: Conforme cronograma de cursos. As descrições e os preços unitários dos itens encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 01 de fevereiro de 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:B7A8ACE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 08/2019 (Processo Administrativo nº 24/2019). **Objeto**: Contratação para execução de serviços necessários a reforma do piso do Gabinete do Prefeito, compreendendo o lixamento e a pintura do assoalho de madeira. **EMPRESA:** VALMOR BLATT (CNPJ nº 11.238.439/0001-73). **Valor:** R$ 1738,00. **Base Legal:** Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 01/02/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:75957A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DE ATA

MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação. O julgamento foi pelo menor preço global.

Item	qtde	Especificação/ Marca	Custo Unitário R$ (par)	Custo Total R$
1	5.000 PARES	**TENIS ADULTO** COR AZUL, CADARÇO BRANCO, NUMERAÇÃO DIVERSAS DO Nº 30 AO 44, BIQUEIRA E BANDA LATERAL NA COR BRANCA, SOBRE BIQUEIRA AZUL, FILETE NA COR AMARELA E FRISO NA COR VERDE, COM PALMILHA AMORTECEDORA E PERSONALIZADA COM O NOME SÃO GABRIEL E COM O BRASÃO DO MUNICIPIO APLICADO NA LATERAL DO TÊNIS. **MARCA: NKS**	62,50	312.500,00
2	5.000 PARES	**TENIS INFANTIL** COM FECHAMENTO EM VELCRO COR AZUL, NUMERAÇÃO DIVERSAS DO Nº 15 AO 30, BIQUEIRA E BANDA LATERAL NA COR BRANCA, SOBRE BIQUEIRA AZUL, FILETE NA COR AMARELA E FRISO NA COR VERDE, COM PALMILHA AMORTECEDORA E PERSONALIZADA COM O NOME SÃO GABRIEL E COM O BRASÃO DO MUNICIPIO APLICADO NA TIRA DO VELCRO. **MARCA: NKS**	62,50	312.500,00
3	10.000 PARES	**MEIA COLEGIAL BRANCA**, TAMANHOS INFANTIS E ADULTOS (14-17 AO 42-45), DESENHO FEITO EM JACQUARD COMPOSTO PELO BRASÃO DO MUNICÍPIO. **MARCA: NKS**	6,55	65.500,00
4	5.000 PARES	**MEIA COM SOLADO ESCOLAR**, COMPOSTO POR MEIA CABEDAL COR BRANCA E SOLADO NA COR AZUL MARINHO, COM O NOME DO MUNICÍPIO NA PARTE INTERNA E EXTERNA, TAMANHOS DIVERSOS DO Nº 14-15 AO 24-25. **MARCA: NKS**	25,90	129.500,00
VALOR GLOBAL VENCEDOR R$				**820.000,00**

VENCEDOR: **SUPREMA COMERCIAL ATACADISTA DE CALÇADOS EIRELI**
CNPJ: 19.344.215/0001-58
FONE: (51) 99909-4457
E-MAIL: supremacomind@gmail.com

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8909A7B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 079/2019

Processo n° 082/2019 – Dispensa por Limite n° 079/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada na pintura de revestimentos internos (paredes e teto) na escola municipal de ensino infantil recanto dos sonhos (creche e pré-escola).– **Valor Total:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais) **- Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 – Termo de Dispensa em 01/02/2019.

São João do Polêsine, RS, 01 de fevereiro de 2019.

PAULO POZZEBON
Vice Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Alberto Felice Junior
Código Identificador:23C32C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 14/2018

Aditivo 01 ao Contrato N° 14/2018. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do município**. Processo** nº 90/2018, **Dispensa por Limite** n° 86/2018. **Contratado: Aborgama do Brasil LTDA. Valor:** R$ 493,55 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 06/02/2019.

São João do Polêsine, 01 de Fevereiro de 2019.

PAULO POZZEBON
Vice Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:57480FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 02/2019 – Para Registro de Preço, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição futura e fracionada de materiais de limpeza, copa, cozinha e manutenção.
ABERTURA: dia **19/02/2019** às **10h** no Plenário da Câmara

EDITAL E INFORMAÇÕES: **www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br** ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9246.

São Leopoldo, 04 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARY MOURA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:C684DAC4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 03/2019 – Para Registro de Preço, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição futura e fracionada de materiais de expediente, escritório e informática.
ABERTURA: dia **21/02/2019** às **10h** no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: **www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br** ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9246.

São Leopoldo, 04 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARY MOURA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:B9CB1DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 02/2019

SÚMULA DO CONTRATO N° 02/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2018
CONTRATADO: NELI ORTIZ EIRELI - ME, CNPJ nº: 01.678.367/0001-21.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de serviços de limpeza pública (capina, roçada, varrição e pintura de meio fio) e manutenção (construção de rampas de acesso/ instalação de meio fio) em praças públicas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R$ 405.600,00
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação da Secretaria demandante: Prefeitura Municipal de São Leopoldo. Proj/Atividade: 2145 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Dotação: 2365.
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:72EBF67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 71/2018

SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 71/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2017
CONTRATADO: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ n°: 30.092.431/0001-96.
DO VALOR: Acrescenta-se ao valor inicialmente contratado o valor de R$ 1.384,90 correspondendo ao percentual de 25%, passando o valor total do contrato a ser de R$ 6.924,50 de acordo com a Informação Contábil nº 78/2018. O acréscimo se refere à aquisição de 10 cartuchos adicionais de lançamento de Dardos Energizados tipo SPARK para uso da Guarda Civil Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:05E75BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2013

SÚMULA 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2013
CONTRATADO: HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA, CNPJ n°: 61.797.924/0001-55.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda, item 2.3 do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja 17 de setembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:73282873

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 390/2013

SÚMULA 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 390/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 13/2013
CONTRATADO: COLLAO – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME, CNPJ n°: 08.832.681/0001-66.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3 por mais 06 meses, contado do término contratual, qual seja 07 de janeiro de 2019, com rescisão contratual quando da homologação do novo processo Licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:E8FB2952

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 79/2016

SÚMULA 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 79/2016

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2016-FMS
CONTRATADO: UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ n°: 02.294.475/0001-63.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 06 meses, contado do término contratual, qual seja, 17 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:33A4EC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 129/2018

SÚMULA DO CONTRATO N° 129/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 32/2018
CONTRATADO: JUNKER E DERIVI PSICOLOGIA LTDA – ME, CNPJ nº: 20.010.996/0001-23.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação psicológica, sob demanda, por meio de testes e outros instrumentos psicológicos pertinentes, aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, para concessão e renovação de porte de arma de fogo, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R$ 8.200,00
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação da Secretaria demandante: 2018/1675 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO. 15 – Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária. 15.04.06.122.0013.2266 – Manutenção da Secretaria de Segurança. 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:E7FC0D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2018

SÚMULA 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 21/2018
CONTRATADO: SEPAT MULTI SERVICE LTDA, CNPJ n°: 03.750.757/0001-90.
DA RETIFICAÇÃO: Por erro de digitação, retifica-se a cláusula primeira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato, para fazer constar que a data correta do término do prazo de vigência é 28/08/2018, e não 27/08/2018, como constou. A referida cláusula passa a ter a seguinte redação: "Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1 por mais 60 dias, contado do término contratual, qual seja, 28 de agosto de 2018, ou até a conclusão do certame licitatório."

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:D5A279F2

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - PROJETO E INSTALAÇÃO DE PIEZÔMETROS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019/01 –** Menor Preço Global – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada par projeto de instalação e execução de piezômetros. **FORNECEDOR: ECOREAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ N° 20.773.340/0001-62.**

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:4A82E8E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13 - RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO 01

EDITAL Nº 0013 /2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Edital de Homologação do Resultado Parcial das Provas do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para a Função de Professor Anos Iniciais, Professor de Espanhol e Fiscal Tributário" *sem a identificação nominal dos candidatos.*

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino Krewer, no uso de suas atribuições, visando à contratação de: Professor de Anos Iniciais, Professor de Espanhol e Fiscal Tributário, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS** do Processo Seletivo Simplificado, sem a identificação nominal dos candidatos, referente ao Edital nº 01/2019.
A TABELA DO GABARITO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO.

São Martinho/RS, 01 de fevereiro de 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

BRUNA KATIANE BOENO
Sec. Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:CD4BB0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº 004/2019, que tem por OBJETO – **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), para uso das Secretarias do Poder executivo Municipal e Escolas Municipais.** Licitação do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **O RECEBIMENTO** dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á até às **08h30min do dia 14 de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS. **A ABERTURA** dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 –

Documentos para Habilitação, dar-se-á até às **09h00min do dia 14 de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 7h às 13h.

São Martinho/RS, 30 de janeiro de 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:9C70FA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2019

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2019**, que tem por OBJETO a contratação de empresa para a prestação de serviços de formação continuada de professores da rede municipal de ensino através do desenvolvimento do programa PROIPE "Programa de Inovação Pedagógica", tendo como tema "Escola e Comunidade, uma relação encantadora". Os serviços serão prestados mensalmente, do mês de fevereiro a dezembro do corrente ano, com 04 encontros presenciais com os professores no mês de fevereiro, e acompanhamento mensal "*in locu*, além do desenvolvimento de atividades na forma de educação a distância. A contratação trata-se de uma inexigibilidade de licitação de nº001/2019, eis que a empresa contratada é de notória fama e conhecimento.

São Martinho/RS, 31 de janeiro de 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:C5CDD0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº14 RESULTADO PARCIAL APOS IDENTIFICAÇÃO NOMINAL PROCESSO SELETIVO 01

EDITAL Nº 014 /2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Edital de Homologação do Resultado Parcial das Provas do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para a Função de Professor Anos Iniciais, Professor de Espanhol e Fiscal Tributário" *após a identificação nominal dos candidatos.*

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marino Krewer, no uso de suas atribuições, visando à contratação de Professor de Anos Iniciais, Professor de Espanhol e Fiscal Tributário, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS do Processo Seletivo Simplificado após a identificação nominal dos candidatos,** referente ao Edital nº 01/2019.
A TABELA CONTENDO OS NOMES ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO

O candidato que se julgar prejudicado pelo resultado da Classificação Preliminar, terá 1(um) dia útil, a contar da divulgação da mesma, para formular pedido de recurso através de Requerimento**,** endereçando-o ao protocolo da Prefeitura Municipal de São Martinho, no horário de expediente da mesma, ou seja, das 08:00 ás 11:45 e das 13:30 ás 17:10.

São Martinho/RS, 01 de fevereiro de 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

BRUNA KATIANE BOENO
Sec. Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:13732EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS, informa que realizará os seguintes processos licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019,
Registro de Preços para conserto do pneus.
ABERTURA:15.02.19, às 09:00 horas

CONCORRÊNCIA 009/2019,
Registro de Preços de Materiais de Pneus, Câmaras e Protetores.
ABERTURA:22.02.19, às 09:00 horas.

CONCORRÊNCIA 010/2019,
Registro de Preços de Óleos Lubrificante, Hidráulico.
ABERTURA:25.02.19, às 09:00 horas.

CONCORRÊNCIA 011/2019,
Registro de Preços de Materiais Filtros.
ABERTURA:25.02.19, às 11h30min.

Editais no site: www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 04 de fevereiro de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D3ECFF7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

Fica retificado o aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, do dia 31/01/2019, Edição 2486, onde lê-se: "Base Legal: Art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993", Leia-se: "Base Legal: Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993".

São Valério do Sul – RS, 31 de Janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:48ABCB4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de material escolar e material de expediente para as Secretarias Municipais. Data abertura para credenciamento: 14/02/2019, horário às 09h00min. A etapa de lances da licitação se realizará na data do dia 18/02/2019, às 08h30min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:7781F9CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA:**VEIGRA COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.** Objeto: a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de chapeação e funilaria, que compreende o serviço de lanternagem, reparos na lataria e pintura automotiva das ambulâncias do Município e do SAMU, além dos ônibus, com sua manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, com fornecimento de componentes e peças. Especificamente para os ônibus escolares, também a troca de óleo e filtro.***valores estabelecidos:** *Chapeação e funilaria, Valor da hora: 108,00 (cento e oito reais); *Manutenção automotiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças dos ônibus,Valor da Hora: R$ 118,60 (cento e dezoito e sessenta centavos); *Troca de óleo e filtro com fornecimento de peças nos ônibus;Valor da hora: R$ 88,00 (oitenta e oito reais). O prazo do Contrato deverá ser de até 06 (seis) meses ou até que se conclua o processo licitatório.**DISPENSA 009/2019.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:06801679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: **VEIGRA COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.** Objeto: a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de chapeação e funilaria, que compreende o serviço de lanternagem, reparos na lataria e pintura automotiva das ambulâncias do Município e do SAMU, além dos ônibus, com sua manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, com fornecimento de componentes e peças. Especificamente para os ônibus escolares, também a troca de óleo e filtro.***Valor estimado para a Dispensa:** Chapeação e funilaria, Valor da hora: 108,00 (cento e oito reais); Manutenção automotiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças dos ônibus,*Valor da Hora: R$ 118,60 (cento e dezoito e sessenta centavos); Troca de óleo e filtro com fornecimento de peças nos ônibus.*Valor da hora: R$ 88,00 (oitenta e oito reais). Base Legal: Art. 24 IV Da Lei 8.666/93. Processo Administrativo Nº 2590/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:004010A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.** Objeto: Aquisição de Vale Transporte destinados aos Servidores da Secretaria de Obras, os quais utilizam o transporte Público para se deslocarem até o local de trabalho.*Linha Tramandaí x Osório; *Valor Unitário R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos); *Valor total Anual R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Base Legal: art. 25,I. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 3703/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:4EAEBEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA.** Objeto: Aquisição de Vale Transporte destinados aos Servidores da Secretaria de Obras, os quais utilizam o transporte Público para se deslocarem até o local de trabalho.*Linha Osório x Linhas Circulares; *Valor Unitário R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos); *Valor total Anual R$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Base Legal: art. 25,I. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 3707/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:CD451084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.** Objeto: Aquisição de Vale Transporte destinados aos Servidores da Secretaria de Obras, os quais utilizam o transporte Público para se deslocarem até o local de trabalho.*Linha Municipal; ***Valor Unitário** R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); ***Valor total Anual** R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).*Linha Tramandaí x Imbé; ***Valor Unitário** R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); ***Valor total Anual** R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais),perfazendo o **Valor Total** de R$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais). Base Legal: art. 25,I. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 3701/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:30C572D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado:**EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.** Objeto: Aquisição de Vale Transporte destinados aos Servidores da Secretaria da Saúde, os quais utilizam o transporte Público para se deslocarem até o local de trabalho.*Linha Municipal; ***Valor Unitário** R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); ***Valor total Anual** R$ 115.876,80 (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).*Linha Tramandaí x Imbé; ***Valor Unitário** R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); ***Valor total Anual** R$ 9.859,20 (nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);*Linha Tramandaí x Cidreira; ***Valor Unitário** R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos); ***Valor total Anual** R$ 8.606,40 (oito mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos), perfazendo o **Valor Total** de R$ 134.342,40 (cento e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Base Legal: art. 25,I. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 3722/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:5506E3C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019

Dispensa de Licitação 05/2019
Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 172/2019 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Bestlimp Serviços de Limpeza Ltda, para prestação de serviços de limpeza externa do prédio da Prefeitura Municipal , no valor total de R$ 9.780,00, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2004.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:B4D97A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
Contratante: Prefeitura Municipal Três Cachoeiras.
Processo de Licitação: Nº 173/2019.
Contratada: Giovana Jaqueline de Moraes.
Objeto: Prestação de Serviços de residencial terapêutico para os pacientes Luiz Klein Fajardo e Luciana Justo de Oliveira.
Valor: R$ 4.202,80 mensais.
Licitação: inexigível, art. 25 Caput da Lei Federal 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:3DB6E894

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 003/2018

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 003/2018

Termo aditivo ao Convênio Nº 003/20018 celebrado entre o Município de Triunfo, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS Municipal e o Hospital de Caridade Santa Rita, entidade sob intervenção municipal, visando ao desenvolvimento conjunto de ações, e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, representado neste ato pelo Sr. Valdair Gabriel Kuhn, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG n° 9019527291, inscrito no CPF sob o n° 320.754.210-72, residente e domiciliado nesse Município, Sr. Álvaro Tomas de Souza, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n° 258.043.590-53, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado concedente e de outro lado a SOCIEDADE PARA FUNDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA, entidade de fins filantrópicos, com sede na rua Oswaldo Aranha nº 128, bairro Centro, nesta cidade de Triunfo, doravante denominada convenente, representada neste ato Pelo Interventor, senhor Orison Donini Cezar Junior, designado interventor pela Portaria nº 697/2018, inscrito no CPF n° 528.548.090-68, considerando a necessidade de manter a gestão administrativa e operacional da entidade no período de intervenção, originário dos Decretos nº 2.432/2017 e 2.509/2018, com vistas a gerir um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, assim como a realização de obras de engenharia internas, celebram **TERMO ADITIVO**, na forma de aplicação direta e transferência de recursos, com regência na Lei nº 8.666/93, e nos termos do que dispõem a Lei n° 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Nona – do prazo - que passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA NONA – DO PRAZO
A vigência deste Instrumento será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019, podendo ser renovado por sucessivos períodos, mediante termos aditivos, enquanto durar o processo de intervenção do Município no Hospital."

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Altera a Cláusula quinta – dos recursos financeiros – que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Altera a Cláusula quinta – dos recursos financeiros – que passa a conter a seguinte redação:
Os recursos financeiros para que o concedente gerencie a entidade hospitalar e realize as obras necessárias ao seu pleno e regular funcionamento, somam a importância aproximada de 8.332.433,64, distribuídos da seguintes forma:
1. R$ 7.512.000,00 a serem repassados ao convenente, em conta específica, em parcelas mensais de acordo com as necessidades da entidade, conforme plano de trabalho;
2. R$ 820.433,64, proveniente de receitas próprias da entidade, originários de convênios e auxílios, que passam a integrar o montante disposto no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio 003/2018, na sua integralidade.

Triunfo, 15 de janeiro de 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

ÁLVARO TOMAZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ORISON DONINI CEZAR JUNIOR
Interventor

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:96FE1BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO

O Município de Triunfo comunica que o edital acima sofreu alterações. Tendo em vista as alterações sofridas a data para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta fica para o dia 20 de fevereiro de 2019 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 01 de Fevereiro de 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Lopes da Silva
Código Identificador:6B9AA800

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2018

ADITIVO n.º 04
CONTRATANTE: Município de Triunfo
CONTRATADA: ELETRO INDUSTRIAL NN LTDA - EPP
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 1º de fevereiro de 2019 até 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 01 de Fevereiro de 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Lopes da Silva
Código Identificador:FA55CCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: 21/2019
Contratante: Município de Triunfo

Contratada: IRP Comércio e Serviços EIRELI – EPP
Objeto do Contrato: Contratação de 5.000 km de serviços com carreta caçamba basculante, com capacidade mínima de 24 toneladas, com potência mínima de 250cv, ano de fabricação não inferior a 2010, com kit monitoramento e rastreamento.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 01 de Fevereiro de 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Lopes da Silva
Código Identificador:22893C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2015

ADITIVO n.º 06
CONTRATANTE: Município de Triunfo
CONTRATADA: IP TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste de preço pelo índice do INPC.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 01 de Fevereiro de 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Lopes da Silva
Código Identificador:A1D89D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2017

ADITIVO n.º 04
CONTRATANTE: Município de Triunfo
CONTRATADA: EVA FERREIRA DA SILVA
OBJETO DO CONTRATO: Locação de uma área de terras com superfície de 19.856,00 m²(parte de um todo maior, conforme matrícula 4.394), situado na localidade do Catupi – 2º Distrito de Triunfo/RS, para extração de saibro.
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste de preço pelo índice do INPC.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 01 de Fevereiro de 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Lopes da Silva
Código Identificador:3F6655C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **14 de fevereiro de 2019, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **07/2019,** tipo Menor Preço por Item, **para Registro de Preço de Materiais de Consumo** - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 28 de janeiro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FF4943D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - às 8h e 25min do dia 14 de fevereiro de 2019, que visa a Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelos emails licitacao@tuparendi.rs.gov.br e licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 01 de fevereiro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:E65B0E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

EDITAL N° 022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Artes.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, nos termos do Edital nº 213/2018 – 18, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos constantes do item 11.2 do Edital retromencionado, e para que se apresentem para admissão.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES
1º - ROBERTA JARES TRAVANCA
2º - ANA PAULA GREINE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 01 de fevereiro de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:D7E76EB0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2018

INTIMEM-SE os interessados do resultado do julgamento e classificação de propostas referentes ao edital em epígrafe. Vencedores: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA para os itens: 03, 04, 05, 09 e 42; BERGMANN E MANN COMÉRCIO GRÁFICO LTDA para os itens: 01, 17, 32, 37, 38, 39, 40 e 46; GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP para os itens: 12, 15 e 16; MARCELO SIMONI ME para os itens 02, 07, 10, 13, 18, 24, 25, 26, 28, 33, 34, 35, 41 e 45 e PERFIL GRÁFICA E EDITORA EIRELI para os itens: 06, 08, 11, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 29, 30, 31, 36, 43 e 44 . Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 01/02/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A4714FC7

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de atividade educativa/ orientação em grupo – oficinas de dança. Os credenciamentos poderão ser encaminhados a partir do dia **05/02/2019**, mediante requerimento no Protocolo da Prefeitura Municipal. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/02/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4FE19DAB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 08/03/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de frete com utilização de caminhão prancha, tipo carreta, para o transporte de máquinas pesadas, conforme especificado no referido edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/02/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A178BF24

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA 005/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 08/03/2019, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto execução de pavimentação asfáltica de estrada vicinal em Linha Sapé, conforme especificado no referido edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/02/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:6EDF4885

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Aditou-se, de forma unilateral, o Contrato Administrativo nº 078/2018, oriundo do Edital de Tomada de Preço nº 016/2018, acrescendo quantitativo em relação ao material e mão de obra originalmente previstos. Diante disto, concede-se aditivo de valores acrescido em 10,3518777%, ou seja, mais R$ 52.240,36. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 29/01/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:D08B5E55

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e VM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI. Edital: Tomada de Preço nº 030/2018. Objeto: prestação de serviços terceirizados de vigilante, para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, eduação de jovens e adultos - EJA, no periodo noturno. Dotação Orçamentária: 05.03.12.361.0102.2024 – Manutenção das EMEFS - Materiais e serviços; Vigência: 12 meses. Valor: R$ 2.809,01 mensais para cada item do referido contrato. Data: 15/01/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:2B62AA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.285, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

REGULAMENTA QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DE VERANÓPOLIS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar o inciso I do artigo 41, da Lei Municipal nº 6.670, de 29/04/2015, que dispõe sobre o acesso das pessoas com deficiência de forma gratuita no sistema de transporte coletivo municipal de Veranópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a gratuidade no sistema de Transporte Coletivo Municipal de Veranópolis, às pessoas com deficiência, com renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos, e atenda os requisitos legais.

Art. 2º Para requerer o Cartão de Gratuidade no sistema de Transporte Coletivo Municipal, os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente:
I - Requerimento de gratuidade na forma dos anexos I e II, conforme o caso, e demais documentos elencados a seguir, para apreciação e emissão do Cartão de Gratuidade pela empresa concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Público Municipal de Veranópolis:
a) duas (02) fotos 3x4;
b) duas (02) fotocópias e original da carteira de identidade e CPF;
c) duas (02) fotocópias de comprovante de residência ou duas vias da Declaração (Anexo III);
d) duas (02) fotocópias do comprovante de renda do titular ou duas vias da Declaração (Anexo IV);
e) Laudo Médico atestando a deficiência a qual se enquadra o requerente ao pedido do benefício de gratuidade (Anexo V);
§ 1º No caso de incerteza quanto a caracterização da necessidade especial, a concessionária do serviço público poderá, quando assim entender, requerer a realização de perícia do solicitante ao benefício da gratuidade, por médico indicado pela própria concessionária e às expensas dela, que fará a emissão de laudo técnico encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, a qual, com base no laudo apresentado, emitirá ou não o Cartão de Gratuidade.
§ 2º Caso o requerente já esteja na posse do Cartão de Gratuidade e fique demonstrada a falta de enquadramento nos termos da Lei, a empresa concessionária poderá bloquear o Cartão de Gratuidade já expedido.
§ 3º O bloqueio se fará também nos casos de negativa do beneficiário à realização da perícia solicitada pela concessionária.
§ 4º A validade do Cartão de Gratuidade será de 01 (um) ano, momento em que o beneficiário deverá realizar novo requerimento e apresentação dos documentos descritos no presente artigo.
§ 5º Não se incluem ao benefício da gratuidade de Transporte Coletivo Municipal as pessoas deficientes que, por qualquer vínculo, já sejam beneficiadas com o vale transporte.

Art. 3º Quando comprovada a necessidade, terá o beneficiário do direito a acompanhante, cuja informação constará no Cartão de Gratuidade, e o nome de até duas pessoas indicadas para acompanhá-lo, que poderá ser por período determinado.
§ 1º O requerimento ao acompanhante (anexo II) deverá ser apresentado no momento da consulta com o médico indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, que analisará o caso e transcreverá para o laudo padronizado a justificativa da necessidade ou não, juntamente com a indicação dos nomes de até dois acompanhantes.
§ 2º Quando comprovada a necessidade do deficiente ao acompanhante, este não poderá utilizar o ônibus desacompanhado.
§ 3º Caso o deficiente com necessidade de acompanhante optar por embarcar desacompanhado, o fará por sua exclusiva responsabilidade e risco, perdendo desde já o benefício da gratuidade em relação ao acompanhante.
§ 4º O acompanhante não terá o direito em caso de utilizar o Cartão de Gratuidade sem a presença do beneficiado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de janeiro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 30/01/2019

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I AO D.E. 6.285/2019.

REQUERIMENTO DE CARTÃO DE GRATUIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME DO BENEFICIÁRIO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____

TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO:_____

TELEFONES: _____

TIPO DE RESIDÊNCIA: _____

SENHOR (A) SECRETÁRIO (A),
Venho à presença de V. Sra., requerer a concessão do Cartão Gratuidade, nos termos do presente Decreto, para fins de isenção tarifária no sistema de transporte coletivo urbano de passageiros.

Nestes termos, peço deferimento.
_____
ASSINATURA DO DEFICIENTE OU DO RESPONSÁVEL:

Caso a assinatura seja do responsável identificar:

NOME: _____

CPF: _____

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ANEXO II AO D.E. 6.285/2019.

FOTO 3X4

REQUERIMENTO DO ACOMPANHANTE CARTÃO DE GRATUIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME DO ACOMPANHANTE: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____

TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO:_____

TELEFONES: _____

TIPO DE PARENTESCO: _____

SENHOR (A) SECRETÁRIO (A),

Venho à presença de V. Sra., requerer a concessão do Cartão Gratuidade, nos termos do presente Decreto, para fins de isenção tarifária no sistema de transporte coletivo urbano de passageiros.

Nestes termos, pede deferimento.

_____
ASSINATURA DO ACOMPANHANTE:

ANEXO III AO D.E. 6.285/2019.

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, declaro, para os devidos fins que resido na Rua _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, na cidade de Veranópolis, RS.

Declaro também estar ciente de que a falsidade da presente declaração estará sujeita as sanções civis, administrativas e criminais prevista na legislação aplicável.

Veranópolis,_____ de _____de _____.
_____
Assinatura do declarante

ANEXO IV AO D.E. 6.285/2019.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, declaro, para os devidos fins que resido na Rua _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, na cidade de Veranópolis, RS.
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que para obter a concessão do benefício da gratuidade no Transporte Coletivo Municipal de Veranópolis, na qualidade de pessoa com deficiência, não possuo qualquer tipo de renda mensal para minha manutenção.
Ainda, declaro que estou ciente que a falta com a verdade, omissão ou alteração dos fatos, poderá configurar, sem prejuízo ao reembolso do valor das passagens utilizadas, em crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal:
"*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Veranópolis, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____
NOME: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL: _____
(quando assistido ou incapaz)

ANEXO V AO D.E. 6.285/2019.

LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE CARTÃO DE GRATUIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins que o (a) Senhor(a) _____ é portador de ( ) DEFICIÊNCIA ( ) DOENÇA, referente ao Código Internacional da doença (CID - 10) _____
( ) NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA
Caso seja considerada deficiência, preencher o restante.
Possui o seguinte grau/nível de deficiência:
( ) Leve ( ) Moderado ( ) Grave
Descrever a causa da Deficiência: _____
Necessita de Acompanhante: ( ) Sim ( ) Não

Justifique: _____

Data da emissão do Laudo: _____ de _____ de _____.
_____
Carimbo do Médio com CRM

Obs: É necessário constar o nome, assinatura, CRM do especialista na área da deficiência do paciente e carimbo do médico que assinar este

laudo. Na falta, tornara sem validade. Todas as informações devem estar legíveis, sob pena de não ser considerado válido.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:37B28B31

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.286, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

ESTABELECE INICIO E TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2019.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica estabelecido para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação as seguintes datas de organização letiva:
I - **Para os Docentes:**
a) Início do Ano Letivo: 07/02/2019;
b) Término do Ano Letivo: 19/12/2019.

II - **Para os Discentes:**
a) Início do Ano Letivo: 12/02/2019;
b) Término do Ano Letivo: 11/12/2019.

Art. 2º Fica estabelecida para a Educação Infantil da Rede Municipal de Educação as seguintes datas de organização letiva:
I - **Para os Docentes:**
a) Início do Ano Letivo: 01/02/2019;
b) Término do Ano Letivo: 20/12/2019.

II - **Para os Discentes:**
a) Início do Ano Letivo: 06/02/2019;
b) Término do Ano Letivo: 20/12/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 31 de Janeiro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:FDBF9FC2

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de **04 a 08 de fevereiro de 2019**, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
01/2019	174/2018	06/2019	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	28º CARLOS MATHIAS WUNDERLICH ESPASANDIN
03/2019	174/2018	08/2019	Professor de Séries Finais – Matemática	2º JOSIELE PETRYKOSKI DUARTE
07/2019	174/2018	12/2019	Professor de Séries Finais – Ciências	7º JULIANA PERES VARGAS

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 01 de Fevereiro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 01/02/2019

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:E1A31281

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
203/2018	02	11/01/2019	**ESCAVAÇÕES E COMÉRCIO DE BASALTO FOQUESATTO LTDA.**	PP 040/2017	Altera Razão Social.
203/2018	03	11/01/2019	**ESCAVAÇÕES E COMÉRCIO DE BASALTO FOQUESATTO LTDA.**	PP 040/2017	Acresce quantidade/valor.
027/2016	03	17/01/2019	**SIFACO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**	PP 002/2016	Prorroga prazo e reajusta valor em 7,5521%.
065/2018	11	18/01/2019	**RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA.**	Concorrência 001/2018	Acresce valor em R$ 95.736,96.
281/2018	01	23/01/2019	**RASTREASUL LTDA.**	PP 065/2018	Substitui e exclui veículos.
052/2018	01	23/01/2019	**DIGITAL WAY INFORMÁTICA LTDA.**	PP 002/2018	Prorroga prazo e reajusta valor em 7,5521%.
029/2016	11	25/01/2019	**LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA.**	Concorrência 015/2015	Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor em 7,5521%.
279/2018	02	28/01/2019	**LERA CONSTRUÇÕES LTDA. ME.**	TP 012/2018	Prorroga prazo em 15 dias.
050/2018	02	28/01/2019	**COMABE – AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA.**	PP 004/2018	Prorroga prazo em 12 meses e acresce fiscal suplente.
089/2018	09	30/01/2019	**ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS VERANENSE LTDA.**	TP 004/2018	Acresce quantitativo.
132/2018	02	31/01/2019	**UNIÃO SUL CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**	PP 015/2018	Prorroga prazo.
267/2018	01	31/01/2019	**CONCRESUL ENGENHARIA LTDA.**	Concorrência 009/2018	Reequilíbrio econômico-financeiro.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:BEBD5377

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 30 – CONSULTA DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Veranópolis/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital, o que segue:

1 – DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS.
Turno de provas objetivas exclusivo para cargos específicos, de nível escolar superior, conforme relação descrita a seguir - MANHÃ: Contador, Enfermeiro – 30H Semanais, Enfermeiro – 40H Semanais, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Geriatra, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Nutricionista, Odontólogo – 20H

Semanais, Psicólogo, Professor – Língua Portuguesa, Professor – Matemática, Professor – Inglês, Professor – Música, Professor – Geografia, Professor – História, Professor – Ciências, Professor – Artes, Professor – Educação Física, Professor de Educação Especial – AEE e Pedagogo.

Data: 10/02/2019 (Domingo) Turno: MANHÃ (horário local) Horário de Apresentação: a partir das 08horas e 30minutos Horário de Fechamento dos Portões e Início das Provas Objetivas: 09horas e 30minutos Duração das Provas Objetivas: 03horas
Local de Provas Objetivas: Os candidatos serão informados quanto ao local e sala das provas objetivas por meio de informativo eletrônico, que será enviado por e-mail, e estará disponível para consulta individual no site da Fundação La Salle http://191.252.56.173/portal/modulos/abertura.php. A consulta está disponível a partir desta data.

Turno de provas objetivas exclusivo para cargos específicos, de nível escolar fundamental e médio/técnico, conforme relação descrita a seguir - TARDE: Vigia, Agente Comunitário de Saúde – ESF Santo Antônio, Agente de Combate às Endemias, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Educação Infantil, Eletricista, Fiscal Sanitário, Secretário de Escola, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho e Tesoureiro. Data: 10/02/2019 (Domingo) Turno: TARDE (horário local) Horário de Apresentação: a partir das 14horas Horário de Fechamento dos Portões e Início das Provas Objetivas: 15horas Duração das Provas Objetivas: 03horas
Local de Provas Objetivas: Os candidatos serão informados quanto ao local e sala das provas objetivas por meio de informativo eletrônico, que será enviado por e-mail, e estará disponível para consulta individual no site da Fundação La Salle http://191.252.56.173/portal/modulos/abertura.php. A consulta está disponível a partir desta data.

2 – LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS HOMOLOGADOS POR SALA DE PROVAS OBJETIVAS - ANEXO 1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS-RS, em 01 de Fevereiro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:7A1192CD

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 33, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de **04 a 08 de fevereiro de 2019**, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
03/2019	174/2018	08/2019	Professor de Séries Finais – Matemática	3º PAULA WASKIEVICZ

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 01 de Fevereiro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 01/02/2019

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:D23DAFC6

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019: Contratação da profissional Psicóloga Fernada Kesties Kaczalla, para realização de atividades destinadas aos grupos de idosos do Município, com base Artigo 25 II, da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.
Pregão Presencial nº 005/2019: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para Escolas Municipais e Secretaria de Educação. Abertura dia 15/02/2019 às 9h.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 1º de fevereiro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:97005B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2045, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Proíbe a comercialização e a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Município de Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a comercialização e a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Município de Xangri-Lá.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no Art. 1º.

Art. 3º Fica determinada a aplicação das seguintes penalidades, nos casos de descumprimento às determinações da presente Lei:
I – advertência e intimação para cessar a irregularidade;
II – multa no valor de 1 (uma) PTM - Padrão Tributário Municipal – do Município de Xangri-Lá; e
III – em caso de cada nova reincidência, será cobrada multa no valor de 2 (duas) PTM's.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de janeiro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:821E712E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2019

Altera o Decreto nº 117, de 26 de dezembro de 2018 que fixa os prazos para pagamento de Alvará, do IPTU/ IPPU em cota única com desconto de 5% e vencimentos para pagamento parcelado.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a **Lei nº 2040,** de 19 de Dezembro de 2018, **DECRETA:**

Art. 1º Altera o inciso I do art. 1º do Decreto nº 117/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam fixados os vencimentos para pagamentos do IPTU/ IPPU no exercício de 2019, conforme segue:

I Cota única com vencimento em 22 de fevereiro de 2019, com desconto de 5% (cinco por cento), ou;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de janeiro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON DE BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7409D800

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 004

DECRETO Nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.345.728,01 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E UM CENTAVO)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3252, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.345.728,01 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e um centavo), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1390	OBRAS - OGU - MINISTERIO DAS CIDADES	3449051000000000000	1014	151	R$ 1.345.728,01
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.345.728,01

Art. 2º - Se'rvirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.345.728,01.

Receita	Recurso	Valor
4241899114400000000 - EMENDA OGU - MIN. CIDADES – OBRAS	1014	R$ 1.345.728,01
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		R$ 1.345.728,01

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:D3A8065B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 010

DECRETO Nº 10, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3252, de 27 de dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	3319092000000000000	0001	264	R$ 3.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVI?OS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	3339030000000000000	0001	1137	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO DE SEGURANÇA	007 - DEPARTAMENTO PÚBLICA	0006.0182.0262.2247	DEFESA CIVIL	3339030000000000000	0001	537	R$ 50.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0227.9059	IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3449052000000000000	1296	1159	R$ 5.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3449052000000000000	0001	957	R$ 2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3319011000000000000	0001	1150	R$ 3.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVI?OS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	3339039000000000000	0001	1189	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO DE SEGURANÇA	007 - DEPARTAMENTO PÚBLICA	0006.0182.0262.2247	DEFESA CIVIL	3339039000000000000	0001	403	R$ 50.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0227.9059	IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3339039000000000000	1296	335	R$ 5.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	3339033000000000000	0001	712	R$ 2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 70.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:B531DCA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 - APAE

TERMO DE FOMENTO N° 01/2019

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 - 59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana - RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA** (APAE), CNPJ sob n° **90.164.476/0001 – 50,** situada a Rua Germano Hickmann, nº 907, Bairro Centro, na cidade de Augusto Pestana, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente **ARLAN LUIZ PASCOAL**, brasileiro, casado, portador do RG n° 2031775964, SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 650.336.390 - 72, residente e domiciliado na Rua Edwino Schröer, 286, Centro, Augusto Pestana/RS, nesse município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 3.484/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE FOMENTO**, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público n° 02/2019, Processo n° 90/2019, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de Educação Especial e de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 160.162,00 (cento e sessenta mil, cento e sessenta e dois reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.
2.2. Para o exercício financeiro de 2019, fica estimado o repasse de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária e R$ 12.162,00 (doze mil cento e sessenta e dois reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 4789.
2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:
a) R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) relativa ao bem imóvel da APAE, conforme descrito no Plano de Trabalho, Anexo I.
b) R$ 6.000,00 (seis mil reais) relativa à sala onde se desenvolvem as atividades da assistência social, conforme descrito no Plano de Trabalho, Anexo I.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-Ia;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, aos gestores da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiro enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações saldos de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de

inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) até 90 (noventa) dias do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seus gestores: Ana Paula Pinto Severo de Castro, gestora quanto ao item I do objeto e Diogo Rafael de Camargo, gestor quanto a item II do objeto, conforme Plano de Trabalho Anexo I, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições os gestores e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Augusto Pestana/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho, ANEXO I.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Augusto Pestana/RS, 01 de fevereiro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA - APAE
ARLAN LUIZ PASCOAL
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2._____
CPF N°

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO APAE DE AUGUSTO PESTANA 2019
1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: **APAE – ASSOCIAÇÃO DO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA**		C.N.P.J: **90.164.476/0001 – 50**	
Endereço: **RUA GERMANO HICKMANN, 907**			
Município: **AUGUSTO PESTANA**	U.F.**RS**	C.E.P: **98.740-000**	DDD/Telefone/FAX (55) 3334 - 1354
Conta Bancária	Banco BANRISUL	Agência 0119	06.006.434.7-4
Data de constituição da OSC **24/06/1986 (CNPJ) (21/08/1985-FUNDAÇÃO)**			
Nome do Responsável: **ARLAN LUIZ PASCOAL**		C.P.F. **650.336.390 – 72**	
Período do mandato: **02/01/2017 a 31/12/2019**	C.I. **2031775964** Órgão Expedidor: **SSP/RS**		Cargo: **PRESIDENTE**
Endereço: **RUA EDWINO SCHRÖER, 286, CENTRO, AUGUSTO PESTANA/RS**			C.E.P. **98.740 - 000**
Caracterização da APAE: **ASSOCIAÇÃO CIVIL, FILANTRÓPICA E DE CARÁTER EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL.**			
Finalidade da APAE I - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. II - Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias; III - Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla. IV - Oferecer serviços na área de saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla. **Histórico e área de atuação da APAE** A APAE de Augusto Pestana surgiu da iniciativa de um grupo de pais que sentiu a necessidade de ter uma escola para seus filhos. Diante da necessidade da criação de um espaço que ofertasse serviços especializados, de assistência social, educação e saúde, voltados para a pessoa com deficiência intelectual, a APAE de Augusto Pestana foi fundada em Assembleia realizada em 21/08/1985, nesta cidade, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos. A APAE tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade livre justa e solidária. Atualmente são atendidos e matriculados na escola 38 alunos, destes 12 são atendidos em turno inverso, totalizando 50 alunos, com atividades de teatro, dança, música e atividades artesanais, informática, educação física, Reciclagem, Marcenaria, meio ambiente e atividades da vida diária, bem como o atendimento especializado de psicologia, assistência social e Atendimento Educacional Especializado. Priorizando o ser humano, dando-lhes condições para o seu desenvolvimento dentro de suas potencialidades. Na área assistencial, atende 38 alunos/usuários, juntamente com as suas famílias, para acesso aos direitos e fortalecimento de vínculos. Busca ainda, a inclusão do educando no mercado de trabalho e na escola regular. A entidade funciona 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia. A APAE recebe subvenção do Município há 30 anos, portanto, desde o ano de 1988.			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome da Atividade: **OFERTAR EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM A APAE DE AUGUSTO PESTANA NA OFERTA DE <u>EDUCAÇÃO ESPECIAL</u> GRATUITA A 33 ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA, DUM TOTAL DE 50 ALUNOS MATRICULADOS, SENDO QUE 12 EM TURNO INVERSO, ENCAMINHADOS OU NÃO PELO MUNICÍPIO E NA ÁREA <u>ASSISTENCIAL,</u> COLABORAR NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, VISITAS E ENTREVISTAS DOMICILIARES, ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS E EM GRUPOS AOS ALUNOS E SEUS FAMILIARES, FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES, A INCLUSÃO SOCIAL E NO MERCADO DE TRABALHO E A MELHORIA NAS CONDIÇÕES SÓCIO FAMILIARES.**	Prazo de Execução: **11 MESES**
Objetivo geral: **- NA <u>ÁREA EDUCACIONAL</u> A PARCERIA VISA OFERTAR EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E GRATUITO A 33 ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA, DE UM TOTAL DE 50, SENDO QUE DESTES 12 ALUNOS SÃO ATENDIDOS EM TURNO INVERSO (COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MULTIPLA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO) ENCAMINHADOS OU NÃO PELO MUNICÍPIO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADE E HABILIDADES, DANDO-LHES CONDIÇÕES DE PARA DESENVOLVEREM UM PAPEL IMPORTANTE NA SOCIEDADE, COM DIREITOS E DEVERES. POSSIBILITAR A INCLUSÃO DE EDUCANDOS COM ATENDIMENTO NA APAE E NA ESCOLA REGULAR.** **- NA <u>ÁREA ASSISTENCIAL A PARCERIA</u> VISA OFERTAR EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO O ATENDIMENTO AOS 38 ALUNOS E SEUS FAMILIARES, POSSIBILITANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E A SOCIALIZAÇÃO, PARA FAVORECER O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS PESSOAS COM DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E MULTIPLO, PARA QUE SE TORNEM PESSOAS MAIS AUTÔNOMAS, INDEPENDENTES E PARTICIPATIVAS NA SOCIEDADE, BEM COMO INSERI-LOS COM ÊXITO NO MERCADO DE TRABALHO.**	
Público alvo**:** **PESSOAS COM DEFICÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELECTUAL E MÚLTIPLA, E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, EM SEUS CICLOS DE VIDA: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS.**	
Objeto da parceria: **A CONSECUÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOLABORAÇÃO AS ATIVIDADES CONTINUAS E PERMAMENTE DA APAE AUGUSTO PESTANA, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS GRATUITAMENTE À COMUNIDADE:** **1 - SERVIÇOS DE <u>EDUCAÇÃO ESPECIAL</u> AOS ALUNOS QUE DELE NECESSITAREM, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, ATENDIDOS POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E ENCAMINHADOS OU NÃO PELO MUNICÍPIO;** **2 – SERVIÇOS DE <u>ASSISTÊNCIA SOCIAL</u> AOS ALUNOS DESCRITOS NO ITEM 1, EXECUTAR SERVIÇOS DE HABILITAÇAO E REABILITAÇAO, REALIZAR VISITAS DOMICILIARES AOS ALUNOS E SEUS FAMILIARES, FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E SOCIAIS, OBJETIVANDO MAIOR INTEGRAÇÃO, VISIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL E NO MERCADO DE TRABALHO.**	
Descrição da realidade: **A APAE de Augusto Pestana está com déficit de receita própria, que é inferior às despesas. O município por sua vez, não possui escola de educação especial, que faça o atendimento aos alunos com necessidades especiais atendidos pela APAE, que na área assistencial atende além dos alunos os seus familiares. Percebe-se a pouca independência dos alunos e a baixa visibilidade e integração social dos mesmos no mercado de trabalho com êxito, sendo necessárias medidas que permitam mudar estar realidade. Hoje a escola necessita da contratação de uma diretora adjunta que auxilie no atendimento aos serviços administrativo da escola, possibilitar melhoria na qualidade ao atendimento aos pais e alunos, dando um maior suporte técnico aos mesmos e ainda, propiciar uma maior participação da escola na Sociedade.** **Atualmente a APAE conta com 38 alunos matriculados, 12 alunos são atendidos no turno inverso, portanto, 50 alunos.** **<u>AVALIAÇÃO DOS ALUNOS:</u>** **- Os alunos são avaliados individualmente semestralmente mediante a emissão de parecer descritivo, informando aos pais e responsáveis acerca do parecer final.** **<u>FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL:</u>** **- 1 diretora** **- 3 professoras** **- 1 assistente social** **- 1 psicóloga** **- 1 motorista** **- 1 ajudante de cozinheira** **- 1 serviços gerais** **INFRA ESTRUTURA** **A APAE de Augusto Pestana conta com terreno com 2.937.04 m2 bem arborizado, pátio cercado constituído com galpão crioulo, play graund, área construída de 265 m2 mais uma área coberta de 180m2, com três salas de aula, equipadas com mesas, cadeiras, birô, quadro branco, espelho e armário, sala de professores, sala**	

de psicóloga e assistente social, três sanitários, uma cozinha com refeitório equipado, secretaria equipada, porão, almoxarifado, uma van com 16 lugares ano 2016, mesas, cadeiras, armários, computadores, TV e vídeo, DVD, impressoras, fichário, fogão industrial, fogão a gás, duas geladeiras, um congelador, um freezer, três ventiladores de teto, dois ventiladores tripé, duas estufas elétricas, um jato de água, um vaporeto, dois fornos elétricos, forno micro ondas e um telefone fixo.	
Impacto social esperado: **Melhorar o atendimento aos alunos da educação especial da APAE Augusto Pestana, possibilitar maior independência dos mesmos na sua vida cotidiana, fortalecer os seus vínculos com seus familiares e com a sociedade, desenvolver atendimentos em grupos, possibilitar maior visibilidade e inclusão social e no mercado de trabalho. Possibilitar melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência atendidas pela APAE, garantindo a efetivação dos direitos e deveres e o exercício da cidadania.**	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE METAS

As metas serão executadas de fevereiro de 2019 a dezembro de 2019.

Meta 01 - EDUCAÇÃO

- SALÁRIO FUNCIONÁRIOS EDUCAÇÃO/FÉRIAS e 1/3 das férias/13° SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS E DIREITOS RESCISÓRIOS e CONTRATAÇÃO CONFORME PLANO:

FEVEREIRO – R$ 6.700,00
MARÇO – R$ 10.700,00
ABRIL – R$ 11.700,00
MAIO – R$ 11.700,00
JUNHO - R$ 11.700,00
JULHO - R$ 11.700,00
AGOSTO - R$ 11.700,00
SETEMBRO - R$ 11.700,00
OUTUBRO - R$ 11.700,00
NOVEMBRO – R$ 17.900,00
DEZEMBRO - R$ 17.900,00
TOTAL - R$ 135.100,00

- Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino, desembolso conforme segue:
contador – R$ 800,00 do total de 1.204,00 por mês (de fevereiro a dezembro de 2019. ***Total= R$ 8.800,00.***
- Despesas com manutenção de equipamentos – R$ 300,00, mês de fevereiro/2019.
Total = R$ 300,00.
- Combustível e/ou manutenção do veículo escolar – R$ 100,00, nos meses de fevereiro/julho e dezembro de 2019 e R$ 300,00, nos meses de março a junho e agosto a novembro/2019.
Total = R$ 2.700,00
- Custear despesas com capacitação e aperfeiçoamento de professores da educação especial – R$ 1.100,00, mês de março/2019.
Total = R$ 1.100,00.

META 2 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

A) SALÁRIO FUNCIONÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL/FÉRIAS ACRESCIDOS DE 1/3/13° SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS, SENDO QUE O REMANESCENTE DE CADA MÊS SERÁ UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS REALIZADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

FEVEREIRO – R$ 1.013,50
MARÇO – R$ 1.013,50
ABRIL – R$ 1.013,50
MAIO – R$ 1.013,50
JUNHO - R$ 1.013,50
JULHO - R$ 1.443,50
AGOSTO - R$ 1.013,50
SETEMBRO - R$ 1.013,50
OUTUBRO - R$ 1.013,50
NOVEMBRO – R$ 1.443,50
DEZEMBRO - R$ 1.167,00
TOTAL - R$ 12.162,00

TOTAL R$ 12.162,00

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

1 - Meta da educação	**Ações**	
Possibilitar o atendimento de 38 pessoas com deficiência intelectual e múltipla d município, dentre elas crianças, adolescentes e adultos, com vistas a ofertar-lhe Serviços de Educação Especiais gratuita, para que estes possam desenvolver capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades e dar condições para que os alunos desenvolvam sejam capazes de desenvolver um papel importante na sociedade com direitos e deveres.	**1**	- Auxiliar na remuneração dos funcionários da APAE e respectivos encargos sociais;
	2	- custear atividades meios necessárias ao despenho das atividades da APAE;
	3	- possibilitar a contratação de diretora adjunta que auxilie no atendimento aos serviços administrativo da escola, possibilitar melhoria na qualidade ao atendimento aos pais e alunos, dando um maior suporte técnico aos mesmos e ainda, propiciar uma maior participação da escola na Sociedade.
2- Assistência social	**Ações**	
Possibilitar acompanhamento assistenciais aos alunos da APAE e familiares de forma gratuita, com vistas a executar ações e mecanismos que visem melhorar o desenvolvimento do aluno, possibilitando a sua inclusão social, familiar e no trabalho.	**1**	- Possibilitar a realização de visitas domiciliares às famílias dos alunos atendidas pela assistência social (psicóloga e assistente social);
	2	- Auxiliar na remuneração das assistente social e da psicóloga;
	3	- possibilitar atendimento assistencial aos alunos e familiares, fortalecendo os vínculos familiares. - promover medidas que visem à inclusão social e no mercado de trabalho com sucesso, - mediar entre a família e a APAE.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - META 01

R$ 148.000,00 - repasse município verba FUNDEB

O pagamento/desembolso da Meta 01 será realizado em 11 (onze) parcelas. Os valores serão depositados até o 5°dia útil de cada mês, sendo que a primeira parcela será depositada até o 5º dia útil após a assinatura do Termo de Fomento, em Conta Corrente n° 06.006.434.7-4, Banco BANRISUL, Agência n° 0119, aberta exclusivamente para esse fim, conforme segue:

1ª parcela pagamento em fevereiro/2019: R$ 7.900,00;
2ª parcela pagamento em março/2019: R$ 12.800,00;
3ª parcela pagamento em abril/2019: R$ 12.800,00;
4ª parcela pagamento em maio/2019: R$ 12.800,00;
5ª parcela pagamento em junho/2019: R$ 12.800,00;
6ª parcela pagamento em julho/2019: R$ 12.800,00;
7ª parcela pagamento em agosto/2019: R$ 12.700,00;
8ª parcela pagamento em setembro/2019: R$ 12.800,00;
9ª parcela pagamento em outubro/2019: R$ 12.800,00;
10ª parcela pagamento em novembro/2019: R$ 19.000,00;
11ª parcela pagamento em dezembro/2019: R$ 18.800,00;
6.2 - META 02
R$ 12.162,00 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE – SUAS
O pagamento/desembolso da Meta 02 será realizado em 11 (doze) parcelas. Os valores serão depositados até o 5°dia útil de cada mês, e a primeira parcela até o 5º dia útil da assinatura do Termo de Fomento. O pagamento somente ocorrerá se os valores estiverem sido repassados ao Município até esta data pelo SUAS. Caso isso não tenho ocorrido, as parcelas serão repassadas assim que os valores forem sendo repassadas ao Município de modo a assegurar o cumprimento das parcelas mensais até o total de 12 parcelas no ano, que serão depositados em Conta Corrente n° Banco BANRISUL, Agência n° 0119, 06.006.434.7-4, exclusivamente para esse fim, conforme segue:
1ª parcela pagamento em fevereiro/2019: R$ 1.013,50;
2ª parcela pagamento em março/2019: R$ 1.013,50;
3ª parcela pagamento em abril/2019: R$ 1.013,50;
4ª parcela pagamento em maio/2019: R$ R$ 1.013,50;
5ª parcela pagamento em junho/2019: R$ 1.013,50;
6ª parcela pagamento em julho/2019: R$ 1.443,50;
7ª parcela pagamento em agosto/2019: R$ 1.013,50;
8ª parcela pagamento em setembro/2019: R$ 1.013,50;
9ª parcela pagamento em outubro/2019: R$ 1.013,50;
10ª parcela pagamento em novembro/2019: R$ 1.443,50;
11ª parcela pagamento em dezembro/2019: R$ 1.167,00;

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS
META 01
R$ 148.000,00 - repasse município verba FUNDEB
Contrapartida da APE: A APAE dispõe de escola imóvel próprio, que se tivesse que ser alugada para a execução da parceria teria uma despesa mensal com aluguel de R$ 2.000,00, o que equivale R$ 22.000,00 durante o prazo da execução da parceria;
META 02
R$ 12.162,00 – REPASSE FUNDO FEDERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE – SUAS
Contrapartida da APAE: A APAE dispõe de sala própria, que se tivesse que ser alugada para a execução da parceria teria despesa mensal com aluguel de R$ 500,00, o que equivale R$ 5.500,00 durante o prazo da execução da parceria;
8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
- até 30 dias contados do recebimento do repasse mensal.
- até 30 dias contados do término da vigência.
9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- até 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Augusto Pestana/RS, 01 de outubro de 2018.

ARLAN LUÍZ PASCOAL
Presidente Associação do Pais e Amigos Dos Excepcionais de Augusto Pestana
CPF Nº 650.336.390 – 72

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:370382EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS**, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, torna pública a abertura de inscrições para contratação em caráter emergencial, em razão de excepcional interesse público, de profissionais para o ano letivo de 2019 para o cargo de **Professor de Língua Portuguesa, (Português/Inglês) - Anos Finais do Ensino Fundamental** de acordo com a Lei Municipal 1.512/2019.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a análise de curriculum vitae e demais documentações solicitadas, levando em consideração os critérios descritos no item V.
2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1 - As inscrições serão presenciais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procuração específica para tal finalidade;

2.2 - Período: 04 a 06 de fevereiro de 2019;
2.3 - Local: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;
2.4 - Endereço: Rua Valter Santos Oliveira, nº07, Centro, Dois Irmãos das Missões – RS;
2.5 - Horário: das 7h e 45min ás 12h e das 13 h às 17h e 15min.
2.6 - Documentos necessários:
2.6.1 - Os documentos a serem entregues, são os seguintes:

Cargo de Professor:

a) Formulário de Inscrição (preenchido no local da inscrição ou impresso conforme o Anexo I, deste edital);
b) Curriculum vitae;
c) Cópia de certificados de cursos de extensão, aperfeiçoamento profissional e formação complementar, na área de educação, realizados entre os anos de 2013 e 2018 (com carga horária a partir de 20 horas e quantidade máxima conforme descrito no item V);
d) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) para preenchimento do formulário de inscrição, no qual os mesmos deverão ser anexados;
e) Cópia do comprovante da escolaridade[1] exigida para assumir o cargo para o qual está se inscrevendo (descrito no item IV);
f) Cópia dos Certificados de Conclusão do Curso Normal, Especialização (Especialização, Mestrado e Doutorado), para fins de pontuação extra, ou Atestado de comprovação de matrícula nos referidos cursos;

[1] *Para comprovação de escolaridade, somente serão aceitos os Diplomas e Certificados de Conclusão (para candidatos já graduados) e/ou Histórico Escolar ou, ainda, Atestado com comprovação dos períodos já cursados e concluídos (para candidatos que ainda estão cursando graduação, observando o mínimo de quatro semestres já concluídos).*

3 – PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pleiteado e que o mesmo preencha os pré-requisitos descritos no presente edital.

4 – DO CARGO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA E VALORES:

CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BÁSICO MENSAL
02 - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS Língua Portuguesa (Português/Inglês)	Habilitação específica de curso superior em Licenciatura Plena para a respectiva disciplina ou em curso com a comprovação de, no mínimo, quatro semestres concluídos ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.	20 horas semanais	R$ 1.278,87

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de análise de Curriculum Vitae e demais documentos com base nos critérios definidos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS		
REQUISITOS		VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUIDOS
Titulação[1]	Doutorado na área da educação	20 pontos
	Mestrado na área da educação	15 pontos
	Especialização na área da educação	10 pontos
	Graduação na área da educação	08 pontos
	Graduação em curso na área de atuação (a partir do quarto semestre)	06 pontos
Cursos de aperfeiçoamento (2013 a 2018)		20h a 40h – 0,5 ponto por curso (no máximo 4 cursos); 41h a 80h – 01 ponto por curso (no máximo 4 cursos); Acima de 80h – 02 pontos por curso (no máximo 4 cursos).
Atuação na área da educação		Como estágio remunerado – 02 pontos; Oficineiro na área da educação – 02 pontos; Como estágio curricular não remunerado – 01 ponto.
Tempo de docência	06 meses a 01 ano	01 ponto
	01 a 03 anos	02 pontos
	03 a 05 anos	03 pontos
	Mais de 05 anos	04 pontos

[1] Para fins de pontuação, será considerada apenas a titulação mais elevada do candidato.

Pontos extras:

- Candidato com curso Normal em nível Médio – 01 ponto extra;
- Candidato com Graduação em curso – 0,5 ponto para cada semestre efetivamente cursado (a partir do quarto semestre);
- Candidato com Especialização, Mestrado e Doutorado em curso – 02 pontos extras.

Critérios de Desempate:

1º Maior titulação;
2º Maior tempo de docência na disciplina pretendida;
3º Maior idade;
4º Sorteio presencial.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 - A classificação obedecerá rigorosamente ao critério de maior pontuação na soma da análise curricular (conforme Item 5).
6.2 - O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Procedimento
04 de fevereiro	Divulgação do edital
04 á 06 de fevereiro	Período de inscrições
07 de fevereiro	Homologação das inscrições
08 de fevereiro	Classificação e seleção dos candidatos por parte da comissão designada
08 de fevereiro	Divulgação dos resultados
11 de fevereiro	Prazo para apresentação, por escrito, de eventuais recursos
11 de fevereiro	Julgamento dos recursos por parte da comissão designada
12 de fevereiro	Publicação e homologação dos resultados finais

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - **É de inteira responsabilidade do candidato à leitura atenta do presente edital, bem como a conferência dos dados informados e documentos anexados no ato da inscrição, sendo que este procedimento não será realizado no recebimento das inscrições**;

7.2 - Dentro do período de inscrições (04 a 06 de fevereiro), verificada pelo candidato a necessidade de ser acrescentado algum documento à inscrição, este poderá fazê-lo, bastando para isso apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto o documento faltante, solicitando que o mesmo passe a ser considerado na inscrição;
7.3 - O presente Processo Seletivo simplificado será válido pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até a realização de Concurso Público Municipal;
7.4 - Será permitida a inscrição em um cargo.
7.5 - O presente edital possui, como legislação correlata que deverá ser consultada para dirimir eventuais dúvidas, inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 4º, inciso I da Lei 8.745/1993, Lei Nº 453/2002 do Plano de Carreira do Magistério Municipal, bem como Lei Municipal nº 803/90 do município de Erval Seco, a qual foi adotada através da Lei Municipal 009/93.
7.6 - Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Comissão de Análise, que será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Secretaria Municipal da Administração, do Departamento de Pessoal e do Conselho Municipal de Educação de Dois Irmãos das Missões.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2019
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES
FICHA DE INSCRIÇÃO
1 CARGO
2 NOME
3 RG
4 TELEFONE
5 E-MAIL
6 DATA DE NASCIMENTO
7 ENDEREÇO
8 HABILITAÇÃO

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:A430624E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
021/2019	15/01/2019	**HYSI MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA. ME.**	9.000,00	16/03/2019	PP 053/2017	Serviço de eletricista.
022/2019	15/01/2019	**JCL EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.**	66.666,66	14/02/2019	TP 016/2018	Mão de obra para cobertura na Rua Coberta da Praça XV de Novembro.
024/2019	16/01/2019	**OLEOPLAN S/A – ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO.**	437.010,00	01/02/2020	Dispensa 001/2019	Locação de imóvel – pavilhão.
025/2019	16/01/2019	**POSTO SÃO BENTO DO SUL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**	467.024,00	31/12/2019	Inexigibilidade 001/2019	Passagens escolares.
026/2019	17/01/2019	**PRZ ENGENHARIA LTDA.**	235.009,74	17/04/2019	Concorrência 016/2018	Execução da etapa 05 da ampliação do Centro Administrativo e Câmara de Vereadores.
027/2019	21/01/2018	**SEBILAR SECURITY MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA.**	1.800,00	01/02/2020	DPV 218/2019	Segurança para a Casa Saretta.
029/2019	18/01/2019	**FERMAC DETONAÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA. EPP.**	39.540,00	17/02/2019	Dispensa 002/2019	Serviço de perfuração e desmonte de rochas.
030/2019	21/01/2019	**AUDITEC – AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL.**	4.850,00	21/04/2019	DPV 283/2019	Elaboração de avaliação atuarial.
031/2019	22/01/2019	**INOVAÇÃO CENTRO EDUCATIVO E SERVIÇOS EIRELI.**	28.620,00	30/07/2019	PP 009/2018	Arbitragem em campeonatos municipais.
032/2019	24/01/2019	**GESTOR UM – CONSULTORIA & ASSESSORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**	12.000,00	23/02/2019	Inexigibilidade 009/2019	Serviço de avaliação de Cálculo Atuarial.
033/2019	29/01/2019	**FAEFER TRANSPORTES LTDA.**	311.592,00	31/12/2019	TP 001/2019	Transporte escolar.
034/2019	29/01/2019	**JUCIMAR TEDESCO ME.**	166.752,00	31/12/2019	TP 001/2019	Transporte escolar.
035/2019	29/01/2019	**VALDOMIRO SOTTILI ME.**	157.824,00	31/12/2019	TP 001/2019	Transporte escolar.
036/2019	29/01/2019	**ALGA ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**	6.600,00	31/12/2019	DPV 359/2019	Assessoria para os programas do Ministério da Saúde.
037/2019	30/01/2019	**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIÃO DA SERRA.**	4.500,00	31/07/2019	PP 032/2018	Informativo da Câmara de Vereadores.
038/2019	31/01/2019	**ESCAVAÇÕES E COMÉRCIO DE BASALTO FOQUESATTO LTDA.**	19.500,00	30/04/2019	PP 040/2018	Serviço de transporte de máquinas.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:E22CACAF